



LDO 2023

Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M Nº 123
DE 30 DE JUNHO DE 2022
SUPLEMENTO 1

LEI 16.036

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2023.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento, refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

III - Função - é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção - representa uma partição da função, visando agrigar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto - instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Convenente - entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previstas nos artigos 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

VIII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

IX - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

X - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XI - Aplicações Diretas - 90;

XII - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;

XV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Parágrafo único. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2023, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;

III - Empréstimos do BID - 2;

IV - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;

V - Outros empréstimos - 4;

VI - Doações - 5;

VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;

VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;

IX - Recursos de Calamidade Pública - 8;

X - A classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, além das determinadas pelo **caput** deste artigo, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita/despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2023, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o seguinte:

I - até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal;

II - a partir de 26 de março de 2015, até o dia 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019;

III - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da EC 113, de 8 de dezembro de 2021.

§ 3º. Os precatórios inscritos até 2 de abril de 2022, deverão ser quitados até o final do exercício seguinte.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custos administrativos e operacionais;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2023, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida

ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2023, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2022, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988, e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, regulamentada pela Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações, e os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2022, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 43. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, e alterações.

§ 1º. Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º. Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 45. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados, que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas na execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I -Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder

Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 49. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014, e alterações.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, instituída pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de outubro de 2017, por meio de adiantamentos de cobertura das despesas referentes ao custeio administrativo, regulamentado por decreto e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 15.871, de 13 de setembro de 2021, na modalidade concessão administrativa e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS, de acordo com a Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e alterações, por meio de aportes financeiros para atender o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias com recursos do tesouro.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme determina o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, autorizados por lei específica, mediante termos de colaboração e outros.

Art. 59. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 60. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 61. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 62. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 63. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, ou de seus Créditos Adicionais Especiais.

Art. 64. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 65. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE |
|-------------------|---|----------------|--|
| 1218 | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI | SMDT | 2.4 Objetivos setoriais 2.4.2 Defesa Social |
| 1219 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM | SMDT | 2.6 Resumo do Plano de Ação 2.8 Metas |
| 1221 | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP | SMDT | 2.4 Objetivos setoriais 2.4.2 Defesa Social |
| 2260 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI | SMDT | 2.4 Objetivos setoriais 2.4.2 Defesa Social |
| 2261 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN - GM | SMDT | 2.6 Resumo do Plano de Ação 2.8 Metas |
| 2262 | MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP | SMDT | 2.4 Objetivos setoriais 2.4.2 Defesa Social |

0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE |
|-------------------|--|----------------|---------------------|
| 1214 | IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-CMAEE | SME | 3.8 - Metas |
| 1215 | IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME | SME | 3.8 - Metas |

0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE |
|-------------------|---|----------------|-------------------------------------|
| 1217 | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC | CDC | 5.4.2 - Inovação e empreendedorismo |
| 1225 | PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC | EGM | 5.4.2 - Inovação e empreendedorismo |

0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE |
|-------------------|---|----------------|---|
| 1222 | PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SMOP | 6.4.4 - Objetivos setoriais 6.7 Prioridades 6.8 Metas |
| 2263 | PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA | SMOP | 6.4.4 - Objetivos setoriais 6.7 - Prioridades 6.8 Metas |
| 1223 | IMPLANTAÇÃO DO NOVO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL | SMMA | 6.6 - Resumo Plano de Ação |
| 1224 | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS | IMT | 6.4.2 - Objetivos setoriais |

0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE | ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS |
|-------------------|------------------------------------|----------------|---|--|
| 2264 | APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO | FUC | 7.4.1 – Planejamento Urbano em Mobilidade 7.4.3 - Transporte | Inclusão na LDO Lei nº 16.115, de 21/12/2022 |

0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | ÓRGÃO EXECUTOR | PPA COMPATIBILIDADE |
|-------------------|--|----------------|------------------------------|
| 1216 | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM | CGM | 8.6- Resumo do Plano de Ação |
| 2256 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM | CGM | 8.6- Resumo do Plano de Ação |
| 2257 | ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM | CGM | 8.6- Resumo do Plano de Ação |
| 2258 | ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | SMAP | 8.6- Resumo do Plano de Ação |
| 2259 | PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | SMAP | 8.6- Resumo do Plano de Ação |

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 66. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações, e legislação municipal em vigor.

Art. 67. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 68. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017, na Lei Municipal nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020 e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2023 ou em créditos adicionais, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 69. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II, e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 70. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá atender as determinações dos arts. 66, 68 e 69, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 71. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2022, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual

para 2023.

Art. 72. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 74. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2023, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 77. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 78. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 79. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 80. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 81. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 82. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 83. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 85. Em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 86. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 87. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 88. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal poderá custear as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a R\$ 40 mil reais.

Art. 89. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será

convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 90. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 91. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 30 de junho de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA | Equipamentos e materiais adquiridos | 500 |
| Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado | 5.000 |
| Ação: 1210 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | Edificação construída/Metro quadrado | 4.000 |
| Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO | Estruturas dos departamentos mantidas | 4 |
| Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES | Estruturas dos gabinetes mantidas | 39 |
| Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | Escola do Legislativo mantida | 1 |

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------|-------------|
| Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS | Estrutura mantida | 1 |

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM | Equipamentos e materiais adquiridos | 3 |
| Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | Premiações concedidas | 12 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------|-------------|
| Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | Estudos e projetos realizados | 1 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-----------------------|-------------|
| Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME | Estrutura mantida | 1 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA | Estudos, projetos e planos elaborados | 2 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Próprios municipais conservados e mantidos | 5 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO | Equipamentos e materiais adquiridos | 29 |
| Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO | Estrutura mantida | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAP | Equipamentos e materiais adquiridos | 11 |
| Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC | Equipamentos e materiais adquiridos | 8 |
| Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC | Obras executadas | 1 |
| Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP | Equipamentos e materiais adquiridos | 10 |
| Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO | Processos regularizados | 10 |
| Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP | Reformas e adaptações executadas | 3 |
| Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM | Patrimônio atualizado | 15 |
| Ação: 1194 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | Áreas adquiridas | 1 |
| Ação: 1205 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 1207 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO | Apoio administrativo efetuado | 2 |
| Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO | Próprios municipais conservados e mantidos | 10 |
| Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO | Gestão administrativa atendida | 1 |
| Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMAP | Assistência promovida | 2 |
| Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR | Programas executados | 1 |
| Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE | Contribuições efetuadas | 13 |
| Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP | Estrutura mantida | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP | Assistência promovida | 1 |
| Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM | Apoio administrativo efetuado | 1 |
| Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | Pagamentos efetuados | 255 |
| Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Contribuições efetuadas | 13 |
| Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAP | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAP | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO | Estagiários contratados | 540 |
| Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 3 |
| Ação: 2240 - APORTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS | Aportes efetuados | 1 |
| Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS | Apoio administrativo efetuado | 1 |
| Ação: 2259 - PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | Pagamentos efetuados | 12 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 124 - Controle Interno

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1216 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2256 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2257 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO | Equipamentos e materiais adquiridos | 3 |
| Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL | Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos | 30 |
| Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------|-------------|
| Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA | Participações efetuadas | 1.000 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA | Programa atendido | 1 |
| Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | Política tributária gerida e administrada | 1 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS | Campanhas realizadas | 3 |
| Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS | Campanhas realizadas | 3 |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|-----------------------------------|-------------|
| Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP | Crianças e adolescentes atendidos | 150 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------|-------------|
| Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181 - Policiamento

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL | Equipamentos reformados | 1 |
| Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL | Equipamentos e materiais adquiridos | 460 |
| Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL | Equipamentos construídos | 2 |
| Ação: 1219 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM | Pessoas atendidas | 1.000 |
| Ação: 1221 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP | Equipamentos e materiais adquiridos | 2 |
| Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL | Ações coordenadas | 2.610 |
| Ação: 2246 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL | Guardas atendidos | 1.500 |
| Ação: 2261 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM | Programas e projetos executados e mantidos | 5 |
| Ação: 2262 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP | Programas e projetos executados e mantidos | 10 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 182 - Defesa Civil

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC | Equipamentos e materiais adquiridos | 12 |
| Ação: 1218 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI | Equipamentos e materiais adquiridos | 20 |
| Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL | Regionais atendidas | 10 |
| Ação: 2260 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI | Estrutura mantida | 1 |

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL | Equipamentos e materiais adquiridos | 27 |
| Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL | Espaços envolvidos | 10 |
| Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC | Espaços envolvidos | 1 |

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|--------------------|-------------|
| Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDT | Espaços envolvidos | 10 |
| Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED | Espaços envolvidos | 10 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS | Equipamentos e materiais adquiridos | 47 |
| Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS | Assistência promovida | 1 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI | Campanhas realizadas | 2 |

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 30 |
| Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 25 |
| Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI | Pessoas idosas atendidas | 3.008 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 15 |
| Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 7 |
| Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD | Pessoas com deficiência atendidas | 2.206 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 136 |
| Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |
| Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS | Equipamentos e materiais adquiridos | 49 |
| Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA | Equipamentos e materiais adquiridos | 6 |
| Ação: 5008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHOS TUTELARES | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS | Crianças e adolescentes atendidos | 3.381 |
| Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS | Crianças e adolescentes atendidos | 4.440 |
| Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 100 |
| Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA | Crianças e adolescentes atendidos | 2.891 |
| Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA | Campanhas realizadas | 4 |
| Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS | Adolescentes atendidos | 1.023 |
| Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES | Conselhos atendidos | 10 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME | Equipamentos e materiais adquiridos | 11 |
| Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME | Espaços envolvidos | 186 |
| Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME | Adolescentes atendidos | 1.300 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 11 |
| Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS | Equipamentos e materiais adquiridos | 101 |
| Ação: 1008 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS | Equipamentos reformados | 20 |
| Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS | Equipamentos construídos e ampliados | 3 |
| Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS | Equipamentos construídos e ampliados | 1 |
| Ação: 1174 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS | Equipamentos reformados | 1 |
| Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 18 |
| Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Famílias atendidas | 88.231 |
| Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | Pessoas atendidas | 30.017 |
| Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | Próprios municipais conservados e mantidos | 101 |
| Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |
| Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA | Famílias atendidas | 40.852 |
| Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | Gestão do SUAS aprimorada | 1 |
| Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Conselho atendido | 1 |
| Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2230 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS | Pessoas atendidas | 14.542 |
| Ação: 2243 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 6 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP | Equipamentos reformados e ampliados | 2 |
| Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL | Espaços envolvidos | 29 |
| Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO | Jovens atendidos | 400 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC | Imóveis construídos, ampliados e reformados | 1 |
| Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC | Equipamentos e materiais adquiridos | 50 |
| Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Regime de previdência administrado | 1 |
| Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS | Aportes efetuados | 12 |
| Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC | Aportes efetuados | 12 |

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 273 - Previdência Complementar

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|-----------------------|-------------|
| Ação: 2258 - ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RÉGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | Adiantamento efetuado | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS | Equipamentos e materiais adquiridos | 389 |
| Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Equipamentos reformados | 20 |
| Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Equipamentos de saúde construídos | 4 |
| Ação: 1192 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE | Próprios municipais conservados e mantidos | 111 |
| Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO | Programas mantidos e implementados | 1 |
| Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE | Conselho atendido | 1 |
| Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS | Adolescentes atendidos | 100 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS | Parcelas pagas | 12 |
| Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS | Equipamentos e materiais adquiridos | 173 |
| Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | Equipamentos reformados | 1 |
| Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS | Estudos, projetos e planos elaborados | 4 |
| Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO | Programas mantidos e implementados | 1 |
| Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE | Próprios municipais conservados e mantidos | 40 |
| Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 5 |

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS | Equipamentos e materiais adquiridos | 90 |
| Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Política implementada e mantida | 1 |
| Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS | Equipamentos e materiais adquiridos | 215 |
| Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO | Controle implementado e mantido | 1 |
| Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------|-------------|
| Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRABALHO | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS | Liceus reformados, adaptados e instalados | 1 |
| Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |
| Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | Política coordenada e estabelecida | 1 |
| Ação: 2232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | Equipamentos e materiais adquiridos | 1.112 |
| Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS | Quadras construídas | 4 |
| Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Escolas reformadas e ampliadas | 8 |
| Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | Entidades beneficiadas | 186 |
| Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS | Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas | 1 |
| Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | Escola construída | 1 |
| Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE FAROL DO SABER | Farol construído | 2 |
| Ação: 1214 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE | Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas | 2 |
| Ação: 1215 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME | Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas | 1 |
| Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO | Política mantida | 1 |
| Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA | Próprios municipais conservados e mantidos | 186 |
| Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40% | Política mantida | 1 |
| Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | Quadro de profissionais capacitado | 1 |
| Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | Conselho atendido | 1 |
| Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME | Campanhas realizadas | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO | Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas | 186 |
| Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | Entidades beneficiadas | 186 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME | Equipamentos e materiais adquiridos | 713 |
| Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs | CMEIs construídos | 4 |
| Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs | CMEIs reformados e ampliados | 11 |
| Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | Entidades beneficiadas | 232 |
| Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1211 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CMEI | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO | Política mantida | 1 |
| Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA | Próprios municipais conservados e mantidos | 232 |
| Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40% | Política mantida | 1 |
| Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | Quadro de profissionais capacitado | 1 |
| Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | Entidades beneficiadas | 232 |
| Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO | Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas | 232 |
| Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS | Alunos atendidos | 8.000 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC | Equipamentos e materiais adquiridos | 2 |
| Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|---|----------------------|-------------|
| Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-----------------------------------|-------------|
| Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC | Crianças e adolescentes atendidos | 105.000 |
| Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC | Crianças e adolescentes atendidos | 22.900 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS | Espaços reformados | 1 |
| Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS | Equipamentos reformados e ampliados | 3 |
| Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC | Ações executadas | 1 |
| Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 1196 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS | Equipamentos reformados e ampliados | 1 |
| Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL | Projetos desenvolvidos | 3 |
| Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC | Patrimônio cultural mantido | 1 |

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|--|------------------------|-------------|
| Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS | Espaços requalificados | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |
| Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | Projetos desenvolvidos | 2 |
| Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |
| Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | Projetos desenvolvidos | 3 |
| Ação: 2234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 1 |

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|--------------------------|-------------|
| Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS | Coordenadorias atendidas | 4 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1208 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU | Equipamentos e materiais adquiridos | 2 |
| Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|------------------|-------------|
| Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR | Política mantida | 1 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO | Campanhas realizadas | 3 |
| Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO | Campanhas realizadas | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO | Estudos, projetos e planos elaborados | 10 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA | Áreas de lazer implantadas e revitalizadas | 3 |
| Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO | Rede de iluminação ampliada/Quilômetro | 6 |
| Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA | Áreas de lazer implantadas e revitalizadas | 75 |
| Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DE RUAS DA CIDADANIA | Rua da cidadania construída | 1 |
| Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA | Parques e bosques revitalizados | 2 |
| Ação: 1222 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Pontos de iluminação pública executados | 50.000 |
| Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS | Logradouros públicos conservados e mantidos | 1.089 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS | Participações efetuadas | 1 |
| Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS | Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados | 1 |
| Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP | Calçadas implantadas/Metro | 10.000 |
| Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO | Programa de pavimentação executado | 1 |
| Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO | Ciclovias implantadas/Metro | 10.000 |
| Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO | Infraestrutura implantada | 3 |
| Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO | Projetos de desapropriações viabilizados | 3 |
| Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO | Supervisão/Gerenciamento realizado | 3 |
| Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC | Ações executadas | 1 |
| Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE | Estudos, projetos e planos elaborados/Percentual | 100 |
| Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | Intervenções realizadas | 217 |
| Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL | Calçadas implantadas/Metro | 1.200 |
| Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL | Política executada | 1 |
| Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Sinalizações gerenciadas | 4 |
| Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO | Ações realizadas | 7 |
| Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | Atividades gerenciadas | 3 |
| Ação: 2158 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA | Modais de transporte atendidos | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|--|---------------------------------------|-------------|
| Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA | Cemitérios revitalizados | 5 |
| Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA | Cemitérios revitalizados | 5 |
| Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO | Pontos de iluminação com serviços mantidos | 165.000 |
| Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO | Cemitérios mantidos | 5 |
| Ação: 2263 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Manutenção dos serviços de iluminação | 160.000 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA | Equipamentos e materiais adquiridos | 2 |
| Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM | Vias públicas mantidas/Quilômetro | 4.639 |
| Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP | Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados | 10 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO | Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado | 1 |
| Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE | Projeto Linha Verde Norte-Sul executado | 1 |
| Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA | Supervisão realizada | 1 |
| Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP | Projeto Inter 2 executado | 1 |
| Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT | Projeto BRT executado | 1 |
| Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO | Sistema gerenciado e mantido | 1 |
| Ação: 2264 - APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO | Aporte realizado | 1 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------|-------------|
| Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA | Infraestrutura gerenciada | 1 |

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------|-------------|
| Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS | Projeto executado | 1 |
| Ação: 1193 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA | Projeto executado | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB | Participações efetuadas | 1 |
| Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS | Obras e projetos contratados | 8 |
| Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS | Áreas desapropriadas e adquiridas | 1 |
| Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP | Projetos de desapropriações viabilizados | 1 |
| Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO | Urbanizações executadas | 1 |
| Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | Projeto atendido | 1 |
| Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS | Obras e ações executadas | 1 |
| Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA | Obras e ações executadas | 1 |
| Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | Obras e ações executadas | 1 |
| Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB | Obras e projetos realizados | 3 |
| Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB | Áreas adquiridas/Unidade | 1 |
| Ação: 1199 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS | Conjunto habitacional produzido | 2 |
| Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2233 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS | Subvenção econômica viabilizada | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | Consórcio intermunicipal gerenciado | 1 |
| Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB | Obras implantadas | 3 |
| Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB | Projetos e obras executados | 2 |
| Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB | Equipamentos e materiais adquiridos | 4 |
| Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA | Toneladas de resíduos coletados | 706.355 |
| Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | Consórcio intermunicipal gerenciado | 1 |
| Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB | Programas e projetos executados e mantidos | 1 |

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|-----------------------------|-------------|
| Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO | Gestão de termos realizados | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA | Equipamentos e materiais adquiridos | 525 |
| Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA | Folhas de pagamento atendidas | 13 |
| Ação: 2237 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO | Gestão de termos realizados | 1 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA | Campanhas realizadas | 1 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|------------------------|-------------|
| Ação: 1213 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - SMMA | Equipamento implantado | 1 |
| Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL | Rede mantida | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------------------|-------------|
| Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA | Parques e bosques revitalizados | 2 |
| Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA | Parques e bosques implantados | 3 |
| Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA | Áreas desapropriadas | 1 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|--|-------------|
| Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA | Hortos revitalizados | 2 |
| Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS | Projetos e obras executados | 2 |
| Ação: 1198 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA | Projeto realizado | 1 |
| Ação: 1209 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA | Hortos revitalizados | 2 |
| Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE | Ações desenvolvidas | 5 |
| Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | Arborização pública conservada e mantida | 1 |
| Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA | Ações desenvolvidas | 3 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA | Equipamentos e materiais adquiridos | 15 |
| Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA | Próprios mantidos | 4 |
| Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLÓGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA | Próprios mantidos | 4 |
| Ação: 1223 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL | Obra implantada | 1 |
| Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA | Ligações prediais da rede coletora de esgotos vistoriadas | 10.000 |
| Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIOS ECOLÓGICO - SMMA | Programas e projetos executados e mantidos | 1 |
| Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA | Gestão de termos realizados | 1 |
| Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIOS ECOLÓGICO - FMMA | Programas e projetos executados e mantidos | 1 |
| Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP | Regionais com serviços executados e mantidos | 10 |

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP | Bacias revitalizadas | 5 |
| Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP | Bacias revitalizadas | 5 |
| Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS | Projetos de desapropriações viabilizados | 1 |
| Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA | Projeto realizado | 1 |
| Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA | Projeto realizado | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------|-------------|
| Ação: 1195 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | Projetos apoiados | 3 |
| Ação: 2239 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | Projetos apoiados | 2 |
| Ação: 2241 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP | Estrutura mantida | 1 |

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub Função: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO | Participações efetuadas | 1 |
| Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD | Equipamentos reformados | 15 |
| Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD | Equipamentos e materiais adquiridos | 15 |
| Ação: 1217 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC | Equipamentos e materiais adquiridos | 1 |
| Ação: 1225 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC | Participações efetuadas | 1 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------|-------------|
| Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------|-------------|
| Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT | Estrutura mantida | 1 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT | Equipamentos e materiais adquiridos | 6 |
| Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2253 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAAC | Campanhas realizadas | 2 |
| Ação: 2254 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAAC | Campanhas realizadas | 2 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|---|----------------------|-------------|
| Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT | Campanhas realizadas | 1 |
| Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT | Campanhas realizadas | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|---|---|-------------|
| Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN | Equipamentos e materiais adquiridos | 17 |
| Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR | Obras executadas | 1 |
| Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN | Equipamentos construídos | 1 |
| Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos | 213 |
| Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO | Restaurantes mantidos | 6 |
| Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO | Próprios municipais conservados e mantidos | 6 |
| Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN | Estrutura mantida | 1 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------|-------------|
| Ação: 2242 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO | Aportes Efetuados | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 692 - Comercialização

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC | Equipamentos e materiais adquiridos | 31 |
| Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Estudos, projetos e planos elaborados | 1 |
| Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC | Equipamentos ampliados e reformados | 3 |
| Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC | Equipamentos construídos | 1 |
| Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISSEM À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC | Programas administrados e mantidos | 6 |
| Ação: 2245 - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA | Famílias cadastradas | 363.000 |
| Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC | Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos | 117 |

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

| | Produto | Meta Física |
|---|--|-------------|
| Ação: 2244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO | Termos de colaboração ou termo afim realizados | 2 |
| Ação: 2251 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA | Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas | 24 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

| | Produto | Meta Física |
|--|---|-------------|
| Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | Equipamentos implantados e revitalizados | 3 |
| Ação: 1224 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS | Áreas desapropriadas | 1 |
| Ação: 2115 - RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE | Produtos turísticos implementados | 4 |
| Ação: 2116 - PROMOÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR | Ações de modernização dos serviços turísticos implementados | 8 |
| Ação: 2249 - PROMOÇÃO DO TURISMO METROPOLITANO | Produtos turísticos metropolitanos implementados | 3 |
| Ação: 2250 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS | Eventos promovidos e apoiados | 2 |
| Ação: 2252 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA | Participantes certificados | 1.700 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------|-------------|
| Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ | Estrutura mantida | 1 |
| Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ | Folhas de pagamento atendidas | 13 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|---|-----------------------------------|-------------|
| Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ | Crianças e adolescentes atendidos | 105.000 |
| Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ | Adolescentes atendidos | 50 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------|-------------|
| Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO | Atletas incentivados | 5.000 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|--|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER | Equipamentos reformados e ampliados | 2 |
| Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | Equipamentos construídos | 3 |
| Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO | Eventos realizados | 100 |
| Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA | Jovens atendidos | 600 |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------------------|-------------|
| Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER | Equipamentos implantados | 1 |
| Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ | Equipamentos e materiais adquiridos | 10 |
| Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ | Pessoas atendidas | 47.000 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------|-------------|
| Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC | Dívidas amortizadas | 1 |
| Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC | Dívidas amortizadas | 1 |
| Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC | Dívidas amortizadas | 1 |
| Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM | Dívidas amortizadas | 10 |
| Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | Dívidas amortizadas | 3 |
| Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM | Parcelas pagas | 12 |

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|---|---------------------|-------------|
| Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM | Dívidas amortizadas | 3 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------------------|-------------|
| Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC | Pagamentos efetuados/Percentual | 1.300 |
| Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008 | Parcelas garantidas | 12 |
| Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPPUC | Contribuições efetuadas | 12 |
| Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IPPUC | Servidores atendidos | 9 |
| Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMAP | Contribuições efetuadas | 12 |
| Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMAP | Servidores atendidos | 1 |
| Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM | Contribuições efetuadas | 12 |
| Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC | Precatórios atendidos/Percentual | 100 |
| Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FCC | Servidores atendidos | 1 |
| Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS | Precatórios atendidos/Percentual | 100 |
| Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FAS | Servidores atendidos | 1 |
| Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM | Precatórios atendidos/Percentual | 100 |
| Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPMC | Contribuições efetuadas | 12 |
| Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC | Precatórios atendidos/Percentual | 100 |
| Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

| | Produto | Meta Física |
|--|----------------------------------|-------------|
| Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - SMAP | Servidores atendidos | 12 |
| Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT | Contribuições efetuadas | 12 |
| Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI | Pagamentos efetuados/Percentual | 100 |
| Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMT | Servidores atendidos | 1 |
| Ação: 0049 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC | Precatórios atendidos/Percentual | 100 |

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | Produto | Meta Física |
|---|-------------------------|-------------|
| Ação: 9001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | Capitalização realizada | 1 |

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub Função: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | Produto | Meta Física |
|--|------------------------------|-------------|
| Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 | Reserva de recursos efetuada | 1 |

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2021;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2023 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 2/2022 e Portaria SMF n.º 11/2022 de 30 de março de 2022, que estão analiticamente demonstradas no anexo desta mensagem.

| Índices Econômicos | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ% | 0,50% | 1,30% | 2,00% | 2,00% |
| PIB SERVIÇOS | 0,80% | 1,35% | 2,00% | 2,00% |
| PIB CURITIBA ESTIMADO * | 124.104.143 | 130.361.827 | 137.214.974 | 144.186.424 |
| POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA * | 1.965.354 | 1.975.302 | 1.984.752 | 1.993.690 |
| IPCA (MÉDIA) | 9,21% | 4,98% | 3,56% | 3,02% |
| IPCA (FIM DE PERÍODO) | 6,86% | 3,20% | 3,00% | 3,00% |
| INPC | 6,46% | 3,29% | 3,00% | 3,00% |
| IGP-M | 5,49% | 4,21% | 4,00% | 4,00% |
| TAXA DE CÂMBIO (MÉDIA) | 5,25 | 5,64 | 5,61 | 5,50 |
| TAXA DE CÂMBIO (FIM DE PERÍODO) | 5,25 | 5,20 | 5,20 | 5,20 |
| TJLP – % Dez | 7,73% | 6,16% | 5,64% | 5,35% |
| TX SELIC (MÉDIA) | 12,25% | 10,83% | 7,77% | 7,15% |
| TX SELIC (FIM DE PERÍODO) | 13,00% | 9,00% | 7,50% | 7,00% |

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (fev 2022), Expectativas de Mercado BACEN (25/03/2022).

* PIB CURITIBA - valor está em milhões.

Para a atividade econômica em 2022, mesmo com impactos do prolongamento da pandemia causada pelo COVID-19, as expectativas são de retomada com o avanço da vacinação. No contexto internacional o cenário está instável, devido a guerra entre Rússia e Ucrânia, o perfil dos países beligerantes, sendo grandes exportadores de commodities, a tendência de fortes pressões inflacionárias para os setores energéticos e agrícolas.

As projeções para os próximos anos são de crescimento do PIB do Brasil, para 2023 é de 1,3%. O PIB de Curitiba tem uma correlação acompanhando a variação do PIB Brasil, que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

O PIB Brasil está sujeito à variação do cenário político, ao risco de não aprovação de reformas importantes como a reforma tributária e outras variáveis, os desdobramentos da pandemia de coronavírus COVID-19, e cenário externo adverso, que podem gerar PIB diferente do previsto inicialmente.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 0,50% em 2022, 1,30% em 2023 e 2,0% para 2024 e 2025.

Com avanço da vacinação, o ano de 2021 apresentou uma recuperação econômica, com inflação de 6,86%, extrapolando a margem (1,5%) de tolerância da meta de inflação (3,50%), estabelecida pela autoridade monetária. Para o ano de 2023, há expectativa de inflação de 3,20% ficando equilibrado com a meta (3,25%). Nos anos subsequentes, a tendência é que a inflação fique sob controle para 2024 e 2025, de 3,0% e 3,0% respectivamente, ficando próximo ao centro das metas estabelecidas para estes anos.

Quanto à taxa de câmbio para os anos 2022 e 2023, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R\$ 5,25/US\$ a R\$ 5,64/US\$, mas devido às incertezas de alterações no cenário do comércio internacional, o câmbio poderá trazer valores maiores ou menores que o estimado.

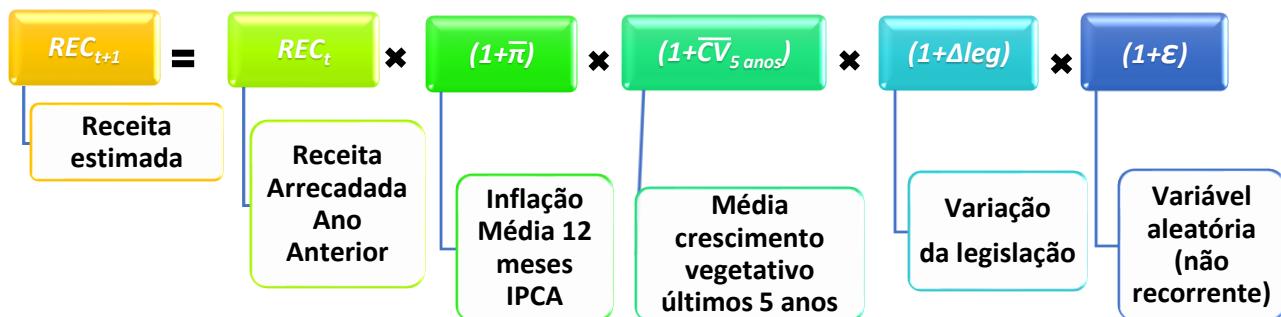
Para o ano de 2022, a projeção da taxa básica Selic é de 13% a.a., às expectativas do Banco Central para os anos de 2023 a 2025, são de 9,0%, 7,5% e 7,0%. Este cenário depende de como a autoridade monetária e governo atuarão no controle das pressões inflacionárias.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2023, foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio, entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decrescimento real da receita), efeito de legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumentes utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, estão estimados para 2023, no montante de R\$ 4.126.838.000, apresentando um crescimento de R\$ 277,2 milhões de reais em relação ao provável 2022, que representa 7,2%, sobre a arrecadação estimada para 2022.

- IPTU**: Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerada a evolução dos valores de lançamento, arrecadação nos últimos cinco anos, a inflação projetada para o período, e a alteração de legislação, sendo estimado o valor bruto de R\$ 1.264.872.000. A estimativa com

Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 200.883.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 1.064.000.000, totalizando crescimento nominal de 10%, em comparação com a receita provável para 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa, e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU, o valor líquido estimado ficou em R\$ 1.195.368.000.

- b) **IRRF:** Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerada a receita provável de 2022, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos - pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2023, o valor de R\$ 493.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 9,6% em relação ao provável.
- c) **ITBI:** No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R\$ 429.850.000. Para essa estimativa foi considerada a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA - PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções, somaram R\$ 9.850.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R\$ 420.000.000, totalizando crescimento nominal de 4,0%, em comparação com a receita provável para 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa, e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI, o valor estimado ficou em R\$ 420.595.000.
- d) **ISS:** Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e estimativa de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 1.758.738.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos Concedidos para o ISS foi prevista no montante de R\$ 67.490.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 1.713.000.000, que corresponde a variação nominal de 6,0%, em relação a provável 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS, o valor total líquido estimado ficou em R\$ 1.792.557.000.
- e) **Taxas:** A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 224.636.000, representando variação de 8,2%, em relação ao provável de 2022. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada, considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto R\$ 207.926.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos

para o pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 16.926.000, para 2023 o valor liquido de R\$ 191.000.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário, e a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e foram projetadas para 2023 em R\$ 563.936.000, com crescimento nominal em relação as estimativas de 2022, de 9,8%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 427.936.000, com crescimento nominal de 12,6%, sobre a estimativa para 2022.
- b) **Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2023, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 136.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2023, em R\$ 414.754.000. Dentre essas receitas destaca – se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 212.063.000, a qual foi calculada utilizando a média arrecadada nos últimos cinco anos, bem como, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrangem os serviços comerciais e administrativos, entre outros, sendo estimado para 2023, o valor de R\$ 265.870.000. Dentre as arrecadações com serviços,

destaca-se a “Receitas de Serviços de Comércio Armazém da Família” no valor de R\$ 244.624.000.

2.5 Receitas de Transferências Correntes

Para a previsão das Receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2023, sendo estimado R\$ 3.598.898.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 81,6 milhões, em relação ao previsto em 2022, o qual representa variação de 2%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais foi de R\$ 1.460.047.000, representando aumento nominal de 0,02%, sob a receita provável para 2022. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% - quota anual, repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% - quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007), Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi projetada no valor de R\$ 485.000.000 e o FPM 1% - cota anual no valor R\$ 37.600.000, sendo que para a projeção foram utilizadas a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 388.000.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 932.241.000, apresentando variação de queda nominal de 0,01% sobre a receita provável em 2022. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses.
- c) **Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos, no valor de R\$ 75.176.000.
- d) **Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 14.280.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foi estimado um total de R\$ 1.314.186.000, 1,0% acima do previsto para 2022. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA, IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foram considerados o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 892.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 4,8%, em relação a provável de 2022. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 713.600.000.
- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 664.000.000, crescimento nominal de 5,4% sobre a provável transferência para 2022, considerando o IPCA médio. Levando em conta o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 531.200.000.
- c) **IPI Exportação:** A previsão de receita de transferência do IPI Exportação para 2023, levou em consideração o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação e a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 13.400.000, observando um crescimento de 1,5%, em relação a transferência provável para 2022. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 10.720.000.
- d) **Transferências do Estado Para Programas da Saúde:** A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R\$ 50.899.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 799.000.000. Atentando que o FUNDEB é composto com participação

também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 388.085.000 para 2023.

2.7 Outras Receitas Correntes

Em Outras Receitas Correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 206.203.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2023, sendo estimados na proposta orçamentária R\$ 533.501.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimado o valor de R\$ 391.226.000.
- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital, e foram estimadas em R\$ 88.805.000, sendo que o valor de R\$ 84.315.000 é referente ao repasses da União e R\$ 4.490.000 são de receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.
- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2023 com outras receitas de capital é de R\$ 53.470.000, e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As Receitas Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social,

não

representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 1.320.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

| RESUMO GERAL DA RECEITA LDO 2023 | |
|---|-----------------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.126.838.000 |
| CONTRIBUIÇÕES | 563.936.000 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 414.754.000 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 265.870.000 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.598.898.000 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 206.203.000 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 533.501.000 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.320.000.000 |
| TOTAL DA RECEITA | 11.030.000.000 |
| (-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 1.320.000.000 |
| TOTAL DA GERAL | |
| RECEITA | 9.710.000.000 |

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes, e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital, e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e de capital, deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As despesas primárias são as despesas correntes e de capital, deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida, bem como a amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somando as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método Acima da Linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados, deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| | VALOR CORRENTE (A) | VALOR CONSTANTE | % PIB (A) | % RCL | VALOR CORRENTE (B) | VALOR CONSTANTE | % PIB (B) | % RCL | VALOR CORRENTE (C) | VALOR CONSTANTE | % PIB (C) | % RCL |
| RECEITA TOTAL | 11.500.000.000 | 10.870.660.671 | 1,716% | 127,49% | 11.843.000.000 | 10.753.007.910 | 1,667% | 127,35% | 12.187.000.000 | 10.742.279.240 | 1,633% | 126,20% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 8.809.248.000 | 8.327.160.502 | 1,314% | 97,66% | 9.261.816.000 | 8.409.387.884 | 1,304% | 99,60% | 9.670.206.000 | 8.523.841.238 | 1,296% | 100,14% |
| Receitas Primárias Correntes | 8.666.987.000 | 8.192.684.758 | 1,293% | 96,08% | 9.006.979.000 | 8.178.005.272 | 1,268% | 96,86% | 9.410.999.000 | 8.295.362.205 | 1,261% | 97,46% |
| Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria | 4.366.479.000 | 4.127.522.742 | 0,651% | 48,41% | 4.577.476.000 | 4.156.179.654 | 0,644% | 49,22% | 4.834.047.000 | 4.260.989.803 | 0,648% | 50,06% |
| Contribuições | 135.400.000 | 127.990.213 | 0,020% | 1,50% | 137.655.000 | 124.985.671 | 0,019% | 1,48% | 142.473.000 | 125.583.388 | 0,019% | 1,48% |
| Transferências Correntes | 3.678.265.000 | 3.476.971.363 | 0,549% | 40,78% | 3.802.028.000 | 3.452.101.424 | 0,535% | 40,89% | 3.933.985.000 | 3.467.626.602 | 0,527% | 40,74% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 486.843.000 | 460.200.439 | 0,073% | 5,40% | 489.820.000 | 444.738.524 | 0,069% | 5,27% | 500.494.000 | 441.162.411 | 0,067% | 5,18% |
| Receitas Primárias de Capital | 142.261.000 | 134.475.744 | 0,021% | 1,58% | 254.837.000 | 231.382.612 | 0,036% | 2,74% | 259.207.000 | 228.479.033 | 0,035% | 2,68% |
| DESPESA TOTAL | 11.500.000.000 | 10.870.660.671 | 1,716% | 127,49% | 11.843.000.000 | 10.753.007.910 | 1,667% | 127,35% | 12.187.000.000 | 10.742.279.240 | 1,633% | 126,20% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 9.163.387.000 | 8.661.919.189 | 1,367% | 101,58% | 9.463.000.095 | 8.592.055.634 | 1,332% | 101,76% | 9.745.156.848 | 8.589.906.958 | 1,306% | 100,92% |
| Despesas Primárias Correntes | 8.191.240.000 | 7.742.973.088 | 1,222% | 90,81% | 8.561.692.755 | 7.773.701.758 | 1,205% | 92,07% | 8.868.018.088 | 7.816.749.537 | 1,188% | 91,83% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.006.919.000 | 3.787.639.720 | 0,598% | 44,42% | 4.207.765.000 | 3.820.495.679 | 0,592% | 45,25% | 4.355.753.000 | 3.839.395.670 | 0,584% | 45,11% |
| Outras Despesas Correntes | 4.184.321.000 | 3.955.333.368 | 0,624% | 46,39% | 4.353.927.755 | 3.953.206.079 | 0,613% | 46,82% | 4.512.265.088 | 3.977.353.867 | 0,605% | 46,73% |
| Despesas Primárias de Capital | 972.147.000 | 918.946.101 | 0,145% | 10,78% | 901.307.340 | 818.353.876 | 0,127% | 9,69% | 877.138.760 | 773.157.422 | 0,118% | 9,08% |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 79.244.713 | 74.908.033 | 0,012% | 0,88% | 79.244.713 | 71.951.281 | 0,011% | 0,85% | 79.244.713 | 69.850.565 | 0,011% | 0,82% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | -354.139.000 | -334.758.687 | -0,053% | -3,93% | -201.184.095 | -182.667.750 | -0,028% | -2,16% | -74.950.848 | -66.065.721 | -0,010% | -0,78% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 1.702.288.914 | 1.609.130.883 | 0,254% | 18,87% | 1.857.453.744 | 1.686.499.603 | 0,262% | 19,97% | 2.034.376.667 | 1.793.209.340 | 0,273% | 21,07% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | -1.898.496.341 | -1.794.600.827 | -0,283% | -21,05% | -1.774.730.187 | -1.611.389.660 | -0,250% | -19,08% | -1.653.701.091 | -1.457.661.353 | -0,222% | -17,13% |
| RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -112.197.227 | -106.057.216 | -0,017% | -1,24% | -123.766.154 | -112.375.111 | -0,017% | -1,33% | -121.029.095 | -106.681.574 | -0,016% | -1,25% |

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 05/09/2022 - 15h15.

Obs.: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados de acordo com a nova metodologia, conforme portaria STN atualizada.

* Linha Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foi considerado o restos a pagar até 2021 (processados e não processados) e projetado o pagamento nos 3 exercícios futuros pela média. Para os exercícios de 2024 e 2025 os valores foram estimados pelo valor total empenhado e pago.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2021

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2021 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15.669, de 03 de julho de 2020, alteradas pela Lei Municipal nº 15.797, de 22 de dezembro de 2020, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

| ESPECIFICAÇÃO | I - METAS PREVISTAS 2021 (a) | % PIB | % RCL | II - METAS REALIZADAS 2021 (b) | % PIB | % RCL | VARIAÇÃO (II-I) | |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------|--------|-----------------------------------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | | VALOR c = (b - a) | % (c/a) 100 |
| RECEITA TOTAL | 9.063.000.000 | 1,864 | 127,17 | 10.286.123.844 | 1,757 | 118,10 | 1.223.123.844 | 13,50% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 7.495.957.000 | 1,542 | 105,18 | 8.956.594.617 | 1,530 | 102,83 | 1.460.637.617 | 19,49% |
| DESPESA TOTAL | 9.063.000.000 | 1,864 | 127,17 | 9.968.557.664 | 1,703 | 114,45 | 905.557.664 | 9,99% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 7.868.421.000 | 1,618 | 110,41 | 8.388.268.798 | 1,433 | 96,31 | 519.847.798 | 6,61% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II) | -372.464.000 | -0,077 | -5,23 | 568.325.819 | 0,097 | 6,52 | 940.789.819 | 252,59% |
| RESULTADO NOMINAL | -151.046.000 | -0,031 | -2,12 | 656.729.880 | 0,112 | 7,54 | 807.775.880 | 534,79% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 1.473.253.980 | 0,303 | 20,67 | 1.496.030.834 | 0,256 | 17,18 | 22.776.854 | 1,55% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | -763.631.354 | -0,157 | -10,72 | -2.050.781.076 | -0,350 | -23,55 | -1.287.149.722 | -168,56% |

Fonte: SGP, FEOR – SMF, 08/04/2022 –

15h01 Notas:

- a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2021 – (R\$ 486.959.000.000). Receita Corrente Líquida Municipal 2021 = R\$ 8.709.982.831.
- b) Resultado Nominal metodologia “Acima da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 10.286.123.844, portanto 13,5% ou R\$ 1,2 bilhões acima da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021 em R\$ 9.063.000.000.

Considerando somente as principais receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes, estimadas em R\$ 4.630.554.000, identificamos uma arrecadação de 16,4% acima do orçado, que corresponde a R\$ 759.496.995.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R\$ 1.293.781.000 e foram realizadas em R\$ 1.679.273.429, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 385.492.429. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2021 um total de R\$ 1.087.914.000, e as receitas repassadas no ano totalizaram total de R\$ 1.301.321.708, representando transferência a maior de R\$ 213.407.708, que representa 19,6% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 757.000.000 e foi recebido o valor de R\$ 887.221.700, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 130.221.700. O IPVA foi estimado em R\$ 518.000.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 533.276.738, diferença a maior de R\$ 15.276.738. Nas transferências estaduais para programas de saúde houve uma estimativa de repasses de R\$ 50.956.000, e realizou-se R\$ 107.101.655, resultando no acréscimo de arrecadação de R\$ 56.145.655.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 584.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 707.589.130.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi maior que a fixada em 9,99%, equivalente ao valor de R\$ 905.557.664, considerando na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.185.020.057, que aumentaram, a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhada no valor de R\$ 1.502.586.237. As despesas foram maiores que a previsão nos grupos: outras despesas correntes, inversões financeiras e amortização de dívidas.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário de R\$ 568.325.819. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 1.753.345.876.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente empenhados para o exercício de 2021, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de R\$ 656.729.880. Em 2021 houve aumento da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta e aumento dos Restos a Pagar Processados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 1,55%, principalmente pelo reconhecimento da dívida das licenças-prêmio e reconhecimento de outras operações de crédito.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi inferior em relação à previsão em 168,56%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | R\$1,00 |
|--|-----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | |
| RECEITA TOTAL | 9.316.608.173 | 10.286.123.844 | 10,41% | 11.148.927.000 | 8,39% | 11.500.000.000 | 3,15% | 11.843.000.000 | 2,98% | 12.187.000.000 | 2,90% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 8.002.455.958 | 8.956.594.617 | 11,92% | 9.065.898.000 | 1,22% | 8.809.248.000 | -2,83% | 9.261.816.000 | 5,14% | 9.670.206.000 | 4,41% |
| DESPESA TOTAL | 9.185.011.414 | 9.968.557.664 | 8,53% | 10.817.287.147 | 8,51% | 11.500.000.000 | 6,31% | 11.843.000.000 | 2,98% | 12.187.000.000 | 2,90% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 7.749.404.872 | 8.388.268.798 | 8,24% | 9.220.671.000 | 9,92% | 9.163.387.000 | -0,62% | 9.463.000.095 | 3,27% | 9.745.156.848 | 2,98% |
| RESULTADO PRIMÁRIO - SEM RPPS * (III) = (I - II) | 253.051.085 | 568.325.819 | 124,59% | -154.773.000 | -127,23% | -354.139.000 | -128,81% | -201.184.095 | 43,19% | -74.950.848 | 62,75% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 1.465.224.437 | 1.496.030.834 | 2,10% | 1.552.815.949 | 3,80% | 1.702.288.914 | 9,63% | 1.857.421.916 | 9,11% | 2.034.309.339 | 9,52% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | -1.313.467.765 | -2.050.781.076 | -56,13% | -2.010.693.568 | 1,95% | -1.898.496.341 | 5,58% | -1.774.762.014 | 6,52% | -1.653.768.419 | 6,82% |
| RESULTADO NOMINAL | 281.934.229 | 656.729.880 | 132,94% | 124.293.853 | -81,07% | -112.197.227 | -190,27% | -123.734.327 | -10,28% | -120.993.595 | 2,22% |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | |
| RECEITA TOTAL | 11.079.403.155 | 11.294.718.544 | 1,94% | 11.148.927.000 | -1,29% | 10.870.660.671 | -2,50% | 10.753.007.910 | -1,08% | 10.742.279.240 | -0,10% |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (I) | 9.516.600.263 | 9.834.823.773 | 3,34% | 9.065.898.000 | -7,82% | 8.327.160.502 | -8,15% | 8.409.387.884 | 0,99% | 8.523.841.238 | 1,36% |
| DESPESA TOTAL | 10.922.906.980 | 10.946.013.757 | 0,21% | 10.817.287.147 | -1,18% | 10.870.660.671 | 0,49% | 10.753.007.910 | -1,08% | 10.742.279.240 | -0,10% |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (II) | 9.215.669.393 | 9.210.771.383 | -0,05% | 9.220.671.000 | 0,11% | 8.661.919.189 | -6,06% | 8.592.055.634 | -0,81% | 8.589.906.958 | -0,03% |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II) | 300.930.869 | 624.052.389 | 107,37% | -154.773.000 | -124,80% | -334.758.687 | -116,29% | -182.667.750 | 45,43% | -66.065.721 | 63,83% |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA | 1.742.459.482 | 1.642.722.512 | -5,72% | 1.552.815.949 | -5,47% | 1.609.130.883 | 3,63% | 1.686.470.705 | 4,81% | 1.793.149.994 | 6,33% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | -1.561.988.937 | -2.251.868.186 | -44,17% | -2.010.693.568 | 10,71% | -1.794.600.827 | 10,75% | -1.611.418.558 | 10,21% | -1.457.720.699 | 9,54% |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 335.278.990 | 721.124.815 | 115,08% | 124.293.853 | -82,76% | -106.057.216 | -185,33% | -112.346.212 | -5,93% | -106.650.282 | 5,07% |

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 06/09/2022 - 9h36.

NOTAS:

Nos exercícios de 2020 até 2022, na receita primária, despesa primária e resultado primário foram incluídos as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Para os exercícios de 2023 em diante, não estão incluídos as receitas e despesas do RPPS, conforme portaria STN vigente a partir de 2023.

Nos exercícios de 2020 até 2022, para o resultado nominal foram considerados a metodologia acima da linha. A partir de 2023 em diante é considerado o resultado nominal pela metodologia abaixo da linha, conforme portaria STN vigente a partir de 2023.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|----------------------|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|
| PATRIMÔNIO / CAPITAL | 7.517.052.242 | 100 | 6.199.507.409 | 100 | 5.455.057.744 | 100 |
| RESERVAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO ACUMULADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 7.517.052.242 | 100 | 6.199.507.409 | 100 | 5.455.057.744 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|--------------------------------|-----------------------|------------|---------------------|------------|-------------------|------------|
| PATRIMÔNIO | -1.609.016.452 | 100 | -245.501.144 | 100 | 40.962.386 | 100 |
| RESERVAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | -1.609.016.452 | 100 | -245.501.144 | 100 | 40.962.386 | 100 |

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 11/03/2022 - 16h50.

NOTAS:

- a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;
- b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2019 a 2021, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.
- c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2020 para 2021 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação do patrimônio de 2020 para 2021 ocorreu pela menor disponibilidade no ativo disponível e maior valor no passivo real, principalmente no passivo circulante (obrigações trabalhistas) e no passivo não circulante (provisões a longo prazo).

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) | 2021 | 2020 | R\$1,00 2019 |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITAS REALIZADAS | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I) | 1.363.673 | 10.844.907 | 10.256.917 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0 | 199.471 | 0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 945.600 | 10.341.515 | 9.955.982 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0 | 0 | 0 |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 418.073 | 303.921 | 300.936 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
| APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 3.349.086 | 2.532.917 | 758.875 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.349.086 | 2.532.917 | 758.875 |
| INVESTIMENTOS | 3.349.086 | 2.532.917 | 758.875 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0 | 0 | 0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0 | 0 | 0 |
| DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0 | 0 | 0 |
| REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 | 2020 | 2019 |
| VALOR (III) | 15.824.620 | 17.810.033 | 9.498.043 |

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 11/03/2022 - 16h25.

NOTAS:

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.412.094.580 | 1.399.937.558 | 1.356.257.411 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS | | | |
| CIVIL | 250.315.531 | 268.979.244 | 282.886.876 |
| Ativo | 250.315.531 | 268.979.244 | 282.886.876 |
| Inativo | 216.743.672 | 230.268.090 | 240.534.987 |
| Pensionista | 31.217.104 | 36.041.849 | 39.067.903 |
| MILITAR | 2.354.755 | 2.669.304 | 3.283.986 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 441.507.993 | 460.930.551 | 461.967.846 |
| CIVIL | 441.507.993 | 460.930.551 | 461.967.846 |
| Ativo | 441.507.993 | 460.930.551 | 461.967.846 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| MILITAR | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 341.879.328 | 269.080.660 | 134.439.429 |
| Receitas Imobiliárias | 6.470.959 | 5.413.106 | 7.714.887 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 335.408.369 | 263.667.555 | 126.724.543 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 378.391.728 | 400.947.103 | 476.963.260 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 17.567.747 | 15.007.409 | 11.090.736 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 347.858.594 | 372.516.009 | 452.119.800 |
| Demais Receitas Correntes | 12.965.387 | 13.423.685 | 13.752.725 |
| RECEITA DE CAPITAL (III) | 0 | 10.078.700 | 0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS | 0 | 10.078.700 | |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II) | 1.064.235.986 | 1.037.500.248 | 904.137.611 |
| DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios - Civil | 1.201.147.017 | 1.322.989.419 | 1.420.501.263 |
| Aposentadorias | 1.081.127.473 | 1.196.183.608 | 1.284.792.335 |
| Pensões | 112.659.506 | 120.927.273 | 135.708.928 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 7.360.039 | 5.878.539 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 27.194.883 | 33.916.908 | 49.891 |
| Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS | 2.000 | 7.758.654 | 2.000 |
| Demais despesas previdenciárias | 27.192.883 | 26.158.254 | 47.891 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (V) | 1.228.341.900 | 1.356.906.327 | 1.420.551.154 |
| RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI (IV - V) | -164.105.914 | -319.406.078 | -516.413.543 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR ¹ | 183.752.680 | 53.109.931 | -64.293.743 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 395.774.337 | 351.245.696 | 430.849.486 |
| Outros Aportes para o RPPS | 21.270.314 | 21.270.314 | 21.270.314 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2022 - 11h31.

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS | 0 | 0 | 0 |
| CIVIL | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | 0 | 0 |
| CIVIL | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0 | 0 | 0 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA DE CAPITAL (IX) | 0 | 0 | 0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS | 0 | 0 | 0 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios - Civil | 0 | 0 | 0 |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS | 0 | 0 | 0 |
| Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0 | 0 | 0 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | | | |
| Recursos para formação de reservas | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 78.343,18 | 92.417,85 | 44.991,81 |
| Investimentos e Aplicações | 1.801.273,294 | 1.690.944,125 | 1.502.035,042 |
| Outros Bens e Direitos | 525.377,346 | 491.698,287 | 492.498,549 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.654.168 | 1.782.022 | 1.148.143 |
| INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS | 3.795.184 | 12.372.952 | 13.673.933 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 6.449.352 | 14.154.974 | 14.822.076 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 15.445.655 | 12.792.262 | 13.358.441 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.102.545 | 5.737.198 | 6.723.817 |
| Demais Despesas Correntes | 10.343.110 | 7.055.064 | 6.634.624 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 508.802 | 523.211 | 531.591 |
| TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 15.954.457 | 13.315.473 | 13.890.032 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | - 9.505.105 | 839.501 | 932.044 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | - | - |
| Investimentos e Aplicações | 17.270.072 | 17.092.357 | 18.015.709 |
| Outros Bens e Direitos | 399.556 | 361.920 | 329.227 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIARIAS MANTIDOS PELO TESOURO | 2019 | 2020 | 2021 |
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIARIAS MANTIDOS PELO TESOURO | 2019 | 2020 | 2021 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIARIAS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |

- Informado na análise atuarial

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **novembro de 2021** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2021** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Ativos | Beneficiários | Total |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Quantidade | 26.918 | 19.151 | 46.069 |
| Remuneração/Provento Médio (em R\$) | 4.740,46 | 5.414,22 | 5.020,55 |
| Folha Mensal (em R\$) | 127.603.761,99 | 103.687.820,76 | 231.291.582,75 |

O saldo dos investimentos era de R\$ 1.654.287.815,79 e R\$ 560.762.718,72 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 13.836.355.725,34 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto nº 2.121/2021 de R\$ 12.452.764.185,45, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 1.383.591.539,89, equivalente a 9,49% da folha salarial futura. As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento vigente, compreendem os seguintes valores principais:

| Ano | Contribuições Normais | | Aportes + Parcelamentos | Compensação | Receitas Financeiras |
|------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------|
| | Patronal | Segurados | | | |
| 2022 | 392.999.299,43 | 326.869.983,99 | 624.262.468,99 | 55.248.899,67 | 78.744.100,03 |
| 2023 | 392.296.868,44 | 325.838.272,68 | 641.145.995,70 | 55.071.539,36 | 77.972.569,60 |
| 2024 | 380.495.557,91 | 322.107.381,28 | 673.146.194,63 | 57.593.988,82 | 78.217.840,50 |
| Ano | Total das Receitas | Despesas com Benefícios | Resultado Anual | | |
| 2022 | 1.478.124.752,11 | 1.494.333.374,69 | -16.208.622,58 | | |
| 2023 | 1.492.325.245,77 | 1.487.172.495,61 | +5.152.750,16 | | |
| 2024 | 1.511.560.963,14 | 1.512.814.760,15 | -1.253.797,01 | | |

As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento proposto, compreendem os seguintes valores principais:

| Ano | Contribuições Normais | | Aportes + Parcelamentos | Compensação | Receitas Financeiras |
|------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------|
| | Patronal | Segurados | | | |
| 2022 | 392.999.299,43 | 326.869.983,99 | 624.262.468,99 | 55.248.899,67 | 78.744.100,03 |
| 2023 | 392.296.868,44 | 325.838.272,68 | 709.822.331,83 | 55.071.539,36 | 77.972.569,60 |
| 2024 | 380.495.557,91 | 322.107.381,28 | 715.911.261,89 | 57.593.988,82 | 81.486.834,10 |
| Ano | Total das Receitas | Despesas com Benefícios | Resultado Anual | | |
| 2022 | 1.478.124.752,11 | 1.494.333.374,69 | -16.208.622,58 | | |
| 2023 | 1.561.001.581,91 | 1.487.172.495,61 | +73.829.086,30 | | |
| 2024 | 1.557.595.024,00 | 1.512.814.760,15 | +44.780.263,85 | | |

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTRARIA 464/2018 DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **novembro/2021** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2021**.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** “Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.” redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018:** Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

- 2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
- 2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
- 2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
- 2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
- 2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
- 2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- 2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
- 2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
- 2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
- 2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.
- 2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011:** Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
- 2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008:** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.121/2021.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

| Benefícios dos Servidores | Regras |
|---|--|
| Aposentarias Voluntárias | 1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial |
| Aposentadoria por incapacidade Permanente | |
| Aposentadoria Voluntária | |
| Benefícios dos Dependentes | |
| Pensão por Morte | |

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|--|--|---|
| Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003 | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria por Invalidez | <ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho | Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral) | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior |

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|-----------------------------|--|--|
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> |
| Aposentadoria por Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> |
| Aposentadoria Compulsória | <ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP | <p>Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> |
| Aposentadoria por Invalidez | <ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) | <p>Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> |
| Pensões | | |
| Pensão por Morte de Ativo | <ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado ativo | <p>Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS</p> |
| Pensão por Morte de Inativo | <ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado inativo | <p>Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS</p> |

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo |
|--|---|--|
| Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003 | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p> |
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p> |
| Aposentadoria Especial (insalubridade) | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p> |
| Aposentadoria por Invalidez | <ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho | <p>Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p> |
| Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral) | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> |
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> |
| Aposentadoria Especial (insalubridade) | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos | |

| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|----------|-----------|----------|---------|---------|---|---------|---------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|------|---------|----------|----------------|----------|----------|--|
| Aposentadoria Compulsória | <ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP | <p>Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadoria por Invalidez | <ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos até 2022 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2022 e 57 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" style="margin-top: 10px; border-collapse: collapse; width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 2022</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2034 em diante</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td></tr> </tbody> </table> | Ano | Feminino | Masculino | Até 2022 | 88 anos | 98 anos | 2023 | 89 anos | 99 anos | 2024 | 90 anos | 100 anos | 2025 | 91 anos | 101 anos | 2026 | 92 anos | 102 anos | 2027 | 93 anos | 103 anos | 2028 | 94 anos | 104 anos | 2029 | 95 anos | 105 anos | 2030 | 96 anos | 105 anos | 2031 | 97 anos | 105 anos | 2032 | 98 anos | 105 anos | 2033 | 99 anos | 105 anos | 2034 em diante | 100 anos | 105 anos | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> |
| Ano | Feminino | Masculino | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Até 2022 | 88 anos | 98 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2023 | 89 anos | 99 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2024 | 90 anos | 100 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2025 | 91 anos | 101 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | 92 anos | 102 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2027 | 93 anos | 103 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2028 | 94 anos | 104 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2029 | 95 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2030 | 96 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2031 | 97 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2032 | 98 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2033 | 99 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2034 em diante | 100 anos | 105 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 56 anos até 2022 e 57 anos após (homem) e 51 anos até 2022 e 52 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" style="margin-top: 10px; border-collapse: collapse; width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr> </tbody> </table> | Ano | Feminino | Masculino | 2022 | 83 anos | 93 anos | <p><u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Feminino | Masculino | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2022 | 83 anos | 93 anos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Benefícios | Condições/Carências | | | Cálculo |
|------------|---------------------|---------|----------|---------|
| | 2023 | 84 anos | 94 anos | |
| | 2024 | 85 anos | 95 anos | |
| | 2025 | 86 anos | 96 anos | |
| | 2026 | 87 anos | 97 anos | |
| | 2027 | 88 anos | 98 anos | |
| | 2028 | 89 anos | 99 anos | |
| | 2029 | 90 anos | 100 anos | |
| | 2030 | 91 anos | 100 anos | |
| | 2031 em diante | 92 anos | 100 anos | |

**2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019
(Data da EC 103/2019)**

| | | |
|---|--|--|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> |
| Aposentadoria do Professor | <ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 | <p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p> |

Pensões

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| Pensão por Morte de Ativo | <ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado ativo | <p>Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> |
| Pensão por Morte de Inativo | <ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado inativo | <p>Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> |

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passaremos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

| Benefícios | Regime Financeiro | Método de Financiamento |
|---|---------------------|----------------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria do Professor | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Aposentadoria por Invalidez | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Reversão de Aposentadoria em Pensão | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Ativo | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |
| Pensão por Morte de Aposentado | CAP – Capitalização | PUC – Crédito Unitário Projetado |

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

| Hipótese | Descrição |
|---|--|
| I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos) | Tábua IBGE2019 – Ambos os Sexos ↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos. |
| II. Tábua de Entrada em Invalidez | Tábua Álvaro Vindas ↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos. |

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

| Hipótese | Descrição |
|---|--|
| I. Rotatividade | Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar. ↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício. |
| II. Expectativa de reposição de segurados | Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras). ↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações. |
| 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS | |

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade | Mérito: 1,0% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade. ↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria |
| II. Taxa real do crescimento dos proventos | Não foi considerado crescimento real para inativos. ↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário |

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

| Hipótese | Descrição |
|---|---|
| I. Taxa de juros e desconto atuarial | 4,76% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência. |
| ↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. | |

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

| Hipótese | Descrição |
|--|---|
| I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho | Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior. |
| II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada | É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e é acrescentado 662 dias a esta data inicial. Este diferimento médio de aposentadoria é baseado em estudo específico realizado pelo IPMC. |
| ↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos. | |
| ↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado. | |

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

| Hipótese | Descrição |
|---|--|
| I. Composição do Grupo Familiar | Utilizamos o método de composição média familiar (H_x) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados. |
| ↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial. | |

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

| Hipótese | Descrição |
|-------------------------------------|--|
| I. Compensação Financeira a Receber | Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria |

| Hipótese | Descrição |
|--|---|
| | pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor. |
| ↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão noente em atendimento a Lei 9.796/1999. | |
| II. Compensação Financeira a Pagar | Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade. |
| ↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário. | |

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

| Hipótese | Descrição |
|---|--|
| I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos | Adotou-se o fator de 95,33% que corresponde a perda do poder aquisitivo observado em 2021, conforme estudo do Setor Atuarial do IPMC. ↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição. |
| II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração | Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior. ↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos. |
| III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS | Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais. ↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo. |

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2021**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o **DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ITENS | Valores (em R\$) |
|---|--|
| Saldo Atual dos Investimentos do RPPS | 1.654.287.815,79 |
| Parcelamentos Contratados | Valores (em R\$) |
| Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano) | 517.158.832,43 |
| Saldo dos Parcelamentos – Taxa Parâmetro (4,76% ao ano) | 560.762.718,72 |
| Percentuais de Contribuição Normal | (%) |
| a) Servidores Ativos | 14% |
| b) Aposentados e Pensionistas (incidente sobre o limite de isenção (*)) | 14% |
| c) Prefeitura s/ Folha dos Servidores Ativos | 27% em 2022 e 28% de 2023 em diante (27,89% em média) |

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| BENEFÍCIOS | Custo Geração Atual (em R\$) | Custo Total (% da Folha) | Custo Normal (% da Folha) |
|--|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 1. Aposentadorias Voluntárias | 8.615.051.855,48 | 59,10% | |
| 2. Aposentadorias por Invalidez | 484.796.832,89 | 3,33% | |
| 3. Aposentadorias do Professor | 4.610.272.605,25 | 31,63% | |
| 4. Reversão em Pensão | 968.401.577,63 | 6,64% | |
| 5. Pensão por Morte | 1.190.756.718,37 | 8,17% | |
| 6. Benefícios Concedidos (1+..+5) | 15.869.279.589,62 | 108,87% | |
| 7. Aposentadoria por Idade e Tempo | 4.698.375.107,96 | 32,23% | 8,06% |
| 8. Aposentadoria do Professor | 2.867.457.205,18 | 19,67% | 6,77% |
| 9. Aposentadoria por Idade | 511.855.818,42 | 3,51% | 0,07% |
| 10. Reversão em Pensão | 541.857.850,55 | 3,72% | 1,04% |
| 11. Pensão por Morte de Ativo | 400.662.841,84 | 2,75% | 1,44% |
| 12. Pensão por Morte de Inválido | 32.374.518,31 | 0,22% | 0,11% |
| 13. Aposentadoria por Invalidez | 515.256.093,86 | 3,53% | 1,81% |
| 14. Benefícios a Conceder (7+..+13) | 9.567.839.436,12 | 65,63% | 19,31% |
| 15. Custo Total – VABF (6+14) | 25.437.119.025,74 | 174,50% | |
| Valor Atual da Folha Futura | 14.576.582.105,38 | | |

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Plano de Custeio Vigente | | Plano de Custeio Proposto | |
|--|--------------------------|---------------|---------------------------|---------------|
| | Valores (em R\$) | (% Folha) | Valores (em R\$) | (% Folha) |
| 1.Custo Total - VABF | 25.437.119.025,74 | 174,50% | 25.437.119.025,74 | 174,50% |
| 2. Compensação Previdenciária BC (-) | 448.903.478,94 | 3,08% | 448.903.478,94 | 3,08% |
| 3. Compensação Previdenciária BAC (-) | 765.427.156,22 | 5,25% | 765.427.156,22 | 5,25% |
| 4. Contribuição dos Atuais Inativos (-) | 1.372.548.712,91 | 9,42% | 1.372.548.712,91 | 9,42% |
| 5. Contribuição dos Futuros Inativos (-) | 692.703.170,03 | 4,75% | 692.703.170,03 | 4,75% |
| 6. Contribuição dos Servidores Ativos (-) | 2.040.721.497,93 | 14,00% | 2.040.721.497,93 | 14,00% |
| 7. Contribuição do Ente s/Ativos (-) | 4.065.408.749,86 | 27,89% | 4.065.408.749,86 | 27,89% |
| 8. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-) | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 9. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-) | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| 10. Total das Contribuições Futuras - VACF (2+..+9) | 9.385.712.765,89 | 64,39% | 9.385.712.765,89 | 64,39% |
| 11. Saldo dos Parcelamentos (-) | 560.762.718,72 | 3,85% | 560.762.718,72 | 3,85% |
| 12. Ativo Financeiro (-) | 1.654.287.815,79 | 11,35% | 1.654.287.815,79 | 11,35% |
| 13. Déficit/Superávit Base (10+11+12) - (1) | 13.836.355.725,34 | 94,92% | 13.836.355.725,34 | 94,92% |
| 14. Aportes Financeiros do Ente (-) | 12.452.764.185,45 | 85,43% | 13.836.355.725,34 | 94,92% |
| 15. Déficit/Superávit Oficial (13+14) | 1.383.591.539,89 | 9,49% | 0,00 | 0,00% |

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Plano de Custeio Atual | | Plano de Custeio Proposto | |
|---|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | Plano de Custeio Atual | Plano de Custeio Proposto | Plano de Custeio Atual | Plano de Custeio Proposto |
| 1. Ativo Financeiro (1 + 2) | 2.215.050.534,51 | | 2.215.050.534,51 | |
| 2. Aplicações Financeiras | 1.654.287.815,79 | | 1.654.287.815,79 | |
| 3. Parcelamentos | 560.762.718,72 | | 560.762.718,72 | |
| 4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8) | 3.598.642.074,40 | | 2.215.050.534,51 | |
| 5. Provisão de Benefícios Concedidos | 14.496.730.876,71 | | 14.496.730.876,71 | |
| 6. Provisão de Benefícios a Conceder | 2.769.006.018,30 | | 2.769.006.018,30 | |
| 7. Compensação Financeira | 1.214.330.635,16 | | 1.214.330.635,16 | |
| 8. Plano de Equacionamento | 12.452.764.185,45 | | 13.836.355.725,34 | |
| Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4) | 1.383.591.539,89 | | | 0,00 |

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Categorias | Valor Mensal | Valor Anual (13x) |
|--|-----------------------|-------------------------|
| 1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos | 127.603.761,99 | 1.658.848.905,87 |
| 2. Total dos Proventos de Aposentadoria | 94.030.872,62 | 1.222.401.344,06 |
| 3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS | 20.515.196,55 | 266.697.555,15 |
| 4. Total das Parcelas das Pensões por Morte | 9.656.948,14 | 125.540.325,82 |
| 5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS | 1.591.797,04 | 20.693.361,52 |
| 6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4) | 231.291.582,75 | 3.006.790.575,75 |
| 7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) | 149.710.755,58 | 1.946.239.822,54 |

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Categorias | Base de Cálculo Anual | Alíquota Vigente (%) | Contribuição Esperada |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1. Ente Federativo - Custeio Normal | 1.658.848.905,87 | 27,00% | 447.889.204,58 |
| 2. Ente Federativo - Taxa de Administração | 1.658.848.905,87 | 1,00% | 16.588.489,06 |
| 3. Segurados Ativos | 1.658.848.905,87 | 14,00% | 232.238.846,82 |
| 4. Aposentados | 266.697.555,15 | 14,00% | 37.337.657,72 |
| 5. Pensionistas | 20.693.361,52 | 14,00% | 2.897.070,61 |
| 6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5) | | | 736.951.268,80 |

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Benefícios | Regime Financeiro | Valor Anual Previsto | Alíquota Normal Calculada |
|--|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1. Aposentadoria por Invalidez Permanente | Capitalização | 30.058.342,17 | 1,81% |
| 2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória) | Capitalização | 134.963.946,98 | 8,14% |
| 3. Aposentadoria Especial do Professor | Capitalização | 112.270.893,95 | 6,77% |
| 4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade | Capitalização | 23.887.424,24 | 1,44% |
| 5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | Capitalização | 1.791.556,82 | 0,11% |
| 6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório | Capitalização | 17.318.382,58 | 1,04% |
| 7. Auxílio-Doença | - | 0,00 | 0,00% |
| 8. Salário-Maternidade | - | 0,00 | 0,00% |
| 9. Salário-Família | - | 0,00 | 0,00% |
| 10. Custeio Administrativo | - | 16.588.489,06 | 1,00% |
| 11. Total (1+..+10) | | 320.290.546,75 | 20,31% |

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Regime Financeiro | Custo Anual Previsto | Alíquota Vigente (%) |
|--|----------------------|----------------------|
| 1. Capitalização | 320.290.546,75 | 19,31% |
| 2. Repartição de Capitais de Cobertura | 0,00 | 0,00% |
| 3. Repartição Simples | 0,00 | 0,00% |
| 4. Custeio Administrativo | 16.588.489,06 | 1,00% |
| 5. Alíquota Total (1+..+4) | | 20,31% |

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit's atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

Tabela 9.3 Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| n | Ano | Saldo Inicial | (+) Juros | (-) Aporte Total | Saldo Final | Aporte Mensal |
|----|------|--------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|---------------|
| 1 | 2022 | 13.836.355.725,34 | 658.610.532,53 | 580.697.830,92 | 13.914.268.426,94 | 48.391.485,91 |
| 2 | 2023 | 13.914.268.426,94 | 662.319.177,12 | 663.643.815,48 | 13.912.943.788,59 | 55.303.651,29 |
| 3 | 2024 | 13.912.943.788,59 | 662.256.124,34 | 666.962.034,55 | 13.908.237.878,37 | 55.580.169,55 |
| 4 | 2025 | 13.908.237.878,37 | 662.032.123,01 | 671.630.768,80 | 13.898.639.232,58 | 55.969.230,73 |
| 5 | 2026 | 13.898.639.232,58 | 661.575.227,47 | 677.675.445,72 | 13.882.539.014,34 | 56.472.953,81 |
| 6 | 2027 | 13.882.539.014,34 | 660.808.857,08 | 685.129.875,62 | 13.858.217.995,80 | 57.094.156,30 |
| 7 | 2028 | 13.858.217.995,80 | 659.651.176,60 | 693.351.434,13 | 13.824.517.738,28 | 57.779.286,18 |
| 8 | 2029 | 13.824.517.738,28 | 658.047.044,34 | 703.751.705,64 | 13.778.813.076,98 | 58.645.975,47 |
| 9 | 2030 | 13.778.813.076,98 | 655.871.502,46 | 738.939.290,92 | 13.695.745.288,53 | 61.578.274,24 |
| 10 | 2031 | 13.695.745.288,53 | 651.917.475,73 | 775.886.255,47 | 13.571.776.508,80 | 64.657.187,96 |
| 11 | 2032 | 13.571.776.508,80 | 646.016.561,82 | 814.680.568,24 | 13.403.112.502,38 | 67.890.047,35 |
| 12 | 2033 | 13.403.112.502,38 | 637.988.155,11 | 855.414.596,65 | 13.185.686.060,84 | 71.284.549,72 |
| 13 | 2034 | 13.185.686.060,84 | 627.638.656,50 | 898.185.326,48 | 12.915.139.390,86 | 74.848.777,21 |
| 14 | 2035 | 12.915.139.390,86 | 614.760.635,00 | 970.040.152,60 | 12.559.859.873,26 | 80.836.679,38 |
| 15 | 2036 | 12.559.859.873,26 | 597.849.329,97 | 1.018.542.160,23 | 12.139.167.042,99 | 84.878.513,35 |
| 16 | 2037 | 12.139.167.042,99 | 577.824.351,25 | 1.028.727.581,83 | 11.688.263.812,41 | 85.727.298,49 |
| 17 | 2038 | 11.688.263.812,41 | 556.361.357,47 | 1.039.014.857,65 | 11.205.610.312,23 | 86.584.571,47 |
| 18 | 2039 | 11.205.610.312,23 | 533.387.050,86 | 1.049.405.006,23 | 10.689.592.356,86 | 87.450.417,19 |
| 19 | 2040 | 10.689.592.356,86 | 508.824.596,19 | 1.059.899.056,29 | 10.138.517.896,76 | 88.324.921,36 |
| 20 | 2041 | 10.138.517.896,76 | 482.593.451,89 | 1.070.498.046,85 | 9.550.613.301,79 | 89.208.170,57 |
| 21 | 2042 | 9.550.613.301,79 | 454.609.193,17 | 1.051.338.336,63 | 8.953.884.158,32 | 87.611.528,05 |
| 22 | 2043 | 8.953.884.158,32 | 426.204.885,94 | 1.032.521.545,75 | 8.347.567.498,51 | 86.043.462,15 |
| 23 | 2044 | 8.347.567.498,51 | 397.344.212,93 | 1.014.041.536,68 | 7.730.870.174,75 | 84.503.461,39 |
| 24 | 2045 | 7.730.870.174,75 | 367.989.420,32 | 995.892.281,71 | 7.102.967.313,36 | 82.991.023,48 |
| 25 | 2046 | 7.102.967.313,36 | 338.101.244,12 | 978.067.861,02 | 6.463.000.696,45 | 81.505.655,09 |
| 26 | 2047 | 6.463.000.696,45 | 307.638.833,15 | 960.562.460,75 | 5.810.077.068,85 | 80.046.871,73 |
| 27 | 2048 | 5.810.077.068,85 | 276.559.668,48 | 943.370.371,09 | 5.143.266.366,24 | 78.614.197,59 |
| 28 | 2049 | 5.143.266.366,24 | 244.819.479,03 | 926.485.984,43 | 4.461.599.860,84 | 77.207.165,37 |
| 29 | 2050 | 4.461.599.860,84 | 212.372.153,38 | 909.903.793,51 | 3.764.068.220,70 | 75.825.316,13 |
| 30 | 2051 | 3.764.068.220,70 | 179.169.647,31 | 893.618.389,66 | 3.049.619.478,35 | 74.468.199,14 |
| 31 | 2052 | 3.049.619.478,35 | 145.161.887,17 | 877.624.460,99 | 2.317.156.904,52 | 73.135.371,75 |
| 32 | 2053 | 2.317.156.904,52 | 110.296.668,66 | 861.916.790,71 | 1.565.536.782,47 | 71.826.399,23 |
| 33 | 2054 | 1.565.536.782,47 | 74.519.550,85 | 846.490.255,37 | 793.566.077,94 | 70.540.854,61 |
| 34 | 2055 | 793.566.077,94 | 37.773.745,31 | 831.339.823,25 | 0,00 | 69.278.318,60 |

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

| Exercício | Despesas Administrativas Anuais | Base de Cálculo Anual (*) | % Base de Cálculo |
|-----------|---------------------------------|---------------------------|-------------------|
| 2019 | 15.954.457,07 | 2.846.836.257,13 | 0,56% |
| 2020 | 13.315.472,57 | 2.970.580.922,69 | 0,45% |
| 2021 | 13.892.219,84 | 3.079.102.243,79 | 0,45% |

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

| Exercício | Estimativa Despesas Administrativas Anuais | Base de Cálculo Anual (*) | % Base de Cálculo |
|-----------|--|---------------------------|-------------------|
| 2022 | 17.131.000,00 | 1.706.551.068,91 | 1,00% |

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Considerando que o custeio da Taxa de Administração foi adaptado aos parâmetros da Portaria N° 19.451/2021, de acordo com os artigos 41 a 43 da Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021, não há recomendação adicional neste quesito.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

| Item | 2020 (dez/19) | 2021 (dez/20) | 2022 (dez/21) |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número de Servidores Ativos | 29.093 | 28.205 | 26.918 |
| Valor Médio da Remuneração do Ativo (em R\$) | 4.822,02 | 4.790,21 | 4.740,46 |
| Folha Mensal de Remuneração do Ativo (em R\$) | 140.286.883,39 | 135.107.812,05 | 127.603.761,99 |
| Número de Beneficiários | 17.115 | 18.035 | 19.151 |
| Valor Médio dos Benefícios (em R\$) | 5.603,50 | 5.581,01 | 5.414,22 |
| Folha Mensal de Benefícios de Inativos (em R\$) | 95.903.878,87 | 100.653.442,02 | 103.687.820,76 |
| Total de Segurados | 46.208 | 46.240 | 46.069 |
| Valor Médio da Remuneração do Segurado (em R\$) | 5.111,47 | 5.098,64 | 5.020,55 |
| Folha Mensal dos Segurados (em R\$) | 236.190.762,26 | 235.761.254,07 | 231.291.582,75 |
| VABF - Custo Total do Plano (em R\$) | 23.417.638.024,11 | 23.534.438.492,82 | 25.437.119.025,74 |
| VABF - Custo do Plano (em % da Folha) | 166,62% | 149,40% | 174,50% |
| Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$) | 12.982.580.175,03 | 11.305.319.202,19 | 13.836.355.725,34 |
| Déficit / Superávit Atuarial Base (em % Folha) | 92,37% | 71,77% | 94,92% |
| Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$) | 12.990.574.304,99 | 14.250.488.180,96 | 12.452.764.185,45 |
| Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em R\$) | 7.994.129,96 | 2.945.168.978,77 | 1.383.591.539,89 |
| Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em % Folha) | 0,06% | 18,70% | 9,49% |
| Folha Salarial Futura (em R\$) | 14.054.440.277,49 | 15.752.890.627,20 | 14.576.582.105,38 |
| Saldo dos Parcelamentos (em R\$) | 469.196.507,24 | 500.284.513,10 | 560.762.718,72 |
| Saldo dos Investimentos do Plano (em R\$) | 1.942.526.796,87 | 1.814.968.906,41 | 1.654.287.815,79 |

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a redução do número de servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da redução da taxa de juros, da atualização da tábua de mortalidade geral e da rentabilidade dos investimentos abaixo da meta atuarial no exercício.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as alterações introduzidas na legislação municipal em 2021, de acordo com a EC 103/2019, e utiliza as bases de dados cadastrais de novembro/2021 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2021.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 25,437 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 11,601 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 13,836 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 2.121/2021 no valor de R\$ 12,453 bilhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 1,383 bilhões, este valor representa 9,49% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055, conforme consta no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

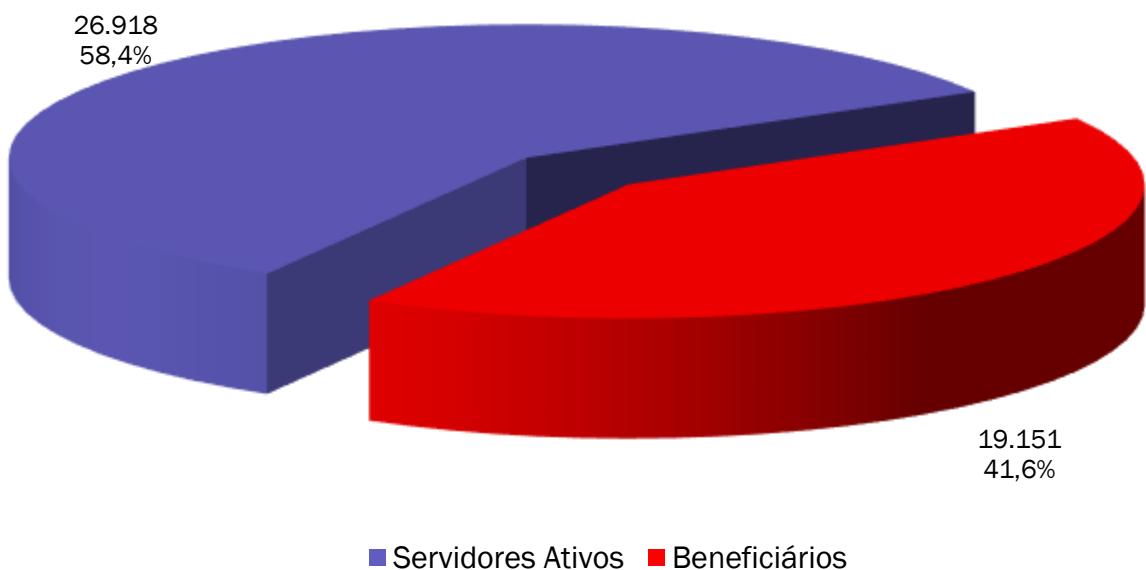
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Ativos | Beneficiários | Total |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Quantidade | 26.918 | 19.151 | 46.069 |
| Remuneração/Provento Médio (em R\$) | 4.740,46 | 5.414,22 | 5.020,55 |
| Folha Mensal (em R\$) | 127.603.761,99 | 103.687.820,76 | 231.291.582,75 |

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,4.

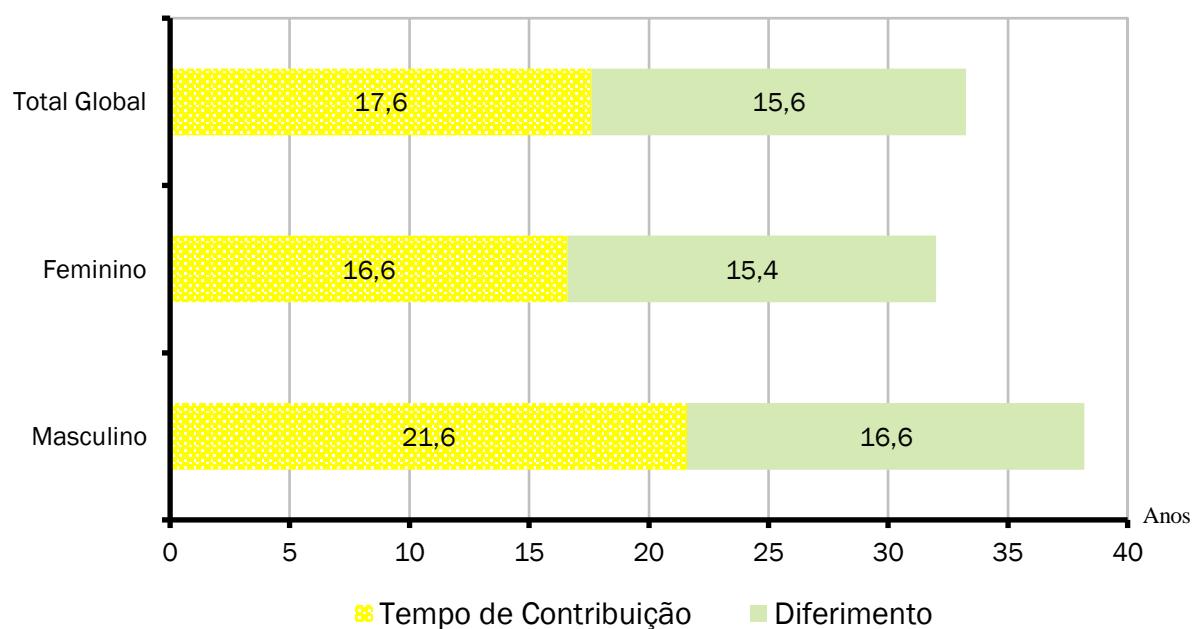
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|-----------|----------|----------|
| Quantidade | 5.377 | 21.541 | 26.918 |
| Idade Média | 49,2 | 46,6 | 47,1 |
| Tempo de INSS Anterior | 2,2 | 1,3 | 1,5 |
| Tempo de Serviço Público | 19,5 | 15,3 | 16,2 |
| Tempo de Serviço Total | 21,6 | 16,6 | 17,6 |
| Diferimento Médio (*) | 16,6 | 15,4 | 15,6 |
| Remuneração Média (em R\$) | 6.111,53 | 4.398,22 | 4.740,46 |

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

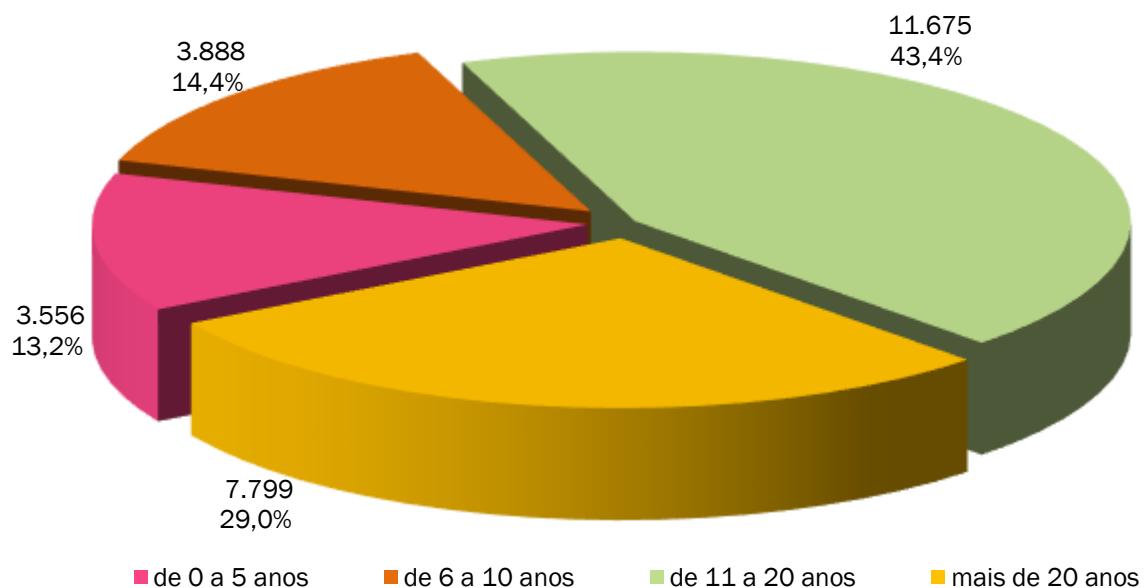
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Item | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|-----------|----------|----------|
| Quantidade | 331 | 1.831 | 2.162 |
| Idade Média | 64,9 | 60,9 | 61,5 |
| Tempo de Serviço Total | 39,5 | 29,3 | 30,9 |
| Remuneração Média (em R\$) | 8.551,03 | 6.582,79 | 6.884,13 |

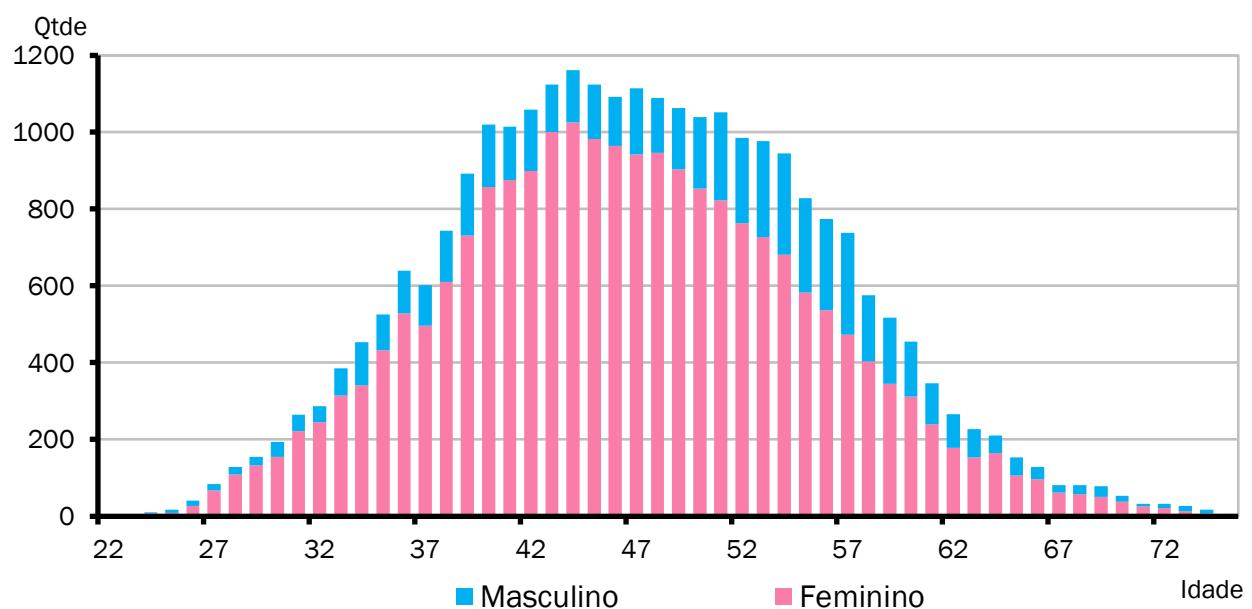
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



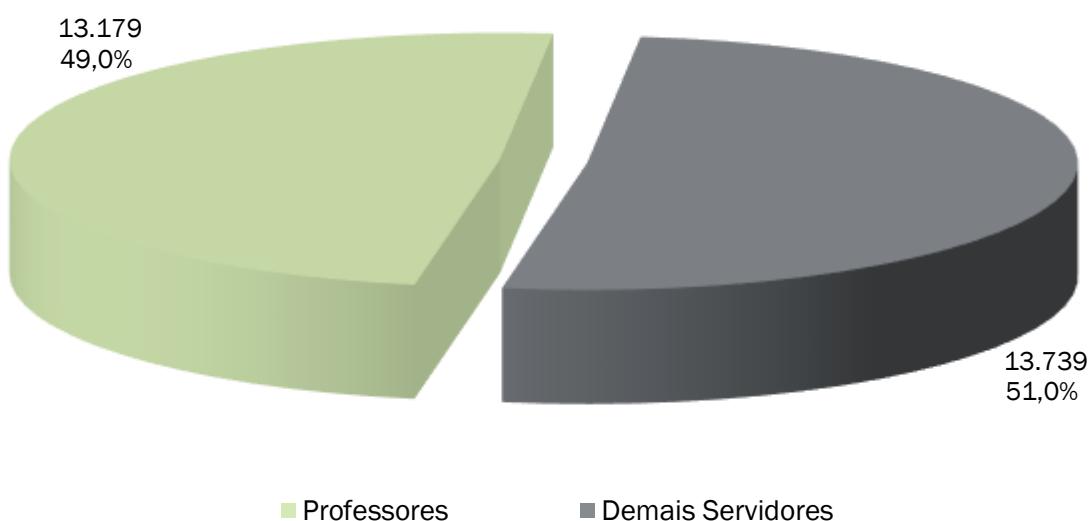
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



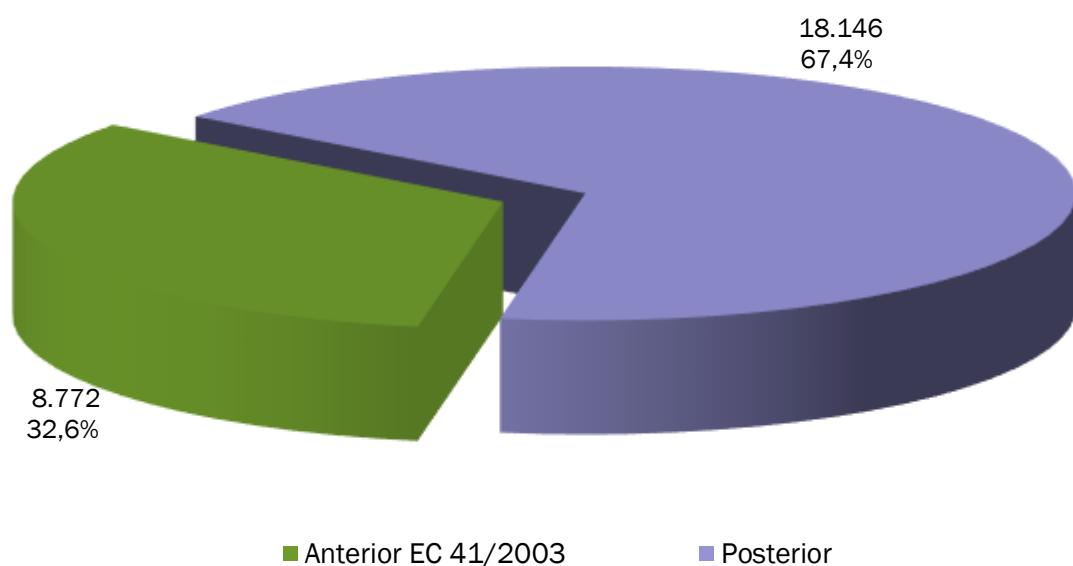
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



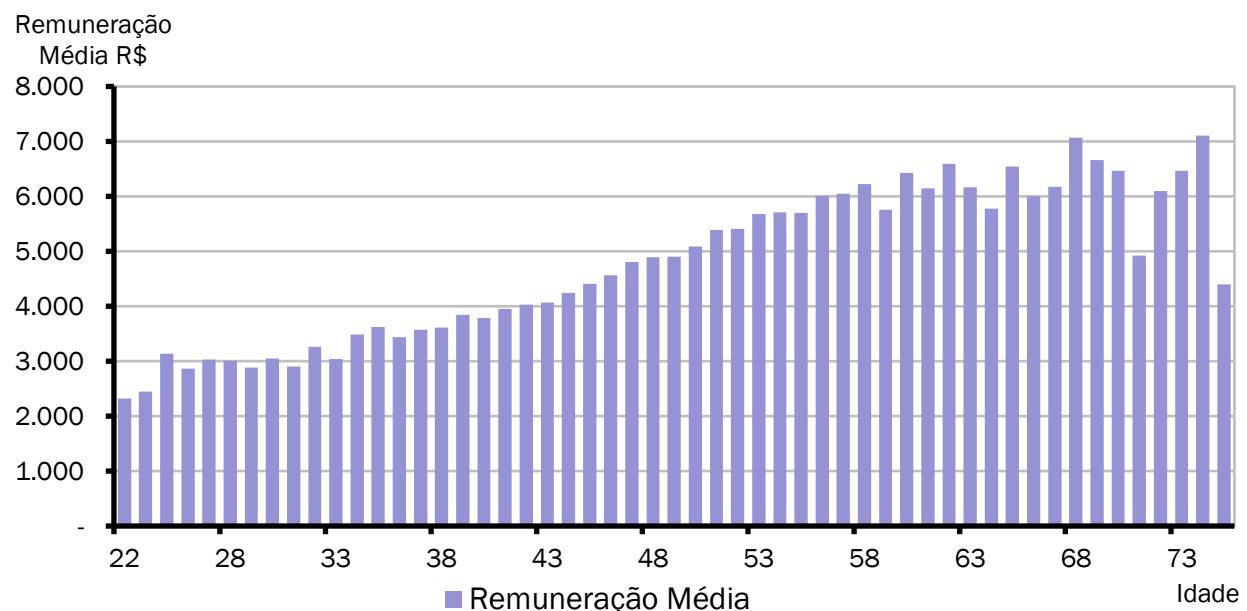
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



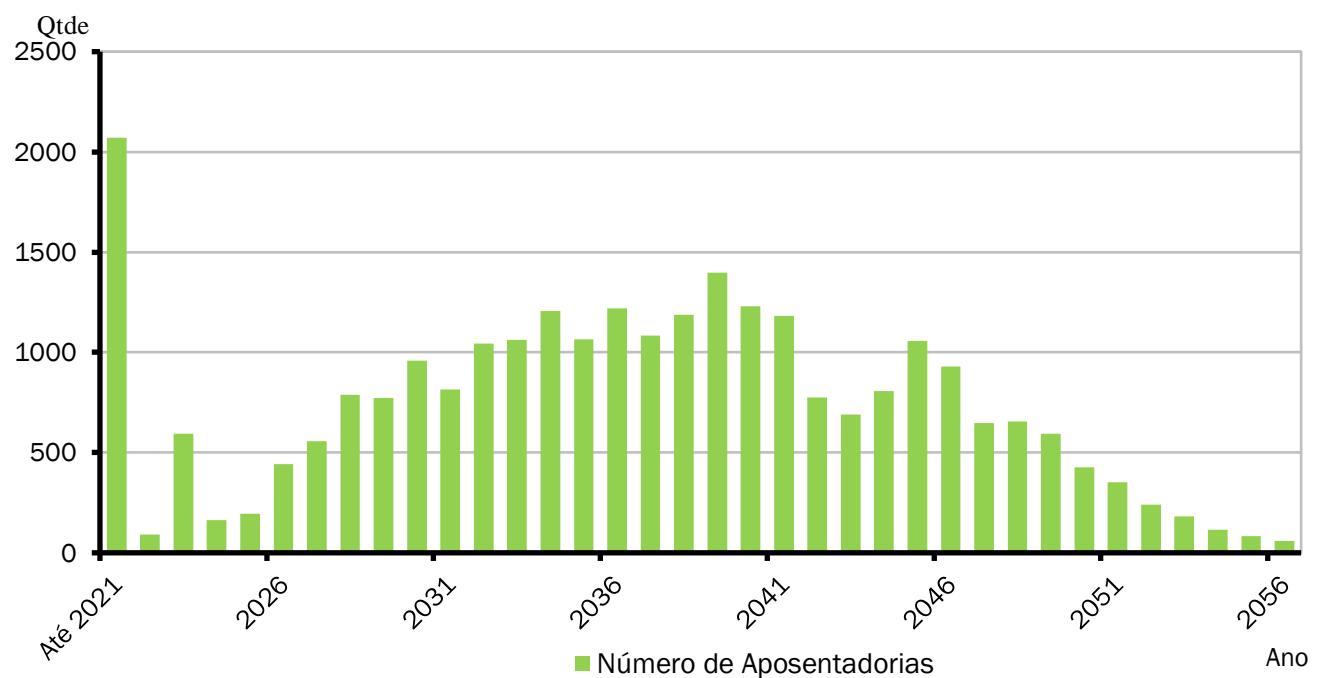
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de remuneração média dos servidores por idade.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ANO | APOSENTADORIAS | GRUPO REMANESCENTE | ANO | APOSENTADORIAS | GRUPO REMANESCENTE |
|----------|----------------|-----------------------|-------|----------------|-----------------------|
| Até 2021 | 2.071 | 24.847 | 2042 | 776 | 7.023 |
| 2022 | 91 | 24.756 | 2043 | 689 | 6.334 |
| 2023 | 595 | 24.161 | 2044 | 807 | 5.527 |
| 2024 | 162 | 23.999 | 2045 | 1.056 | 4.471 |
| 2025 | 194 | 23.805 | 2046 | 929 | 3.542 |
| 2026 | 443 | 23.362 | 2047 | 647 | 2.895 |
| 2027 | 558 | 22.804 | 2048 | 654 | 2.241 |
| 2028 | 787 | 22.017 | 2049 | 594 | 1.647 |
| 2029 | 771 | 21.246 | 2050 | 427 | 1.220 |
| 2030 | 958 | 20.288 | 2051 | 352 | 868 |
| 2031 | 814 | 19.474 | 2052 | 239 | 629 |
| 2032 | 1.043 | 18.431 | 2053 | 182 | 447 |
| 2033 | 1.062 | 17.369 | 2054 | 116 | 331 |
| 2034 | 1.205 | 16.164 | 2055 | 83 | 248 |
| 2035 | 1.066 | 15.098 | 2056 | 58 | 190 |
| 2036 | 1.218 | 13.880 | 2057 | 42 | 148 |
| 2037 | 1.083 | 12.797 | 2058 | 55 | 93 |
| 2038 | 1.188 | 11.609 | 2059 | 31 | 62 |
| 2039 | 1.398 | 10.211 | 2060 | 19 | 43 |
| 2040 | 1.229 | 8.982 | 2061 | 43 | 0 |
| 2041 | 1.183 | 7.799 | Total | 26.918 | 0 |

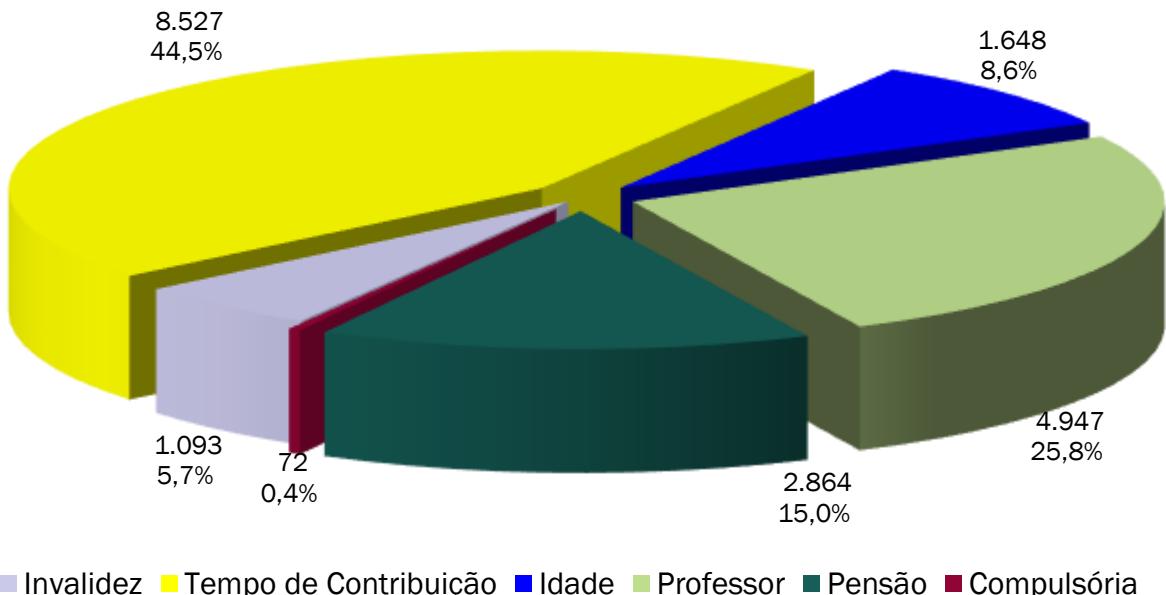
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Benefício | Item | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------|--------------------------|-----------|----------|----------|
| Invalidez | Quantidade | 333 | 760 | 1.093 |
| | Idade Média | 66,1 | 61,1 | 62,6 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 3.611,32 | 2.712,66 | 2.986,45 |
| Tempo de Contribuição | Quantidade | 2.737 | 5.790 | 8.527 |
| | Idade Média | 70,4 | 65,2 | 66,8 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 7.167,98 | 5.954,60 | 6.344,07 |
| Idade | Quantidade | 245 | 1.403 | 1.648 |
| | Idade Média | 73,6 | 69,4 | 70,1 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 7.587,66 | 3.651,63 | 4.236,78 |
| Professor | Quantidade | 92 | 4.855 | 4.947 |
| | Idade Média | 72,7 | 63,3 | 63,5 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 7.836,29 | 5.923,99 | 5.959,55 |
| Pensionistas | Quantidade | 701 | 2.163 | 2.864 |
| | Idade Média | 58,2 | 68,6 | 66,1 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 2.930,25 | 3.514,95 | 3.371,84 |
| Compulsória | Quantidade | 40 | 32 | 72 |
| | Idade Média | 82,7 | 80,6 | 81,8 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 3.417,81 | 2.186,71 | 2.870,66 |
| Total Geral | Quantidade | 4.148 | 15.003 | 19.151 |
| | Idade Média | 68,3 | 65,3 | 65,9 |
| | Benefício Médio (em R\$) | 6.169,74 | 5.205,34 | 5.414,22 |

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Ano | Nº Beneficiários | Nº Servidores Ativos | Total de Segurados |
|-------|------------------|----------------------|--------------------|
| Atual | 19.151 | 26.918 | 46.069 |
| 2022 | 20.900 | 24.847 | 45.747 |
| 2023 | 20.492 | 24.756 | 45.248 |
| 2024 | 20.538 | 24.161 | 44.699 |
| 2025 | 20.166 | 23.999 | 44.165 |
| 2026 | 19.801 | 23.805 | 43.606 |
| 2027 | 19.654 | 23.362 | 43.016 |
| 2028 | 19.564 | 22.804 | 42.368 |
| 2029 | 19.584 | 22.017 | 41.601 |
| 2030 | 19.509 | 21.246 | 40.755 |
| 2031 | 19.462 | 20.288 | 39.750 |
| 2032 | 19.266 | 19.474 | 38.740 |
| 2033 | 19.041 | 18.431 | 37.472 |
| 2034 | 18.763 | 17.369 | 36.132 |
| 2035 | 18.526 | 16.164 | 34.690 |
| 2036 | 18.130 | 15.098 | 33.228 |
| 2037 | 17.705 | 13.880 | 31.585 |
| 2038 | 17.205 | 12.797 | 30.002 |
| 2039 | 16.701 | 11.609 | 28.310 |
| 2040 | 16.247 | 10.211 | 26.458 |
| 2041 | 15.712 | 8.982 | 24.694 |
| 2042 | 15.141 | 7.799 | 22.940 |
| 2043 | 14.497 | 7.023 | 21.520 |
| 2044 | 13.835 | 6.334 | 20.169 |
| 2045 | 13.199 | 5.527 | 18.726 |
| 2046 | 12.595 | 4.471 | 17.066 |
| 2047 | 11.984 | 3.542 | 15.526 |
| 2048 | 11.331 | 2.895 | 14.226 |
| 2049 | 10.684 | 2.241 | 12.925 |
| 2050 | 10.048 | 1.647 | 11.695 |
| 2051 | 9.399 | 1.220 | 10.619 |
| 2052 | 8.763 | 868 | 9.631 |
| 2053 | 8.124 | 629 | 8.753 |
| 2054 | 7.505 | 447 | 7.952 |
| 2055 | 6.903 | 331 | 7.234 |
| 2056 | 6.324 | 248 | 6.572 |
| 2057 | 5.773 | 190 | 5.963 |
| 2058 | 5.251 | 148 | 5.399 |
| 2059 | 4.762 | 93 | 4.855 |
| 2060 | 4.302 | 62 | 4.364 |
| 2061 | 3.871 | 43 | 3.914 |
| 2062 | 3.472 | 0 | 3.472 |

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Contas | Discriminação | Valores (em R\$) |
|-----------------|---|--------------------------|
| 2.2.7.2.1.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | 3.598.642.074,40 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos | 14.047.827.397,77 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS | 15.869.279.589,62 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS | 1.298.626.480,31 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | 73.922.232,60 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | 448.903.478,94 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder | 2.003.578.862,08 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS | 9.567.839.436,12 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS | 4.065.408.749,86 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS | 2.733.424.667,96 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS | 765.427.156,22 |
| 2.2.7.2.1.05.00 | Plano Previdenciário – Plano de Amortização | 12.452.764.185,45 |
| 2.2.7.2.1.05.98 | (-) Outros Créditos do Plano de Amortização | 12.452.764.185,45 |
| 2.2.7.2.1.07.00 | Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.07.01 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | 0,00 |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Mensalmente a administração do RPPS deverá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração da projeção mensal da provisão matemática, já considerando a inflação mensal divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|------|---------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------------|
| 2022 | 1.478.124.752,11 | 1.494.333.374,69 | -16.208.622,58 | 1.638.079.193,21 |
| 2023 | 1.492.325.245,77 | 1.487.172.495,61 | 5.152.750,16 | 1.643.231.943,38 |
| 2024 | 1.511.560.963,14 | 1.512.814.760,15 | -1.253.797,01 | 1.641.978.146,37 |
| 2025 | 1.520.797.966,96 | 1.507.761.310,19 | 13.036.656,77 | 1.655.014.803,13 |
| 2026 | 1.529.877.485,46 | 1.502.679.404,89 | 27.198.080,57 | 1.682.212.883,71 |
| 2027 | 1.533.582.557,33 | 1.513.864.347,72 | 19.718.209,61 | 1.701.931.093,32 |
| 2028 | 1.534.567.843,38 | 1.529.542.714,49 | 5.025.128,89 | 1.706.956.222,21 |
| 2029 | 1.530.342.560,66 | 1.554.066.513,71 | -23.723.953,05 | 1.683.232.269,16 |
| 2030 | 1.525.470.837,31 | 1.571.360.174,13 | -45.889.336,82 | 1.637.342.932,34 |
| 2031 | 1.530.214.588,40 | 1.591.048.952,30 | -60.834.363,90 | 1.576.508.568,44 |
| 2032 | 1.537.878.152,41 | 1.598.664.498,24 | -60.786.345,83 | 1.515.722.222,61 |
| 2033 | 1.543.345.478,96 | 1.603.714.528,70 | -60.369.049,74 | 1.455.353.172,87 |
| 2034 | 1.512.072.490,31 | 1.603.947.208,27 | -91.874.717,96 | 1.363.478.454,91 |
| 2035 | 1.458.586.870,78 | 1.607.443.363,09 | -148.856.492,31 | 1.214.621.962,60 |
| 2036 | 1.457.275.175,91 | 1.596.761.444,76 | -139.486.268,85 | 1.075.135.693,75 |
| 2037 | 1.455.221.356,59 | 1.582.679.561,36 | -127.458.204,77 | 947.677.488,98 |
| 2038 | 1.457.030.792,44 | 1.561.034.425,56 | -104.003.633,12 | 843.673.855,87 |
| 2039 | 1.459.367.774,47 | 1.538.018.514,40 | -78.650.739,93 | 765.023.115,94 |
| 2040 | 1.460.632.648,66 | 1.518.675.499,27 | -58.042.850,61 | 706.980.265,33 |
| 2041 | 1.467.222.513,68 | 1.490.703.402,03 | -23.480.888,35 | 683.499.376,98 |
| 2042 | 1.390.713.039,94 | 1.458.085.644,76 | -67.372.604,82 | 616.126.772,16 |
| 2043 | 1.319.763.248,27 | 1.416.986.322,38 | -97.223.074,11 | 518.903.698,05 |
| 2044 | 1.250.665.473,64 | 1.372.560.554,29 | -121.895.080,65 | 397.008.617,41 |
| 2045 | 1.180.119.652,14 | 1.329.173.247,37 | -149.053.595,23 | 247.955.022,18 |
| 2046 | 1.107.648.647,71 | 1.287.280.457,83 | -179.631.810,12 | 68.323.212,06 |
| 2047 | 1.036.271.054,51 | 1.243.247.873,57 | -206.976.819,06 | 0,00 |
| 2048 | 976.542.026,09 | 1.193.113.936,53 | -216.571.910,44 | 0,00 |
| 2049 | 922.119.374,46 | 1.141.934.256,65 | -219.814.882,19 | 0,00 |
| 2050 | 870.187.460,42 | 1.090.011.752,05 | -219.824.291,63 | 0,00 |
| 2051 | 822.707.335,84 | 1.034.903.008,81 | -212.195.672,97 | 0,00 |
| 2052 | 777.837.856,31 | 979.353.327,43 | -201.515.471,12 | 0,00 |
| 2053 | 736.939.503,75 | 921.615.835,23 | -184.676.331,48 | 0,00 |
| 2054 | 698.406.054,27 | 864.103.867,12 | -165.697.812,85 | 0,00 |
| 2055 | 663.042.953,67 | 806.738.151,24 | -143.695.197,57 | 0,00 |
| 2056 | 100.196.540,07 | 750.120.290,86 | -649.923.750,79 | 0,00 |
| 2057 | 91.631.336,90 | 695.089.296,41 | -603.457.959,51 | 0,00 |
| 2058 | 83.753.959,14 | 641.640.999,60 | -557.887.040,46 | 0,00 |
| 2059 | 75.981.773,22 | 590.704.880,32 | -514.723.107,10 | 0,00 |
| 2060 | 68.930.922,38 | 541.585.608,20 | -472.654.685,82 | 0,00 |
| 2061 | 62.368.528,27 | 494.695.121,15 | -432.326.592,88 | 0,00 |
| 2062 | 56.107.317,30 | 450.345.388,63 | -394.238.071,33 | 0,00 |
| 2063 | 50.375.961,22 | 408.288.089,20 | -357.912.127,98 | 0,00 |
| 2064 | 45.073.626,31 | 368.675.366,23 | -323.601.739,92 | 0,00 |
| 2065 | 40.214.380,65 | 331.494.692,53 | -291.280.311,88 | 0,00 |
| 2066 | 35.722.070,35 | 296.829.942,01 | -261.107.871,66 | 0,00 |
| 2067 | 31.580.515,34 | 264.665.524,61 | -233.085.009,27 | 0,00 |
| 2068 | 27.782.491,12 | 234.955.144,44 | -207.172.653,32 | 0,00 |
| 2069 | 24.318.098,59 | 207.637.644,84 | -183.319.546,25 | 0,00 |
| 2070 | 21.174.702,13 | 182.635.234,30 | -161.460.532,17 | 0,00 |
| 2071 | 18.337.757,66 | 159.856.775,28 | -141.519.017,62 | 0,00 |
| 2072 | 15.791.717,08 | 139.202.849,33 | -123.411.132,25 | 0,00 |
| 2073 | 13.520.084,20 | 120.567.026,22 | -107.046.942,02 | 0,00 |
| 2074 | 11.505.300,00 | 103.835.889,53 | -92.330.589,53 | 0,00 |
| 2075 | 9.729.055,64 | 88.892.029,45 | -79.162.973,81 | 0,00 |

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|------|---------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------------|
| 2076 | 8.172.650,71 | 75.616.449,46 | -67.443.798,75 | 0,00 |
| 2077 | 6.817.325,23 | 63.888.716,52 | -57.071.391,29 | 0,00 |
| 2078 | 5.645.044,33 | 53.591.523,84 | -47.946.479,51 | 0,00 |
| 2079 | 4.638.450,24 | 44.609.947,07 | -39.971.496,83 | 0,00 |
| 2080 | 3.780.717,01 | 36.831.271,64 | -33.050.554,63 | 0,00 |
| 2081 | 3.055.579,10 | 30.145.344,95 | -27.089.765,85 | 0,00 |
| 2082 | 2.447.527,87 | 24.445.571,12 | -21.998.043,25 | 0,00 |
| 2083 | 1.942.037,25 | 19.629.954,83 | -17.687.917,58 | 0,00 |
| 2084 | 1.525.529,20 | 15.600.253,87 | -14.074.724,67 | 0,00 |
| 2085 | 1.185.512,12 | 12.261.952,79 | -11.076.440,67 | 0,00 |
| 2086 | 910.615,43 | 9.524.955,94 | -8.614.340,51 | 0,00 |
| 2087 | 690.613,20 | 7.304.717,94 | -6.614.104,74 | 0,00 |
| 2088 | 516.498,10 | 5.523.870,10 | -5.007.372,00 | 0,00 |
| 2089 | 380.378,18 | 4.112.737,16 | -3.732.358,98 | 0,00 |
| 2090 | 275.383,22 | 3.009.273,35 | -2.733.890,13 | 0,00 |
| 2091 | 195.610,73 | 2.159.128,59 | -1.963.517,86 | 0,00 |
| 2092 | 135.994,34 | 1.514.865,67 | -1.378.871,33 | 0,00 |
| 2093 | 92.250,11 | 1.035.784,47 | -943.534,36 | 0,00 |
| 2094 | 60.816,99 | 687.172,11 | -626.355,12 | 0,00 |
| 2095 | 38.735,82 | 439.605,31 | -400.869,49 | 0,00 |
| 2096 | 23.623,95 | 268.946,45 | -245.322,50 | 0,00 |
| 2097 | 13.632,16 | 155.674,32 | -142.042,16 | 0,00 |

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|------|---------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------------|
| 2022 | 1.478.124.752,11 | 1.494.333.374,69 | -16.208.622,58 | 1.638.079.193,21 |
| 2023 | 1.561.001.581,91 | 1.487.172.495,61 | +73.829.086,30 | 1.711.908.279,51 |
| 2024 | 1.557.595.024,00 | 1.512.814.760,15 | +44.780.263,85 | 1.756.688.543,36 |
| 2025 | 1.562.456.437,95 | 1.507.761.310,19 | +54.695.127,76 | 1.811.383.671,12 |
| 2026 | 1.568.125.791,36 | 1.502.679.404,89 | +65.446.386,47 | 1.876.830.057,59 |
| 2027 | 1.569.462.247,12 | 1.513.864.347,72 | +55.597.899,40 | 1.932.427.957,00 |
| 2028 | 1.568.523.713,58 | 1.529.542.714,49 | +38.980.999,09 | 1.971.408.956,08 |
| 2029 | 1.564.248.391,93 | 1.554.066.513,71 | +10.181.878,22 | 1.981.590.834,30 |
| 2030 | 1.583.894.362,59 | 1.571.360.174,13 | +12.534.188,46 | 1.994.125.022,76 |
| 2031 | 1.601.966.767,96 | 1.591.048.952,30 | +10.917.815,66 | 2.005.042.838,42 |
| 2032 | 1.624.437.606,15 | 1.598.664.498,24 | +25.773.107,91 | 2.030.815.946,34 |
| 2033 | 1.646.315.455,99 | 1.603.714.528,70 | +42.600.927,29 | 2.073.416.873,63 |
| 2034 | 1.633.189.971,00 | 1.603.947.208,27 | +29.242.762,73 | 2.102.659.636,35 |
| 2035 | 1.626.677.837,91 | 1.607.443.363,09 | +19.234.474,82 | 2.121.894.111,18 |
| 2036 | 1.650.058.180,73 | 1.596.761.444,76 | +53.296.735,97 | 2.175.190.847,15 |
| 2037 | 1.634.346.332,27 | 1.582.679.561,36 | +51.666.770,91 | 2.226.857.618,06 |
| 2038 | 1.620.694.713,99 | 1.561.034.425,56 | +59.660.288,43 | 2.286.517.906,49 |
| 2039 | 1.605.635.130,68 | 1.538.018.514,40 | +67.616.616,28 | 2.354.134.522,77 |
| 2040 | 1.587.427.334,06 | 1.518.675.499,27 | +68.751.834,79 | 2.422.886.357,56 |
| 2041 | 1.572.319.265,86 | 1.490.703.402,03 | +81.615.863,83 | 2.504.502.221,39 |
| 2042 | 1.528.315.885,91 | 1.458.085.644,76 | +70.230.241,15 | 2.574.732.462,54 |
| 2043 | 1.489.682.845,37 | 1.416.986.322,38 | +72.696.522,99 | 2.647.428.985,53 |
| 2044 | 1.452.790.004,49 | 1.372.560.554,29 | +80.229.450,20 | 2.727.658.435,74 |
| 2045 | 1.414.414.494,58 | 1.329.173.247,37 | +85.241.247,21 | 2.812.899.682,95 |
| 2046 | 1.374.156.211,16 | 1.287.280.457,83 | +86.875.753,33 | 2.899.775.436,28 |
| 2047 | 1.335.110.782,40 | 1.243.247.873,57 | +91.862.908,83 | 2.991.638.345,11 |
| 2048 | 1.301.310.652,92 | 1.193.113.936,53 | +108.196.716,39 | 3.099.835.061,50 |
| 2049 | 1.269.068.017,55 | 1.141.934.256,65 | +127.133.760,90 | 3.226.968.822,39 |
| 2050 | 1.239.008.325,93 | 1.090.011.752,05 | +148.996.573,88 | 3.375.965.396,27 |

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|------|---------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------------|
| 2051 | 1.213.293.843,30 | 1.034.903.008,81 | +178.390.834,49 | 3.554.356.230,77 |
| 2052 | 1.190.500.964,00 | 979.353.327,43 | +211.147.636,57 | 3.765.503.867,34 |
| 2053 | 1.172.206.495,91 | 921.615.835,23 | +250.590.660,68 | 4.016.094.528,01 |
| 2054 | 1.157.176.101,58 | 864.103.867,12 | +293.072.234,46 | 4.309.166.762,47 |
| 2055 | 1.145.815.983,75 | 806.738.151,24 | +339.077.832,51 | 4.648.244.594,98 |
| 2056 | 321.452.982,79 | 750.120.290,86 | -428.667.308,07 | 4.219.577.286,91 |
| 2057 | 292.483.215,76 | 695.089.296,41 | -402.606.080,65 | 3.816.971.206,26 |
| 2058 | 265.441.788,56 | 641.640.999,60 | -376.199.211,04 | 3.440.771.995,22 |
| 2059 | 239.762.520,19 | 590.704.880,32 | -350.942.360,13 | 3.089.829.635,09 |
| 2060 | 216.006.813,01 | 541.585.608,20 | -325.578.795,19 | 2.764.250.839,90 |
| 2061 | 193.946.868,25 | 494.695.121,15 | -300.748.252,90 | 2.463.502.587,00 |
| 2062 | 173.370.040,44 | 450.345.388,63 | -276.975.348,19 | 2.186.527.238,81 |
| 2063 | 154.454.657,79 | 408.288.089,20 | -253.833.431,41 | 1.932.693.807,39 |
| 2064 | 137.069.851,54 | 368.675.366,23 | -231.605.514,69 | 1.701.088.292,71 |
| 2065 | 121.186.183,38 | 331.494.692,53 | -210.308.509,15 | 1.490.779.783,56 |
| 2066 | 106.683.188,05 | 296.829.942,01 | -190.146.753,96 | 1.300.633.029,60 |
| 2067 | 93.490.647,55 | 264.665.524,61 | -171.174.877,06 | 1.129.458.152,54 |
| 2068 | 81.544.699,18 | 234.955.144,44 | -153.410.445,26 | 976.047.707,28 |
| 2069 | 70.777.969,46 | 207.637.644,84 | -136.859.675,38 | 839.188.031,89 |
| 2070 | 61.120.052,45 | 182.635.234,30 | -121.515.181,85 | 717.672.850,04 |
| 2071 | 52.498.985,32 | 159.856.775,28 | -107.357.789,96 | 610.315.060,08 |
| 2072 | 44.842.713,94 | 139.202.849,33 | -94.360.135,39 | 515.954.924,69 |
| 2073 | 38.079.538,62 | 120.567.026,22 | -82.487.487,60 | 433.467.437,09 |
| 2074 | 32.138.350,01 | 103.835.889,53 | -71.697.539,52 | 361.769.897,56 |
| 2075 | 26.949.302,76 | 88.892.029,45 | -61.942.726,69 | 299.827.170,88 |
| 2076 | 22.444.424,04 | 75.616.449,46 | -53.172.025,42 | 246.655.145,46 |
| 2077 | 18.558.110,15 | 63.888.716,52 | -45.330.606,37 | 201.324.539,10 |
| 2078 | 15.228.092,39 | 53.591.523,84 | -38.363.431,45 | 162.961.107,65 |
| 2079 | 12.395.398,96 | 44.609.947,07 | -32.214.548,11 | 130.746.559,54 |
| 2080 | 10.004.253,24 | 36.831.271,64 | -26.827.018,40 | 103.919.541,14 |
| 2081 | 8.002.149,26 | 30.145.344,95 | -22.143.195,69 | 81.776.345,45 |
| 2082 | 6.340.081,91 | 24.445.571,12 | -18.105.489,21 | 63.670.856,25 |
| 2083 | 4.972.770,01 | 19.629.954,83 | -14.657.184,82 | 49.013.671,42 |
| 2084 | 3.858.579,96 | 15.600.253,87 | -11.741.673,91 | 37.271.997,51 |
| 2085 | 2.959.659,20 | 12.261.952,79 | -9.302.293,59 | 27.969.703,93 |
| 2086 | 2.241.973,34 | 9.524.955,94 | -7.282.982,60 | 20.686.721,32 |
| 2087 | 1.675.301,13 | 7.304.717,94 | -5.629.416,81 | 15.057.304,52 |
| 2088 | 1.233.225,80 | 5.523.870,10 | -4.290.644,30 | 10.766.660,21 |
| 2089 | 892.871,21 | 4.112.737,16 | -3.219.865,95 | 7.546.794,26 |
| 2090 | 634.610,63 | 3.009.273,35 | -2.374.662,72 | 5.172.131,54 |
| 2091 | 441.804,19 | 2.159.128,59 | -1.717.324,40 | 3.454.807,14 |
| 2092 | 300.443,16 | 1.514.865,67 | -1.214.422,51 | 2.240.384,63 |
| 2093 | 198.892,42 | 1.035.784,47 | -836.892,05 | 1.403.492,57 |
| 2094 | 127.623,24 | 687.172,11 | -559.548,87 | 843.943,70 |
| 2095 | 78.907,54 | 439.605,31 | -360.697,77 | 483.245,93 |
| 2096 | 46.626,46 | 268.946,45 | -222.319,99 | 260.925,94 |
| 2097 | 26.052,23 | 155.674,32 | -129.622,09 | 131.303,85 |

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Ano | Aposentadorias Concedidas | Pensões Concedidas | Aposentadorias a Conceder | Pensões a Conceder | Total das Despesas |
|------|---------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|
| 2022 | 1.209.626.596,78 | 121.252.796,16 | 159.573.542,43 | 3.880.439,32 | 1.494.333.374,69 |
| 2023 | 1.195.830.078,13 | 116.901.585,43 | 166.393.265,91 | 8.047.566,14 | 1.487.172.495,61 |
| 2024 | 1.180.624.831,82 | 112.467.467,51 | 207.269.274,35 | 12.453.186,47 | 1.512.814.760,15 |
| 2025 | 1.163.675.114,54 | 107.999.554,94 | 218.997.685,29 | 17.088.955,42 | 1.507.761.310,19 |
| 2026 | 1.144.731.746,02 | 103.038.377,12 | 232.984.502,71 | 21.924.779,04 | 1.502.679.404,89 |
| 2027 | 1.123.640.862,41 | 97.932.459,76 | 265.375.783,22 | 26.915.242,33 | 1.513.864.347,72 |
| 2028 | 1.100.339.968,34 | 93.222.759,93 | 303.964.624,59 | 32.015.361,63 | 1.529.542.714,49 |
| 2029 | 1.074.842.405,50 | 88.488.587,20 | 353.563.374,20 | 37.172.146,81 | 1.554.066.513,71 |
| 2030 | 1.047.220.744,05 | 83.612.043,83 | 398.189.413,25 | 42.337.973,00 | 1.571.360.174,13 |
| 2031 | 1.017.591.422,30 | 79.119.904,58 | 446.885.328,41 | 47.452.297,01 | 1.591.048.952,30 |
| 2032 | 986.097.787,08 | 74.560.287,86 | 485.531.766,67 | 52.474.656,63 | 1.598.664.498,24 |
| 2033 | 952.902.368,18 | 70.266.049,70 | 523.224.233,68 | 57.321.877,14 | 1.603.714.528,70 |
| 2034 | 918.175.199,17 | 66.049.490,21 | 557.783.298,24 | 61.939.220,65 | 1.603.947.208,27 |
| 2035 | 882.090.672,42 | 61.925.045,17 | 597.140.962,06 | 66.286.683,44 | 1.607.443.363,09 |
| 2036 | 844.831.084,27 | 58.005.267,71 | 623.590.800,09 | 70.334.292,69 | 1.596.761.444,76 |
| 2037 | 806.584.402,85 | 54.301.515,13 | 647.767.046,29 | 74.026.597,09 | 1.582.679.561,36 |
| 2038 | 767.545.403,25 | 50.627.567,82 | 665.501.653,93 | 77.359.800,56 | 1.561.034.425,56 |
| 2039 | 727.911.516,08 | 47.182.080,17 | 682.617.766,81 | 80.307.151,34 | 1.538.018.514,40 |
| 2040 | 687.883.990,95 | 43.856.309,16 | 704.111.717,43 | 82.823.481,73 | 1.518.675.499,27 |
| 2041 | 647.663.827,58 | 40.595.968,34 | 717.517.107,60 | 84.926.498,51 | 1.490.703.402,03 |
| 2042 | 607.453.769,25 | 37.565.193,11 | 726.470.720,54 | 86.595.961,86 | 1.458.085.644,76 |
| 2043 | 567.455.630,39 | 34.661.016,07 | 726.990.674,72 | 87.879.001,20 | 1.416.986.322,38 |
| 2044 | 527.869.430,04 | 31.907.677,53 | 724.008.773,55 | 88.774.673,17 | 1.372.560.554,29 |
| 2045 | 488.891.448,38 | 29.297.271,86 | 721.728.680,82 | 89.255.846,31 | 1.329.173.247,37 |
| 2046 | 450.713.563,95 | 26.831.338,19 | 720.436.819,34 | 89.298.736,35 | 1.287.280.457,83 |
| 2047 | 413.519.664,65 | 24.510.178,66 | 716.333.422,11 | 88.884.608,15 | 1.243.247.873,57 |
| 2048 | 377.484.309,53 | 22.332.870,00 | 705.226.682,19 | 88.070.074,81 | 1.193.113.936,53 |
| 2049 | 342.771.836,37 | 20.297.145,29 | 692.005.449,18 | 86.859.825,81 | 1.141.934.256,65 |
| 2050 | 309.532.406,50 | 18.399.738,85 | 676.803.911,10 | 85.275.695,60 | 1.090.011.752,05 |
| 2051 | 277.899.718,04 | 16.637.007,04 | 657.008.580,74 | 83.357.702,99 | 1.034.903.008,81 |
| 2052 | 247.989.438,66 | 15.004.808,03 | 635.229.069,38 | 81.130.011,36 | 979.353.327,43 |
| 2053 | 219.896.044,06 | 13.497.978,83 | 609.591.222,86 | 78.630.589,48 | 921.615.835,23 |
| 2054 | 193.690.018,38 | 12.110.476,40 | 582.414.670,09 | 75.888.702,25 | 864.103.867,12 |
| 2055 | 169.416.629,64 | 10.835.914,01 | 553.546.197,86 | 72.939.409,73 | 806.738.151,24 |
| 2056 | 147.096.257,81 | 9.668.062,38 | 523.541.014,42 | 69.814.956,25 | 750.120.290,86 |
| 2057 | 126.727.119,81 | 8.600.869,06 | 493.218.485,68 | 66.542.821,86 | 695.089.296,41 |
| 2058 | 108.286.526,68 | 7.628.183,92 | 462.573.632,05 | 63.152.656,95 | 641.640.999,60 |
| 2059 | 91.732.518,75 | 6.743.799,51 | 432.563.355,42 | 59.665.206,64 | 590.704.880,32 |
| 2060 | 77.002.929,57 | 5.942.293,56 | 402.529.770,91 | 56.110.614,16 | 541.585.608,20 |
| 2061 | 64.017.047,99 | 5.218.804,23 | 372.941.956,17 | 52.517.312,76 | 494.695.121,15 |
| 2062 | 52.678.183,62 | 4.568.561,66 | 344.189.132,32 | 48.909.511,03 | 450.345.388,63 |
| 2063 | 42.876.141,97 | 3.986.749,15 | 316.109.689,43 | 45.315.508,65 | 408.288.089,20 |
| 2064 | 34.489.541,46 | 3.468.304,98 | 288.955.279,40 | 41.762.240,39 | 368.675.366,23 |
| 2065 | 27.390.104,94 | 3.008.059,82 | 262.819.474,29 | 38.277.053,48 | 331.494.692,53 |
| 2066 | 21.449.892,25 | 2.601.142,97 | 237.893.774,50 | 34.885.132,29 | 296.829.942,01 |
| 2067 | 16.541.785,14 | 2.242.847,70 | 214.271.575,16 | 31.609.316,61 | 264.665.524,61 |
| 2068 | 12.542.183,37 | 1.928.385,79 | 192.015.096,07 | 28.469.479,21 | 234.955.144,44 |
| 2069 | 9.333.957,01 | 1.653.059,81 | 171.167.052,94 | 25.483.575,08 | 207.637.644,84 |
| 2070 | 6.805.841,39 | 1.412.536,40 | 151.750.813,23 | 22.666.043,28 | 182.635.234,30 |
| 2071 | 4.852.181,73 | 1.202.897,63 | 133.773.577,08 | 20.028.118,84 | 159.856.775,28 |
| 2072 | 3.374.508,70 | 1.020.831,64 | 117.229.894,93 | 17.577.614,06 | 139.202.849,33 |

| Ano | Aposentadorias Concedidas | Pensões Concedidas | Aposentadorias a Conceder | Pensões a Conceder | Total das Despesas |
|------|---------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|
| 2073 | 2.283.150,90 | 863.320,71 | 102.101.206,09 | 15.319.348,52 | 120.567.026,22 |
| 2074 | 1.498.008,57 | 727.603,83 | 88.356.012,74 | 13.254.264,39 | 103.835.889,53 |
| 2075 | 950.278,71 | 611.104,91 | 75.950.415,82 | 11.380.230,01 | 88.892.029,45 |
| 2076 | 582.821,03 | 511.285,73 | 64.829.094,97 | 9.693.247,73 | 75.616.449,46 |
| 2077 | 347.337,40 | 425.719,09 | 54.928.426,91 | 8.187.233,12 | 63.888.716,52 |
| 2078 | 204.079,24 | 352.388,69 | 46.180.171,21 | 6.854.884,70 | 53.591.523,84 |
| 2079 | 121.087,52 | 289.776,36 | 38.511.871,41 | 5.687.211,78 | 44.609.947,07 |
| 2080 | 74.612,12 | 236.565,67 | 31.846.566,66 | 4.673.527,19 | 36.831.271,64 |
| 2081 | 48.307,03 | 191.549,09 | 26.103.765,71 | 3.801.723,12 | 30.145.344,95 |
| 2082 | 31.942,91 | 153.726,09 | 21.200.423,55 | 3.059.478,57 | 24.445.571,12 |
| 2083 | 20.663,31 | 122.278,26 | 17.052.573,02 | 2.434.440,24 | 19.629.954,83 |
| 2084 | 12.763,24 | 96.469,21 | 13.577.349,08 | 1.913.672,34 | 15.600.253,87 |
| 2085 | 7.458,70 | 75.550,22 | 10.694.344,78 | 1.484.599,09 | 12.261.952,79 |
| 2086 | 4.098,17 | 58.738,92 | 8.326.539,95 | 1.135.578,90 | 9.524.955,94 |
| 2087 | 2.113,74 | 45.281,34 | 6.401.995,72 | 855.327,14 | 7.304.717,94 |
| 2088 | 1.006,84 | 34.572,66 | 4.855.168,53 | 633.122,07 | 5.523.870,10 |
| 2089 | 431,89 | 26.180,21 | 3.626.856,88 | 459.268,18 | 4.112.737,16 |
| 2090 | 160,38 | 19.706,68 | 2.663.841,64 | 325.564,65 | 3.009.273,35 |
| 2091 | 43,78 | 14.738,37 | 1.919.233,00 | 225.113,44 | 2.159.128,59 |
| 2092 | 6,34 | 10.908,48 | 1.352.640,76 | 151.310,09 | 1.514.865,67 |
| 2093 | 0,24 | 7.939,17 | 929.584,46 | 98.260,60 | 1.035.784,47 |
| 2094 | 0,00 | 5.647,72 | 620.366,91 | 61.157,48 | 687.172,11 |
| 2095 | 0,00 | 3.921,69 | 399.593,69 | 36.089,93 | 439.605,31 |
| 2096 | 0,00 | 2.675,43 | 246.346,75 | 19.924,27 | 268.946,45 |
| 2097 | 0,00 | 1.819,18 | 143.780,38 | 10.074,76 | 155.674,32 |

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|------|----------------|----------------|----------------|------------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
| 2022 | 392.999.299,43 | 197.274.656,84 | 129.595.327,15 | 580.697.830,92 | 43.564.638,07 | 55.248.899,67 | 78.744.100,03 | 1.478.124.752,11 |
| 2023 | 392.296.868,44 | 196.922.056,92 | 128.916.215,76 | 594.967.479,34 | 46.178.516,35 | 55.071.539,36 | 77.972.569,60 | 1.492.325.245,77 |
| 2024 | 380.495.557,91 | 190.998.129,79 | 131.109.251,49 | 624.196.967,29 | 48.949.227,34 | 57.593.988,82 | 78.217.840,50 | 1.511.560.963,14 |
| 2025 | 377.466.449,99 | 189.477.600,26 | 130.616.920,98 | 635.432.512,70 | 51.886.180,98 | 57.760.142,28 | 78.158.159,77 | 1.520.797.966,96 |
| 2026 | 373.498.486,73 | 187.485.794,93 | 130.163.416,46 | 646.870.297,93 | 54.999.351,83 | 58.081.432,95 | 78.778.704,63 | 1.529.877.485,46 |
| 2027 | 363.276.150,43 | 182.354.467,02 | 131.217.895,96 | 658.513.963,30 | 58.299.312,94 | 59.847.434,41 | 80.073.333,26 | 1.533.582.557,33 |
| 2028 | 350.649.023,68 | 176.016.002,51 | 132.646.321,56 | 670.367.214,64 | 61.797.271,72 | 62.080.089,23 | 81.011.920,04 | 1.534.567.843,38 |
| 2029 | 333.805.033,50 | 167.560.792,87 | 134.624.011,97 | 682.433.824,50 | 65.505.108,02 | 65.162.673,62 | 81.251.116,18 | 1.530.342.560,66 |
| 2030 | 317.915.808,42 | 159.584.846,44 | 135.879.509,96 | 694.717.633,35 | 69.435.414,50 | 67.815.768,63 | 80.121.856,01 | 1.525.470.837,31 |
| 2031 | 299.446.725,49 | 150.313.882,38 | 137.036.639,90 | 721.116.903,41 | 73.601.539,38 | 70.761.374,27 | 77.937.523,58 | 1.530.214.588,40 |
| 2032 | 283.724.418,40 | 142.421.722,73 | 137.282.557,92 | 748.519.345,74 | 78.017.631,74 | 72.870.668,02 | 75.041.807,86 | 1.537.878.152,41 |
| 2033 | 266.209.551,35 | 133.629.748,22 | 136.827.045,82 | 776.963.080,87 | 82.698.689,64 | 74.868.985,26 | 72.148.377,80 | 1.543.345.478,96 |
| 2034 | 248.177.639,24 | 124.578.234,02 | 135.836.538,30 | 806.487.677,95 | 51.135.356,43 | 76.582.233,34 | 69.274.811,03 | 1.512.072.490,31 |
| 2035 | 228.314.169,37 | 114.607.328,69 | 134.982.924,24 | 837.134.209,71 | 0,00 | 78.646.664,32 | 64.901.574,45 | 1.458.586.870,78 |
| 2036 | 211.743.039,35 | 106.289.085,73 | 132.833.090,43 | 868.945.309,68 | 0,00 | 79.648.645,30 | 57.816.005,42 | 1.457.275.175,91 |
| 2037 | 194.118.781,61 | 97.442.199,79 | 130.078.600,57 | 901.965.231,45 | 0,00 | 80.440.084,14 | 51.176.459,02 | 1.455.221.356,59 |
| 2038 | 178.452.897,43 | 89.578.364,85 | 126.956.913,28 | 936.239.910,25 | 0,00 | 80.693.258,16 | 45.109.448,48 | 1.457.030.792,44 |
| 2039 | 161.770.642,25 | 81.204.337,16 | 123.538.967,98 | 971.817.026,83 | 0,00 | 80.877.924,71 | 40.158.875,54 | 1.459.367.774,47 |
| 2040 | 142.290.470,88 | 71.425.837,42 | 120.358.815,08 | 1.008.746.073,85 | 0,00 | 81.396.351,11 | 36.415.100,32 | 1.460.632.648,66 |
| 2041 | 125.633.608,84 | 63.064.559,59 | 116.534.715,45 | 1.047.078.424,66 | 0,00 | 81.258.944,51 | 33.652.260,63 | 1.467.222.513,68 |
| 2042 | 109.626.282,98 | 55.029.327,35 | 112.346.219,54 | 1.000.415.226,06 | 0,00 | 80.761.413,67 | 32.534.570,34 | 1.390.713.039,94 |
| 2043 | 97.940.437,70 | 49.163.360,12 | 107.905.089,74 | 955.831.579,52 | 0,00 | 79.595.146,84 | 29.327.634,35 | 1.319.763.248,27 |
| 2044 | 87.365.217,99 | 43.854.895,43 | 103.350.404,80 | 913.234.809,52 | 0,00 | 78.160.329,88 | 24.699.816,03 | 1.250.665.473,64 |
| 2045 | 75.358.964,56 | 37.828.093,36 | 98.702.287,80 | 872.536.370,62 | 0,00 | 76.796.325,61 | 18.897.610,19 | 1.180.119.652,14 |

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
| 2046 | 61.748.581,44 | 30.996.060,57 | 93.920.704,31 | 833.651.663,43 | 0,00 | 75.528.978,91 | 11.802.659,06 | 1.107.648.647,71 |
| 2047 | 48.847.519,34 | 24.520.089,41 | 89.094.226,81 | 796.499.858,73 | 0,00 | 74.057.175,32 | 3.252.184,89 | 1.036.271.054,51 |
| 2048 | 39.508.138,70 | 19.831.980,83 | 84.144.345,71 | 761.003.729,49 | 0,00 | 72.053.831,36 | 0,00 | 976.542.026,09 |
| 2049 | 30.634.958,37 | 15.377.892,28 | 79.103.568,22 | 727.089.490,27 | 0,00 | 69.913.465,32 | 0,00 | 922.119.374,46 |
| 2050 | 22.464.407,41 | 11.276.504,28 | 74.109.094,02 | 694.686.643,95 | 0,00 | 67.650.810,76 | 0,00 | 870.187.460,42 |
| 2051 | 16.517.988,46 | 8.291.568,33 | 69.108.477,22 | 663.727.835,06 | 0,00 | 65.061.466,77 | 0,00 | 822.707.335,84 |
| 2052 | 11.365.059,40 | 5.704.942,00 | 64.262.136,73 | 634.148.709,89 | 0,00 | 62.357.008,29 | 0,00 | 777.837.856,31 |
| 2053 | 8.162.359,46 | 4.097.276,36 | 59.401.291,91 | 605.887.782,64 | 0,00 | 59.390.793,38 | 0,00 | 736.939.503,75 |
| 2054 | 5.653.602,78 | 2.837.950,44 | 54.677.956,75 | 578.886.307,60 | 0,00 | 56.350.236,70 | 0,00 | 698.406.054,27 |
| 2055 | 4.008.802,15 | 2.012.306,63 | 50.114.064,45 | 553.683.131,06 | 0,00 | 53.224.649,38 | 0,00 | 663.042.953,67 |
| 2056 | 2.972.566,20 | 1.492.145,10 | 45.672.706,00 | 0,00 | 0,00 | 50.059.122,77 | 0,00 | 100.196.540,07 |
| 2057 | 2.171.279,54 | 1.089.921,62 | 41.451.300,88 | 0,00 | 0,00 | 46.918.834,86 | 0,00 | 91.631.336,90 |
| 2058 | 1.684.038,03 | 845.340,10 | 37.422.034,03 | 0,00 | 0,00 | 43.802.546,98 | 0,00 | 83.753.959,14 |
| 2059 | 1.041.949,86 | 523.029,74 | 33.632.080,19 | 0,00 | 0,00 | 40.784.713,43 | 0,00 | 75.981.773,22 |
| 2060 | 701.062,23 | 351.913,63 | 30.067.080,20 | 0,00 | 0,00 | 37.810.866,32 | 0,00 | 68.930.922,38 |
| 2061 | 472.252,07 | 237.057,33 | 26.743.078,14 | 0,00 | 0,00 | 34.916.140,73 | 0,00 | 62.368.528,27 |
| 2062 | 211.492,26 | 106.163,20 | 23.660.891,13 | 0,00 | 0,00 | 32.128.770,71 | 0,00 | 56.107.317,30 |
| 2063 | 81.638,62 | 40.980,28 | 20.820.159,88 | 0,00 | 0,00 | 29.433.182,44 | 0,00 | 50.375.961,22 |
| 2064 | 8.671,06 | 4.352,63 | 18.213.754,35 | 0,00 | 0,00 | 26.846.848,27 | 0,00 | 45.073.626,31 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 15.839.465,26 | 0,00 | 0,00 | 24.374.915,39 | 0,00 | 40.214.380,65 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 13.691.557,15 | 0,00 | 0,00 | 22.030.513,20 | 0,00 | 35.722.070,35 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 11.761.536,46 | 0,00 | 0,00 | 19.818.978,88 | 0,00 | 31.580.515,34 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 10.039.344,60 | 0,00 | 0,00 | 17.743.146,52 | 0,00 | 27.782.491,12 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 8.513.624,92 | 0,00 | 0,00 | 15.804.473,67 | 0,00 | 24.318.098,59 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 7.171.629,01 | 0,00 | 0,00 | 14.003.073,12 | 0,00 | 21.174.702,13 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 5.999.716,74 | 0,00 | 0,00 | 12.338.040,92 | 0,00 | 18.337.757,66 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 4.983.997,98 | 0,00 | 0,00 | 10.807.719,10 | 0,00 | 15.791.717,08 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 4.110.504,26 | 0,00 | 0,00 | 9.409.579,94 | 0,00 | 13.520.084,20 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 3.365.223,31 | 0,00 | 0,00 | 8.140.076,69 | 0,00 | 11.505.300,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 2.734.342,06 | 0,00 | 0,00 | 6.994.713,58 | 0,00 | 9.729.055,64 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 2.204.529,05 | 0,00 | 0,00 | 5.968.121,66 | 0,00 | 8.172.650,71 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 1.763.045,85 | 0,00 | 0,00 | 5.054.279,38 | 0,00 | 6.817.325,23 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 1.398.189,13 | 0,00 | 0,00 | 4.246.855,20 | 0,00 | 5.645.044,33 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 1.099.268,43 | 0,00 | 0,00 | 3.539.181,81 | 0,00 | 4.638.450,24 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 856.529,43 | 0,00 | 0,00 | 2.924.187,58 | 0,00 | 3.780.717,01 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 661.127,21 | 0,00 | 0,00 | 2.394.451,89 | 0,00 | 3.055.579,10 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 505.200,73 | 0,00 | 0,00 | 1.942.327,14 | 0,00 | 2.447.527,87 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 381.934,95 | 0,00 | 0,00 | 1.560.102,30 | 0,00 | 1.942.037,25 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 285.429,04 | 0,00 | 0,00 | 1.240.100,16 | 0,00 | 1.525.529,20 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 210.632,88 | 0,00 | 0,00 | 974.879,24 | 0,00 | 1.185.512,12 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 153.278,86 | 0,00 | 0,00 | 757.336,57 | 0,00 | 910.615,43 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 109.806,61 | 0,00 | 0,00 | 580.806,59 | 0,00 | 690.613,20 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 77.316,16 | 0,00 | 0,00 | 439.181,94 | 0,00 | 516.498,10 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 53.436,30 | 0,00 | 0,00 | 326.941,88 | 0,00 | 380.378,18 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 36.213,45 | 0,00 | 0,00 | 239.169,77 | 0,00 | 275.383,22 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 24.060,64 | 0,00 | 0,00 | 171.550,09 | 0,00 | 195.610,73 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 15.678,00 | 0,00 | 0,00 | 120.316,34 | 0,00 | 135.994,34 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 10.023,19 | 0,00 | 0,00 | 82.226,92 | 0,00 | 92.250,11 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 6.296,00 | 0,00 | 0,00 | 54.520,99 | 0,00 | 60.816,99 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 3.882,16 | 0,00 | 0,00 | 34.853,66 | 0,00 | 38.735,82 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 2.322,73 | 0,00 | 0,00 | 21.301,22 | 0,00 | 23.623,95 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 1.323,65 | 0,00 | 0,00 | 12.308,51 | 0,00 | 13.632,16 |

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|------|----------------|----------------|----------------|------------------|---------------|---------------|----------------|------------------|
| 2022 | 392.999.299,43 | 197.274.656,84 | 129.595.327,15 | 580.697.830,92 | 43.564.638,07 | 55.248.899,67 | 78.744.100,03 | 1.478.124.752,11 |
| 2023 | 392.296.868,44 | 196.922.056,92 | 128.916.215,76 | 663.643.815,48 | 46.178.516,35 | 55.071.539,36 | 77.972.569,60 | 1.561.001.581,91 |
| 2024 | 380.495.557,91 | 190.998.129,79 | 131.109.251,49 | 666.962.034,55 | 48.949.227,34 | 57.593.988,82 | 81.486.834,10 | 1.557.595.024,00 |
| 2025 | 377.466.449,99 | 189.477.600,26 | 130.616.920,98 | 671.630.768,80 | 51.886.180,98 | 57.760.142,28 | 83.618.374,66 | 1.562.456.437,95 |
| 2026 | 373.498.486,73 | 187.485.794,93 | 130.163.416,46 | 677.675.445,72 | 54.999.351,83 | 58.081.432,95 | 86.221.862,75 | 1.568.125.791,36 |
| 2027 | 363.276.150,43 | 182.354.467,02 | 131.217.895,96 | 685.129.875,62 | 58.299.312,94 | 59.847.434,41 | 89.337.110,74 | 1.569.462.247,12 |
| 2028 | 350.649.023,68 | 176.016.002,51 | 132.646.321,56 | 693.351.434,13 | 61.797.271,72 | 62.080.089,23 | 91.983.570,75 | 1.568.523.713,58 |
| 2029 | 333.805.033,50 | 167.560.792,87 | 134.624.011,97 | 703.751.705,64 | 65.505.108,02 | 65.162.673,62 | 93.839.066,31 | 1.564.248.391,93 |
| 2030 | 317.915.808,42 | 159.584.846,44 | 135.879.509,96 | 738.939.290,92 | 69.435.414,50 | 67.815.768,63 | 94.323.723,71 | 1.583.894.362,59 |
| 2031 | 299.446.725,49 | 150.313.882,38 | 137.036.639,90 | 775.886.255,47 | 73.601.539,38 | 70.761.374,27 | 94.920.351,08 | 1.601.966.767,96 |
| 2032 | 283.724.418,40 | 142.421.722,73 | 137.282.557,92 | 814.680.568,24 | 78.017.631,74 | 72.870.668,02 | 95.440.039,11 | 1.624.437.606,15 |
| 2033 | 266.209.551,35 | 133.629.748,22 | 136.827.045,82 | 855.414.596,65 | 82.698.689,64 | 74.868.985,26 | 96.666.839,05 | 1.646.315.455,99 |
| 2034 | 248.177.639,24 | 124.578.234,02 | 135.836.538,30 | 898.185.326,48 | 51.135.356,43 | 76.582.233,34 | 98.694.643,18 | 1.633.189.971,00 |
| 2035 | 228.314.169,37 | 114.607.328,69 | 134.982.924,24 | 970.040.152,60 | 0,00 | 78.646.664,32 | 100.086.598,69 | 1.626.677.837,91 |
| 2036 | 211.743.039,35 | 106.289.085,73 | 132.833.090,43 | 1.018.542.160,23 | 0,00 | 79.648.645,30 | 101.002.159,69 | 1.650.058.180,73 |
| 2037 | 194.118.781,61 | 97.442.199,79 | 130.078.600,57 | 1.028.727.581,83 | 0,00 | 80.440.084,14 | 103.539.084,32 | 1.634.346.332,27 |
| 2038 | 178.452.897,43 | 89.578.364,85 | 126.956.913,28 | 1.039.014.857,65 | 0,00 | 80.693.258,16 | 105.998.422,62 | 1.620.694.713,99 |
| 2039 | 161.770.642,25 | 81.204.337,16 | 123.538.967,98 | 1.049.405.006,23 | 0,00 | 80.877.924,71 | 108.838.252,35 | 1.605.635.130,68 |
| 2040 | 142.290.470,88 | 71.425.837,42 | 120.358.815,08 | 1.059.899.056,29 | 0,00 | 81.396.351,11 | 112.056.803,28 | 1.587.427.334,06 |
| 2041 | 125.633.608,84 | 63.064.559,59 | 116.534.715,45 | 1.070.498.046,85 | 0,00 | 81.258.944,51 | 115.329.390,62 | 1.572.319.265,86 |
| 2042 | 109.626.282,98 | 55.029.327,35 | 112.346.219,54 | 1.051.338.336,63 | 0,00 | 80.761.413,67 | 119.214.305,74 | 1.528.315.885,91 |
| 2043 | 97.940.437,70 | 49.163.360,12 | 107.905.089,74 | 1.032.521.545,75 | 0,00 | 79.595.146,84 | 122.557.265,22 | 1.489.682.845,37 |
| 2044 | 87.365.217,99 | 43.854.895,43 | 103.350.404,80 | 1.014.041.536,68 | 0,00 | 78.160.329,88 | 126.017.619,71 | 1.452.790.004,49 |
| 2045 | 75.358.964,56 | 37.828.093,36 | 98.702.287,80 | 995.892.281,71 | 0,00 | 76.796.325,61 | 129.836.541,54 | 1.414.414.494,58 |
| 2046 | 61.748.581,44 | 30.996.060,57 | 93.920.704,31 | 978.067.861,02 | 0,00 | 75.528.978,91 | 133.894.024,91 | 1.374.156.211,16 |
| 2047 | 48.847.519,34 | 24.520.089,41 | 89.094.226,81 | 960.562.460,75 | 0,00 | 74.057.175,32 | 138.029.310,77 | 1.335.110.782,40 |
| 2048 | 39.508.138,70 | 19.831.980,83 | 84.144.345,71 | 943.370.371,09 | 0,00 | 72.053.831,36 | 142.401.985,23 | 1.301.310.652,92 |
| 2049 | 30.634.958,37 | 15.377.892,28 | 79.103.568,22 | 926.485.984,43 | 0,00 | 69.913.465,32 | 147.552.148,93 | 1.269.068.017,55 |
| 2050 | 22.464.407,41 | 11.276.504,28 | 74.109.094,02 | 909.903.793,51 | 0,00 | 67.650.810,76 | 153.603.715,95 | 1.239.008.325,93 |
| 2051 | 16.517.988,46 | 8.291.568,33 | 69.108.477,22 | 893.618.389,66 | 0,00 | 65.061.466,77 | 160.695.952,86 | 1.213.293.843,30 |
| 2052 | 11.365.059,40 | 5.704.942,00 | 64.262.136,73 | 877.624.460,99 | 0,00 | 62.357.008,29 | 169.187.356,58 | 1.190.500.964,00 |
| 2053 | 8.162.359,46 | 4.097.276,36 | 59.401.291,91 | 861.916.790,71 | 0,00 | 59.390.793,38 | 179.237.984,09 | 1.172.206.495,91 |
| 2054 | 5.653.602,78 | 2.837.950,44 | 54.677.956,75 | 846.490.255,37 | 0,00 | 56.350.236,70 | 191.166.099,53 | 1.157.176.101,58 |
| 2055 | 4.008.802,15 | 2.012.306,63 | 50.114.064,45 | 831.339.823,25 | 0,00 | 53.224.649,38 | 205.116.337,89 | 1.145.815.983,75 |
| 2056 | 2.972.566,20 | 1.492.145,10 | 45.672.706,00 | 0,00 | 0,00 | 50.059.122,77 | 221.256.442,72 | 321.452.982,79 |
| 2057 | 2.171.279,54 | 1.089.921,62 | 41.451.300,88 | 0,00 | 0,00 | 46.918.834,86 | 200.851.878,86 | 292.483.215,76 |
| 2058 | 1.684.038,03 | 845.340,10 | 37.422.034,03 | 0,00 | 0,00 | 43.802.546,98 | 181.687.829,42 | 265.441.788,56 |
| 2059 | 1.041.949,86 | 523.029,74 | 33.632.080,19 | 0,00 | 0,00 | 40.784.713,43 | 163.780.746,97 | 239.762.520,19 |
| 2060 | 701.062,23 | 351.913,63 | 30.067.080,20 | 0,00 | 0,00 | 37.810.866,32 | 147.075.890,63 | 216.006.813,01 |
| 2061 | 472.252,07 | 237.057,33 | 26.743.078,14 | 0,00 | 0,00 | 34.916.140,73 | 131.578.339,98 | 193.946.868,25 |
| 2062 | 211.492,26 | 106.163,20 | 23.660.891,13 | 0,00 | 0,00 | 32.128.770,71 | 117.262.723,14 | 173.370.040,44 |
| 2063 | 81.638,62 | 40.980,28 | 20.820.159,88 | 0,00 | 0,00 | 29.433.182,44 | 104.078.696,57 | 154.454.657,79 |
| 2064 | 8.671,06 | 4.352,63 | 18.213.754,35 | 0,00 | 0,00 | 26.846.848,27 | 91.996.225,23 | 137.069.851,54 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 15.839.465,26 | 0,00 | 0,00 | 24.374.915,39 | 80.971.802,73 | 121.186.183,38 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 13.691.557,15 | 0,00 | 0,00 | 22.030.513,20 | 70.961.117,70 | 106.683.188,05 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 11.761.536,46 | 0,00 | 0,00 | 19.818.978,88 | 61.910.132,21 | 93.490.647,55 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 10.039.344,60 | 0,00 | 0,00 | 17.743.146,52 | 53.762.208,06 | 81.544.699,18 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 8.513.624,92 | 0,00 | 0,00 | 15.804.473,67 | 46.459.870,87 | 70.777.969,46 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 7.171.629,01 | 0,00 | 0,00 | 14.003.073,12 | 39.945.350,32 | 61.120.052,45 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 5.999.716,74 | 0,00 | 0,00 | 12.338.040,92 | 34.161.227,66 | 52.498.985,32 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 4.983.997,98 | 0,00 | 0,00 | 10.807.719,10 | 29.050.996,86 | 44.842.713,94 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 4.110.504,26 | 0,00 | 0,00 | 9.409.579,94 | 24.559.454,42 | 38.079.538,62 |

| Ano | Patronais | Ativos | Beneficiários | Aportes | Parcelamentos | Compensação | Rec Financ | Total |
|------------|------------------|---------------|----------------------|----------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 3.365.223,31 | 0,00 | 0,00 | 8.140.076,69 | 20.633.050,01 | 32.138.350,01 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 2.734.342,06 | 0,00 | 0,00 | 6.994.713,58 | 17.220.247,12 | 26.949.302,76 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 2.204.529,05 | 0,00 | 0,00 | 5.968.121,66 | 14.271.773,33 | 22.444.424,04 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 1.763.045,85 | 0,00 | 0,00 | 5.054.279,38 | 11.740.784,92 | 18.558.110,15 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 1.398.189,13 | 0,00 | 0,00 | 4.246.855,20 | 9.583.048,06 | 15.228.092,39 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 1.099.268,43 | 0,00 | 0,00 | 3.539.181,81 | 7.756.948,72 | 12.395.398,96 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 856.529,43 | 0,00 | 0,00 | 2.924.187,58 | 6.223.536,23 | 10.004.253,24 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 661.127,21 | 0,00 | 0,00 | 2.394.451,89 | 4.946.570,16 | 8.002.149,26 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 505.200,73 | 0,00 | 0,00 | 1.942.327,14 | 3.892.554,04 | 6.340.081,91 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 381.934,95 | 0,00 | 0,00 | 1.560.102,30 | 3.030.732,76 | 4.972.770,01 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 285.429,04 | 0,00 | 0,00 | 1.240.100,16 | 2.333.050,76 | 3.858.579,96 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 210.632,88 | 0,00 | 0,00 | 974.879,24 | 1.774.147,08 | 2.959.659,20 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 153.278,86 | 0,00 | 0,00 | 757.336,57 | 1.331.357,91 | 2.241.973,34 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 109.806,61 | 0,00 | 0,00 | 580.806,59 | 984.687,93 | 1.675.301,13 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 77.316,16 | 0,00 | 0,00 | 439.181,94 | 716.727,70 | 1.233.225,80 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 53.436,30 | 0,00 | 0,00 | 326.941,88 | 512.493,03 | 892.871,21 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 36.213,45 | 0,00 | 0,00 | 239.169,77 | 359.227,41 | 634.610,63 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 24.060,64 | 0,00 | 0,00 | 171.550,09 | 246.193,46 | 441.804,19 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 15.678,00 | 0,00 | 0,00 | 120.316,34 | 164.448,82 | 300.443,16 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 10.023,19 | 0,00 | 0,00 | 82.226,92 | 106.642,31 | 198.892,42 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 6.296,00 | 0,00 | 0,00 | 54.520,99 | 66.806,25 | 127.623,24 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 3.882,16 | 0,00 | 0,00 | 34.853,66 | 40.171,72 | 78.907,54 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 2.322,73 | 0,00 | 0,00 | 21.301,22 | 23.002,51 | 46.626,46 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 1.323,65 | 0,00 | 0,00 | 12.308,51 | 12.420,07 | 26.052,23 |

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2021 | - | - | - | 1.654.287.815,79 |
| 2022 | 1.478.124.752,11 | 1.494.333.374,69 | (16.208.622,58) | 1.638.079.193,21 |
| 2023 | 1.492.325.245,77 | 1.487.172.495,61 | 5.152.750,16 | 1.643.231.943,38 |
| 2024 | 1.511.560.963,14 | 1.512.814.760,15 | (1.253.797,01) | 1.641.978.146,37 |
| 2025 | 1.520.797.966,96 | 1.507.761.310,19 | 13.036.656,77 | 1.655.014.803,13 |
| 2026 | 1.529.877.485,46 | 1.502.679.404,89 | 27.198.080,57 | 1.682.212.883,71 |
| 2027 | 1.533.582.557,33 | 1.513.864.347,72 | 19.718.209,61 | 1.701.931.093,32 |
| 2028 | 1.534.567.843,38 | 1.529.542.714,49 | 5.025.128,89 | 1.706.956.222,21 |
| 2029 | 1.530.342.560,66 | 1.554.066.513,71 | (23.723.953,05) | 1.683.232.269,16 |
| 2030 | 1.525.470.837,31 | 1.571.360.174,13 | (45.889.336,82) | 1.637.342.932,34 |
| 2031 | 1.530.214.588,40 | 1.591.048.952,30 | (60.834.363,90) | 1.576.508.568,44 |
| 2032 | 1.537.878.152,41 | 1.598.664.498,24 | (60.786.345,83) | 1.515.722.222,61 |
| 2033 | 1.543.345.478,96 | 1.603.714.528,70 | (60.369.049,74) | 1.455.353.172,87 |
| 2034 | 1.512.072.490,31 | 1.603.947.208,27 | (91.874.717,96) | 1.363.478.454,91 |
| 2035 | 1.458.586.870,78 | 1.607.443.363,09 | (148.856.492,31) | 1.214.621.962,60 |
| 2036 | 1.457.275.175,91 | 1.596.761.444,76 | (139.486.268,85) | 1.075.135.693,75 |
| 2037 | 1.455.221.356,59 | 1.582.679.561,36 | (127.458.204,77) | 947.677.488,98 |
| 2038 | 1.457.030.792,44 | 1.561.034.425,56 | (104.003.633,12) | 843.673.855,87 |
| 2039 | 1.459.367.774,47 | 1.538.018.514,40 | (78.650.739,93) | 765.023.115,94 |
| 2040 | 1.460.632.648,66 | 1.518.675.499,27 | (58.042.850,61) | 706.980.265,33 |
| 2041 | 1.467.222.513,68 | 1.490.703.402,03 | (23.480.888,35) | 683.499.376,98 |
| 2042 | 1.390.713.039,94 | 1.458.085.644,76 | (67.372.604,82) | 616.126.772,16 |
| 2043 | 1.319.763.248,27 | 1.416.986.322,38 | (97.223.074,11) | 518.903.698,05 |
| 2044 | 1.250.665.473,64 | 1.372.560.554,29 | (121.895.080,65) | 397.008.617,41 |
| 2045 | 1.180.119.652,14 | 1.329.173.247,37 | (149.053.595,23) | 247.955.022,18 |
| 2046 | 1.107.648.647,71 | 1.287.280.457,83 | (179.631.810,12) | 68.323.212,06 |
| 2047 | 1.036.271.054,51 | 1.243.247.873,57 | (206.976.819,06) | - |
| 2048 | 976.542.026,09 | 1.193.113.936,53 | (216.571.910,44) | - |
| 2049 | 922.119.374,46 | 1.141.934.256,65 | (219.814.882,19) | - |
| 2050 | 870.187.460,42 | 1.090.011.752,05 | (219.824.291,63) | - |
| 2051 | 822.707.335,84 | 1.034.903.008,81 | (212.195.672,97) | - |
| 2052 | 777.837.856,31 | 979.353.327,43 | (201.515.471,12) | - |
| 2053 | 736.939.503,75 | 921.615.835,23 | (184.676.331,48) | - |
| 2054 | 698.406.054,27 | 864.103.867,12 | (165.697.812,85) | - |
| 2055 | 663.042.953,67 | 806.738.151,24 | (143.695.197,57) | - |
| 2056 | 100.196.540,07 | 750.120.290,86 | (649.923.750,79) | - |
| 2057 | 91.631.336,90 | 695.089.296,41 | (603.457.959,51) | - |
| 2058 | 83.753.959,14 | 641.640.999,60 | (557.887.040,46) | - |
| 2059 | 75.981.773,22 | 590.704.880,32 | (514.723.107,10) | - |
| 2060 | 68.930.922,38 | 541.585.608,20 | (472.654.685,82) | - |
| 2061 | 62.368.528,27 | 494.695.121,15 | (432.326.592,88) | - |
| 2062 | 56.107.317,30 | 450.345.388,63 | (394.238.071,33) | - |
| 2063 | 50.375.961,22 | 408.288.089,20 | (357.912.127,98) | - |
| 2064 | 45.073.626,31 | 368.675.366,23 | (323.601.739,92) | - |
| 2065 | 40.214.380,65 | 331.494.692,53 | (291.280.311,88) | - |
| 2066 | 35.722.070,35 | 296.829.942,01 | (261.107.871,66) | - |
| 2067 | 31.580.515,34 | 264.665.524,61 | (233.085.009,27) | - |
| 2068 | 27.782.491,12 | 234.955.144,44 | (207.172.653,32) | - |
| 2069 | 24.318.098,59 | 207.637.644,84 | (183.319.546,25) | - |
| 2070 | 21.174.702,13 | 182.635.234,30 | (161.460.532,17) | - |

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2071 | 18.337.757,66 | 159.856.775,28 | (141.519.017,62) | - |
| 2072 | 15.791.717,08 | 139.202.849,33 | (123.411.132,25) | - |
| 2073 | 13.520.084,20 | 120.567.026,22 | (107.046.942,02) | - |
| 2074 | 11.505.300,00 | 103.835.889,53 | (92.330.589,53) | - |
| 2075 | 9.729.055,64 | 88.892.029,45 | (79.162.973,81) | - |
| 2076 | 8.172.650,71 | 75.616.449,46 | (67.443.798,75) | - |
| 2077 | 6.817.325,23 | 63.888.716,52 | (57.071.391,29) | - |
| 2078 | 5.645.044,33 | 53.591.523,84 | (47.946.479,51) | - |
| 2079 | 4.638.450,24 | 44.609.947,07 | (39.971.496,83) | - |
| 2080 | 3.780.717,01 | 36.831.271,64 | (33.050.554,63) | - |
| 2081 | 3.055.579,10 | 30.145.344,95 | (27.089.765,85) | - |
| 2082 | 2.447.527,87 | 24.445.571,12 | (21.998.043,25) | - |
| 2083 | 1.942.037,25 | 19.629.954,83 | (17.687.917,58) | - |
| 2084 | 1.525.529,20 | 15.600.253,87 | (14.074.724,67) | - |
| 2085 | 1.185.512,12 | 12.261.952,79 | (11.076.440,67) | - |
| 2086 | 910.615,43 | 9.524.955,94 | (8.614.340,51) | - |
| 2087 | 690.613,20 | 7.304.717,94 | (6.614.104,74) | - |
| 2088 | 516.498,10 | 5.523.870,10 | (5.007.372,00) | - |
| 2089 | 380.378,18 | 4.112.737,16 | (3.732.358,98) | - |
| 2090 | 275.383,22 | 3.009.273,35 | (2.733.890,13) | - |
| 2091 | 195.610,73 | 2.159.128,59 | (1.963.517,86) | - |
| 2092 | 135.994,34 | 1.514.865,67 | (1.378.871,33) | - |
| 2093 | 92.250,11 | 1.035.784,47 | (943.534,36) | - |
| 2094 | 60.816,99 | 687.172,11 | (626.355,12) | - |
| 2095 | 38.735,82 | 439.605,31 | (400.869,49) | - |
| 2096 | 23.623,95 | 268.946,45 | (245.322,50) | - |

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

| Item | Valor |
|---|-----------------------------|
| Data Base dos Dados da Avaliação | 31/12/2021 |
| Nº de Servidores Ativos | 26.918 |
| Folha Salarial de Ativos | R\$127.603.761,99 |
| Idade Média de Ativos | 47,1 anos |
| Nº de Servidores Inativos | 19.151 |
| Folha dos Inativos | R\$103.687.820,76 |
| Idade Média de Inativos | 65,9 anos |
| Crescimento Real de Remunerações de Ativos | 1,00% ao ano |
| Crescimento Real de Proventos de Inativos | 0,00% ao ano |
| Taxa Média de Inflação | Não considerada |
| Taxa de Crescimento do PIB | Não considerada |
| Taxa de Juros Real | 4,76%ao ano |
| Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos | IBGE 2019 Separada por Sexo |
| Experiência de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas |
| Gerações Futuras ou Novos Entrados | Não considerada |

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

| Exercício | Duração do Passivo | Taxa Parâmetro | Base Legal |
|-----------|--------------------|----------------|----------------------|
| 2020 | 13,00 anos | 5,85% ao ano | Portaria 17/2019 |
| 2021 | 12,74 anos | 5,38% ao ano | Portaria 12.233/2020 |
| 2022 | 12,75 anos | 4,76% ao ano | Portaria 6.132/2021 |

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019, 12.233/2020 e 6.132/2021 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **12,75 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **4,76% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2022.

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Este demonstrativo de ganhos e perdas atuariais só será disponibilizado quando a Secretaria de Previdência publicar Instrução Normativa tratando deste tema:

Portaria 464/2018

Seção II

Do Relatório da Avaliação Atuarial

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

§ 1º Além de outras informações previstas nesta Portaria, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter:

...

XI - como anexo, a demonstração dos ganhos e perdas atuariais, na forma disposta em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 9.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

| EXERCÍCIO FINANCEIRO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | % DE VARIAÇÃO |
|--|---------------------------|--------------------|
| 2017 | 5.903.879.895,06 | |
| 2018 | 6.360.812.529,45 | 7,74% |
| 2019 | 6.951.128.911,16 | 9,28% |
| 2020 | 7.185.826.352,93 | 3,38% |
| 2021 | 8.245.484.581,91 | 14,75% |
| Variação Média Anual da RCL de 2017 a 2021 (1) | | 8,71% |
| Inflação Média de 2018 a 2021 pelo INPC-IBGE (2) | | 5,85% |
| Crescimento Real Médio Acima da Inflação (1) - (2) | | 2,86% |
| EXERCÍCIO FINANCEIRO | RECEITA CORRENTE PREVISTA | % DE VARIAÇÃO REAL |
| 2022 | 8.410.394.273,55 | 2,00% |
| 2023 | 8.578.602.159,02 | 2,00% |
| 2024 | 8.750.174.202,20 | 2,00% |
| 2025 | 8.925.177.686,24 | 2,00% |
| 2026 | 9.103.681.239,97 | 2,00% |
| 2027 | 9.285.754.864,77 | 2,00% |
| 2028 | 9.471.469.962,06 | 2,00% |
| 2029 | 9.660.899.361,30 | 2,00% |
| 2030 | 9.854.117.348,53 | 2,00% |
| 2031 | 10.051.199.695,50 | 2,00% |
| 2032 | 10.252.223.689,41 | 2,00% |
| 2033 | 10.457.268.163,20 | 2,00% |
| 2034 | 10.666.413.526,46 | 2,00% |
| 2035 | 10.879.741.796,99 | 2,00% |
| 2036 | 11.097.336.632,93 | 2,00% |
| 2037 | 11.319.283.365,59 | 2,00% |
| 2038 | 11.545.669.032,90 | 2,00% |
| 2039 | 11.776.582.413,56 | 2,00% |
| 2040 | 12.012.114.061,83 | 2,00% |
| 2041 | 12.252.356.343,07 | 2,00% |
| 2042 | 12.497.403.469,93 | 2,00% |
| 2043 | 12.747.351.539,33 | 2,00% |
| 2044 | 13.002.298.570,12 | 2,00% |
| 2045 | 13.262.344.541,52 | 2,00% |
| 2046 | 13.527.591.432,35 | 2,00% |
| 2047 | 13.798.143.261,00 | 2,00% |
| 2048 | 14.074.106.126,21 | 2,00% |
| 2049 | 14.355.588.248,74 | 2,00% |
| 2050 | 14.642.700.013,71 | 2,00% |
| 2051 | 14.935.554.013,99 | 2,00% |
| 2052 | 15.234.265.094,27 | 2,00% |
| 2053 | 15.538.950.396,15 | 2,00% |
| 2054 | 15.849.729.404,08 | 2,00% |
| 2055 | 16.166.723.992,16 | 2,00% |
| 2056 | 16.490.058.472,00 | 2,00% |
| 2057 | 16.819.859.641,44 | 2,00% |
| 2058 | 17.156.256.834,27 | 2,00% |
| 2059 | 17.499.381.970,96 | 2,00% |
| 2060 | 17.849.369.610,37 | 2,00% |
| 2061 | 18.206.357.002,58 | 2,00% |

ANEXO 9.2. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ANO | RCL Estimada | Folha Anual Ativos (*) | Contribuições Normais | Aportes Déficit | Total | Total / RCL |
|------|-------------------|------------------------|-----------------------|------------------|------------------|-------------|
| 2022 | 8.410.394.273,55 | 1.597.054.905,65 | 447.175.373,58 | 580.697.830,92 | 1.027.873.204,50 | 12,22% |
| 2023 | 8.578.602.159,02 | 1.613.025.452,54 | 467.777.381,24 | 594.967.479,34 | 1.062.744.860,58 | 12,39% |
| 2024 | 8.750.174.202,20 | 1.629.155.708,68 | 472.455.155,52 | 624.196.967,29 | 1.096.652.122,81 | 12,53% |
| 2025 | 8.925.177.686,24 | 1.645.447.266,60 | 477.179.707,31 | 635.432.512,70 | 1.112.612.220,02 | 12,47% |
| 2026 | 9.103.681.239,97 | 1.661.901.746,83 | 481.951.506,58 | 646.870.297,93 | 1.128.821.804,51 | 12,40% |
| 2027 | 9.285.754.864,77 | 1.678.520.766,38 | 486.771.022,25 | 658.513.963,30 | 1.145.284.985,55 | 12,33% |
| 2028 | 9.471.469.962,06 | 1.695.305.969,77 | 491.638.731,23 | 670.367.214,64 | 1.162.005.945,87 | 12,27% |
| 2029 | 9.660.899.361,30 | 1.712.259.021,04 | 496.555.116,10 | 682.433.824,50 | 1.178.988.940,60 | 12,20% |
| 2030 | 9.854.117.348,53 | 1.729.381.614,89 | 501.520.668,32 | 694.717.633,35 | 1.196.238.301,66 | 12,14% |
| 2031 | 10.051.199.695,50 | 1.746.675.424,12 | 506.535.872,99 | 721.116.903,41 | 1.227.652.776,40 | 12,21% |
| 2032 | 10.252.223.689,41 | 1.764.142.183,62 | 511.601.233,25 | 748.519.345,74 | 1.260.120.578,99 | 12,29% |
| 2033 | 10.457.268.163,20 | 1.781.783.611,07 | 516.717.247,21 | 776.963.080,87 | 1.293.680.328,08 | 12,37% |
| 2034 | 10.666.413.526,46 | 1.799.601.443,97 | 521.884.418,75 | 806.487.677,95 | 1.328.372.096,70 | 12,45% |
| 2035 | 10.879.741.796,99 | 1.817.597.462,19 | 527.103.264,04 | 837.134.209,71 | 1.364.237.473,75 | 12,54% |
| 2036 | 11.097.336.632,93 | 1.835.773.430,71 | 532.374.294,91 | 868.945.309,68 | 1.401.319.604,59 | 12,63% |
| 2037 | 11.319.283.365,59 | 1.854.131.163,44 | 537.698.037,40 | 901.965.231,45 | 1.439.663.268,85 | 12,72% |
| 2038 | 11.545.669.032,90 | 1.872.672.485,80 | 543.075.020,88 | 936.239.910,25 | 1.479.314.931,13 | 12,81% |
| 2039 | 11.776.582.413,56 | 1.891.399.208,12 | 548.505.770,35 | 971.817.026,83 | 1.520.322.797,19 | 12,91% |
| 2040 | 12.012.114.061,83 | 1.910.313.185,27 | 553.990.823,73 | 1.008.746.073,85 | 1.562.736.897,58 | 13,01% |
| 2041 | 12.252.356.343,07 | 1.929.416.317,40 | 559.530.732,05 | 1.047.078.424,66 | 1.606.609.156,71 | 13,11% |
| 2042 | 12.497.403.469,93 | 1.948.710.493,11 | 565.126.043,00 | 1.000.415.226,06 | 1.565.541.269,06 | 12,53% |
| 2043 | 12.747.351.539,33 | 1.968.197.592,61 | 570.777.301,86 | 955.831.579,52 | 1.526.608.881,38 | 11,98% |
| 2044 | 13.002.298.570,12 | 1.987.879.571,68 | 576.485.075,79 | 913.234.809,52 | 1.489.719.885,30 | 11,46% |
| 2045 | 13.262.344.541,52 | 2.007.758.372,05 | 582.249.927,89 | 872.536.370,62 | 1.454.786.298,52 | 10,97% |
| 2046 | 13.527.591.432,35 | 2.027.835.953,04 | 588.072.426,38 | 833.651.663,43 | 1.421.724.089,81 | 10,51% |
| 2047 | 13.798.143.261,00 | 2.048.114.309,58 | 593.953.149,78 | 796.499.858,73 | 1.390.453.008,51 | 10,08% |
| 2048 | 14.074.106.126,21 | 2.068.595.458,44 | 599.892.682,95 | 761.003.729,49 | 1.360.896.412,43 | 9,67% |
| 2049 | 14.355.588.248,74 | 2.089.281.403,88 | 605.891.607,13 | 727.089.490,27 | 1.332.981.097,40 | 9,29% |
| 2050 | 14.642.700.013,71 | 2.110.174.227,77 | 611.950.526,05 | 694.686.643,95 | 1.306.637.170,00 | 8,92% |
| 2051 | 14.935.554.013,99 | 2.131.275.958,98 | 618.070.028,10 | 663.727.835,06 | 1.281.797.863,17 | 8,58% |
| 2052 | 15.234.265.094,27 | 2.152.588.728,62 | 624.250.731,30 | 634.148.709,89 | 1.258.399.441,19 | 8,26% |
| 2053 | 15.538.950.396,15 | 2.174.114.605,95 | 630.493.235,73 | 605.887.782,64 | 1.236.381.018,36 | 7,96% |
| 2054 | 15.849.729.404,08 | 2.195.855.773,99 | 636.798.174,46 | 578.886.307,60 | 1.215.684.482,06 | 7,67% |
| 2055 | 16.166.723.992,16 | 2.217.814.322,67 | 643.166.153,57 | 553.683.131,06 | 1.196.849.284,64 | 7,40% |
| 2056 | 16.490.058.472,00 | 2.239.992.459,61 | 649.597.813,29 | 0,00 | 649.597.813,29 | 3,94% |
| 2057 | 16.819.859.641,44 | 2.262.392.380,95 | 656.093.790,48 | 0,00 | 656.093.790,48 | 3,90% |
| 2058 | 17.156.256.834,27 | 2.285.016.315,84 | 662.654.731,59 | 0,00 | 662.654.731,59 | 3,86% |
| 2059 | 17.499.381.970,96 | 2.307.866.486,34 | 669.281.281,04 | 0,00 | 669.281.281,04 | 3,82% |
| 2060 | 17.849.369.610,37 | 2.330.945.141,53 | 675.974.091,04 | 0,00 | 675.974.091,04 | 3,79% |
| 2061 | 18.206.357.002,58 | 2.354.254.581,96 | 682.733.828,77 | 0,00 | 682.733.828,77 | 3,75% |

(*) Folha da base de dados com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 9.3. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

| ANO | RCL Estimada | Folha Anual Ativos (*) | Contribuições Normais | Aportes Déficit | Total | Total / RCL |
|------|-------------------|------------------------|-----------------------|------------------|------------------|-------------|
| 2022 | 8.410.394.273,55 | 1.597.054.905,65 | 447.175.373,58 | 580.697.830,92 | 1.027.873.204,50 | 12,22% |
| 2023 | 8.578.602.159,02 | 1.613.025.452,54 | 467.777.381,24 | 663.643.815,48 | 1.131.421.196,71 | 13,19% |
| 2024 | 8.750.174.202,20 | 1.629.155.708,68 | 472.455.155,52 | 666.962.034,55 | 1.139.417.190,07 | 13,02% |
| 2025 | 8.925.177.686,24 | 1.645.447.266,60 | 477.179.707,31 | 671.630.768,80 | 1.148.810.476,11 | 12,87% |
| 2026 | 9.103.681.239,97 | 1.661.901.746,83 | 481.951.506,58 | 677.675.445,72 | 1.159.626.952,30 | 12,74% |
| 2027 | 9.285.754.864,77 | 1.678.520.766,38 | 486.771.022,25 | 685.129.875,62 | 1.171.900.897,87 | 12,62% |
| 2028 | 9.471.469.962,06 | 1.695.305.969,77 | 491.638.731,23 | 693.351.434,13 | 1.184.990.165,36 | 12,51% |
| 2029 | 9.660.899.361,30 | 1.712.259.021,04 | 496.555.116,10 | 703.751.705,64 | 1.200.306.821,74 | 12,42% |
| 2030 | 9.854.117.348,53 | 1.729.381.614,89 | 501.520.668,32 | 738.939.290,92 | 1.240.459.959,24 | 12,59% |
| 2031 | 10.051.199.695,50 | 1.746.675.424,12 | 506.535.872,99 | 775.886.255,47 | 1.282.422.128,46 | 12,76% |
| 2032 | 10.252.223.689,41 | 1.764.142.183,62 | 511.601.233,25 | 814.680.568,24 | 1.326.281.801,49 | 12,94% |
| 2033 | 10.457.268.163,20 | 1.781.783.611,07 | 516.717.247,21 | 855.414.596,65 | 1.372.131.843,86 | 13,12% |
| 2034 | 10.666.413.526,46 | 1.799.601.443,97 | 521.884.418,75 | 898.185.326,48 | 1.420.069.745,23 | 13,31% |
| 2035 | 10.879.741.796,99 | 1.817.597.462,19 | 527.103.264,04 | 970.040.152,60 | 1.497.143.416,64 | 13,76% |
| 2036 | 11.097.336.632,93 | 1.835.773.430,71 | 532.374.294,91 | 1.018.542.160,23 | 1.550.916.455,14 | 13,98% |
| 2037 | 11.319.283.365,59 | 1.854.131.163,44 | 537.698.037,40 | 1.028.727.581,83 | 1.566.425.619,23 | 13,84% |
| 2038 | 11.545.669.032,90 | 1.872.672.485,80 | 543.075.020,88 | 1.039.014.857,65 | 1.582.089.878,53 | 13,70% |
| 2039 | 11.776.582.413,56 | 1.891.399.208,12 | 548.505.770,35 | 1.049.405.006,23 | 1.597.910.776,58 | 13,57% |
| 2040 | 12.012.114.061,83 | 1.910.313.185,27 | 553.990.823,73 | 1.059.899.056,29 | 1.613.889.880,02 | 13,44% |
| 2041 | 12.252.356.343,07 | 1.929.416.317,40 | 559.530.732,05 | 1.070.498.046,85 | 1.630.028.778,90 | 13,30% |
| 2042 | 12.497.403.469,93 | 1.948.710.493,11 | 565.126.043,00 | 1.051.338.336,63 | 1.616.464.379,63 | 12,93% |
| 2043 | 12.747.351.539,33 | 1.968.197.592,61 | 570.777.301,86 | 1.032.521.545,75 | 1.603.298.847,61 | 12,58% |
| 2044 | 13.002.298.570,12 | 1.987.879.571,68 | 576.485.075,79 | 1.014.041.536,68 | 1.590.526.612,47 | 12,23% |
| 2045 | 13.262.344.541,52 | 2.007.758.372,05 | 582.249.927,89 | 995.892.281,71 | 1.578.142.209,60 | 11,90% |
| 2046 | 13.527.591.432,35 | 2.027.835.953,04 | 588.072.426,38 | 978.067.861,02 | 1.566.140.287,40 | 11,58% |
| 2047 | 13.798.143.261,00 | 2.048.114.309,58 | 593.953.149,78 | 960.562.460,75 | 1.554.515.610,53 | 11,27% |
| 2048 | 14.074.106.126,21 | 2.068.595.458,44 | 599.892.682,95 | 943.370.371,09 | 1.543.263.054,04 | 10,97% |
| 2049 | 14.355.588.248,74 | 2.089.281.403,88 | 605.891.607,13 | 926.485.984,43 | 1.532.377.591,56 | 10,67% |
| 2050 | 14.642.700.013,71 | 2.110.174.227,77 | 611.950.526,05 | 909.903.793,51 | 1.521.854.319,57 | 10,39% |
| 2051 | 14.935.554.013,99 | 2.131.275.958,98 | 618.070.028,10 | 893.618.389,66 | 1.511.688.417,76 | 10,12% |
| 2052 | 15.234.265.094,27 | 2.152.588.728,62 | 624.250.731,30 | 877.624.460,99 | 1.501.875.192,29 | 9,86% |
| 2053 | 15.538.950.396,15 | 2.174.114.605,95 | 630.493.235,73 | 861.916.790,71 | 1.492.410.026,44 | 9,60% |
| 2054 | 15.849.729.404,08 | 2.195.855.773,99 | 636.798.174,46 | 846.490.255,37 | 1.483.288.429,83 | 9,36% |
| 2055 | 16.166.723.992,16 | 2.217.814.322,67 | 643.166.153,57 | 831.339.823,25 | 1.474.505.976,82 | 9,12% |
| 2056 | 16.490.058.472,00 | 2.239.992.459,61 | 649.597.813,29 | 0,00 | 649.597.813,29 | 3,94% |
| 2057 | 16.819.859.641,44 | 2.262.392.380,95 | 656.093.790,48 | 0,00 | 656.093.790,48 | 3,90% |
| 2058 | 17.156.256.834,27 | 2.285.016.315,84 | 662.654.731,59 | 0,00 | 662.654.731,59 | 3,86% |
| 2059 | 17.499.381.970,96 | 2.307.866.486,34 | 669.281.281,04 | 0,00 | 669.281.281,04 | 3,82% |
| 2060 | 17.849.369.610,37 | 2.330.945.141,53 | 675.974.091,04 | 0,00 | 675.974.091,04 | 3,79% |
| 2061 | 18.206.357.002,58 | 2.354.254.581,96 | 682.733.828,77 | 0,00 | 682.733.828,77 | 3,75% |

(*) Folha Anual estimada com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

| Idade (x) | Tábuas IBGE – 2019 (Mortalidade Geral e de Inválidos) | | Tábuas Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez) | Idade (x) | Tábuas IBGE – 2019 (Mortalidade Geral e de Inválidos) | | Tábuas Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez) |
|-----------|--|-------------------------------|---|--------------|--|------------------------------|---|
| | Valores de I_x feminino | Valores de I_x masculino | | | Valores de I_x | Valores de I_x feminino | |
| 0 | 100.000 | 100.000 | 0,000000 | 56 | 92.236 | 84.554 | 0,003452 |
| 1 | 98.902 | 98.715 | 0,000000 | 57 | 91.732 | 83.708 | 0,003872 |
| 2 | 98.831 | 98.628 | 0,000000 | 58 | 91.190 | 82.809 | 0,004350 |
| 3 | 98.786 | 98.571 | 0,000000 | 59 | 90.608 | 81.857 | 0,004895 |
| 4 | 98.752 | 98.527 | 0,000000 | 60 | 89.984 | 80.850 | 0,005516 |
| 5 | 98.724 | 98.491 | 0,000000 | 61 | 89.313 | 79.785 | 0,006223 |
| 6 | 98.701 | 98.459 | 0,000000 | 62 | 88.591 | 78.658 | 0,007029 |
| 7 | 98.680 | 98.431 | 0,000000 | 63 | 87.813 | 77.465 | 0,007947 |
| 8 | 98.661 | 98.406 | 0,000000 | 64 | 86.972 | 76.200 | 0,008993 |
| 9 | 98.643 | 98.381 | 0,000000 | 65 | 86.062 | 74.859 | 0,010183 |
| 10 | 98.626 | 98.358 | 0,000000 | 66 | 85.079 | 73.439 | 0,011542 |
| 11 | 98.608 | 98.333 | 0,000000 | 67 | 84.016 | 71.936 | 0,013087 |
| 12 | 98.590 | 98.307 | 0,000000 | 68 | 82.867 | 70.342 | 0,014847 |
| 13 | 98.569 | 98.276 | 0,000000 | 69 | 81.624 | 68.646 | 0,016852 |
| 14 | 98.545 | 98.237 | 0,000000 | 70 | 80.278 | 66.842 | 0,019135 |
| 15 | 98.517 | 98.186 | 0,000575 | 71 | 78.826 | 64.928 | 0,021734 |
| 16 | 98.484 | 98.087 | 0,000573 | 72 | 77.262 | 62.904 | 0,024695 |
| 17 | 98.446 | 97.961 | 0,000572 | 73 | 75.580 | 60.771 | 0,028066 |
| 18 | 98.404 | 97.810 | 0,000570 | 74 | 73.771 | 58.526 | 0,031904 |
| 19 | 98.361 | 97.639 | 0,000569 | 75 | 71.828 | 56.171 | 0,036275 |
| 20 | 98.315 | 97.452 | 0,000569 | 76 | 69.751 | 53.711 | 0,041252 |
| 21 | 98.269 | 97.249 | 0,000569 | 77 | 67.540 | 51.154 | 0,046919 |
| 22 | 98.222 | 97.031 | 0,000569 | 78 | 65.192 | 48.507 | 0,055371 |
| 23 | 98.173 | 96.802 | 0,000570 | 79 | 62.700 | 45.777 | 0,060718 |
| 24 | 98.123 | 96.571 | 0,000572 | 80 | 60.067 | 42.977 | 0,069084 |
| 25 | 98.070 | 96.343 | 0,000575 | 81 | 57.297 | 40.163 | 0,078608 |
| 26 | 98.015 | 96.119 | 0,000579 | 82 | 54.410 | 37.350 | 0,089453 |
| 27 | 97.958 | 95.899 | 0,000583 | 83 | 51.427 | 34.554 | 0,101800 |
| 28 | 97.898 | 95.681 | 0,000589 | 84 | 48.367 | 31.788 | 0,115859 |
| 29 | 97.834 | 95.463 | 0,000596 | 85 | 45.252 | 29.067 | 0,131805 |
| 30 | 97.766 | 95.241 | 0,000605 | 86 | 42.103 | 26.403 | 0,150090 |
| 31 | 97.694 | 95.016 | 0,000615 | 87 | 38.941 | 23.812 | 0,170840 |
| 32 | 97.616 | 94.787 | 0,000628 | 88 | 35.786 | 21.305 | 0,194465 |
| 33 | 97.533 | 94.554 | 0,000643 | 89 | 32.661 | 18.895 | 0,221363 |
| 34 | 97.445 | 94.316 | 0,000660 | 90 | 29.586 | 16.594 | 0,251988 |
| 35 | 97.352 | 94.072 | 0,000681 | 91 | 26.581 | 14.413 | 0,000000 |
| 36 | 97.253 | 93.821 | 0,000704 | 92 | 23.665 | 12.362 | 0,000000 |
| 37 | 97.147 | 93.561 | 0,000732 | 93 | 20.857 | 10.450 | 0,000000 |
| 38 | 97.034 | 93.291 | 0,000764 | 94 | 18.176 | 8.686 | 0,000000 |
| 39 | 96.911 | 93.011 | 0,000801 | 95 | 15.636 | 7.078 | 0,000000 |
| 40 | 96.779 | 92.718 | 0,000844 | 96 | 13.255 | 5.631 | 0,000000 |
| 41 | 96.636 | 92.411 | 0,000893 | 97 | 11.046 | 4.350 | 0,000000 |
| 42 | 96.481 | 92.088 | 0,000949 | 98 | 9.021 | 3.240 | 0,000000 |
| 43 | 96.313 | 91.747 | 0,001014 | 99 | 7.192 | 2.302 | 0,000000 |
| 44 | 96.129 | 91.385 | 0,001088 | 100 | 5.567 | 1.536 | 0,000000 |
| 45 | 95.926 | 91.000 | 0,001174 | 101 | 4.153 | 939 | 0,000000 |
| 46 | 95.705 | 90.589 | 0,001271 | 102 | 2.955 | 505 | 0,000000 |
| 47 | 95.463 | 90.150 | 0,001383 | 103 | 1.975 | 222 | 0,000000 |
| 48 | 95.200 | 89.681 | 0,001511 | 104 | 1.209 | 69 | 0,000000 |
| 49 | 94.917 | 89.179 | 0,001657 | 105 | 651 | 11 | 0,000000 |
| 50 | 94.612 | 88.642 | 0,001823 | 106 | 287 | 0 | 0,000000 |
| 51 | 94.283 | 88.067 | 0,002014 | 107 | 89 | 0 | 0,000000 |
| 52 | 93.930 | 87.453 | 0,002231 | 108 | 14 | 0 | 0,000000 |
| 53 | 93.550 | 86.796 | 0,002479 | 109 | 1 | 0 | 0,000000 |
| 54 | 93.143 | 86.096 | 0,002762 | 110 | 0 | 0 | 0,000000 |
| 55 | 92.706 | 85.349 | 0,003089 | 111 | 0 | 0 | 0,000000 |

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

| TRIBUTO EXERCÍCIO | MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|----------------------|---|--|------------------------------|------------|------------|--|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| ISS | Isenção de caráter não geral | Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato) | 11.290.000 | 11.798.000 | 12.329.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. |
| ISS | Alteração de Alíquota | Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque) | 43.000.000 | 45.000.000 | 46.350.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia. |
| ISS | Alteração de Alíquota | Destinado a proprietar à empresas estabelecidas em Curitiba condições de concorrência em seu mercado de atuação (Programa Municipal de Competitividade) | 13.200.000 | 13.600.000 | 14.000.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato) | 2.260.000 | 2.362.000 | 2.468.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Lei de Incentivo ao Esporte | 12.300.000 | 12.600.000 | 12.978.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU. | 18.672.000 | 19.216.000 | 19.792.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m ² de área construída, e tipo simples de construção (incluídos imóveis construídos pela COHAB ou em parceria) | 7.532.000 | 7.751.000 | 7.983.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 46. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial | 5.028.000 | 5.174.000 | 5.329.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subsequentes ao da expedição do alvará de construção classe A. | 2.769.000 | 2.850.000 | 2.935.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, III. |

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|--------------------|--------------------|--------------------|--|
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo | 4.700.000 | 4.837.000 | 4.982.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, I. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hospitais conveniados com o SUS | 198.000 | 204.000 | 210.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, II. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte | 118.290.000 | 121.735.000 | 125.387.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, Art. 10. |
| IPTU | Isenção de caráter não geral | Para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural | 13.580.000 | 13.976.000 | 14.395.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 88. |
| ITBI | Isenção de caráter não geral | Isenção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria. | 9.850.000 | 10.140.000 | 10.444.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, Art. 10. |
| Taxa Coleta de Lixo | Isenção de caráter não geral | Isenção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU | 13.100.000 | 13.480.000 | 13.884.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 91. |
| Taxa Coleta de Lixo | Isenção de caráter não geral | Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social. | 530.000 | 545.000 | 561.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018. |
| IPTU/TCL | Isenção de caráter não geral | Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL | 18.850.000 | 19.400.000 | 19.982.000 | Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 80. |
| TOTAL | | | 295.149.000 | 304.668.000 | 314.009.000 | |

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Departamento de Orçamento - 11/04/2022 - 15:29.

NOTAS:

- Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:
- a) Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
 - b) Estimular a prática de esportes.
 - c) Estimular a cultura.
 - d) Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
 - e) Isenção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

| | |
|--|---------------------------------|
| <u>AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)</u> | R\$1,00 |
| EVENTOS | Valor Previsto para 2023 |
| AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA | 0 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0 |
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I) | 0 |
| REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II) | 82.000.000 |
| MARGEM BRUTA (III) = (I+II) | 82.000.000 |
| SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV) | 82.000.000 |
| NOVAS DOCC | 76.896.000 |
| NOVAS DOCC GERADAS POR PPP | 5.104.000 |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV) | 0 |

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2022, 10h55.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas inicialmente para o exercício de 2022, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2023.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2022, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2023.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.
- d) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado por PPP considerado as despesas da PPP de iluminação pública.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.

Contingência passiva, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos

Fiscais de 2022, 12^a edição, aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021).

Os riscos e passivos contingentes estão demonstrados no demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. As informações das demandas judiciais estão demonstradas abaixo para maiores esclarecimentos.

A Procuradoria Geral do Município compilou os dados referentes aos processos judiciais em que o Município de Curitiba faz parte e classificou o risco pela provável perda em três categorias: perda possível, perda provável e perda com risco remoto; e identificou o valor da causa separado em um período provável de 12 meses ou superior a 12 meses. É possível verificar o número de ações classificadas. Os valores informados referem-se à totalidade no período de 12 meses ou superior.

No Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias , nos passivos contingentes - demandas judiciais foi considerado o risco provável e possível

Ações cíveis PGRH:

| Contagem de Valor da causa | Rótulos de Coluna | | |
|----------------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| Rótulos de Linha | Até 12 meses | Superior a 12 meses | Total Geral |
| Possível | 306 | 748 | 1.054 |
| Provável | 293 | 255 | 548 |
| Remoto | 74 | 32 | 106 |
| Total Geral | 673 | 1.035 | 1.708 |

| Soma de Valor da causa | Rótulos de Coluna | | |
|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Rótulos de Linha | Até 12 meses | Superior a 12 meses | Total Geral |
| Possível | 30.614.106,11 | 175.028.653,18 | 205.642.759,29 |
| Provável | 53.769.535,78 | 31.890.664,00 | 85.660.199,78 |
| Remoto | 6.754.081,37 | 3.187.433,63 | 9.941.515,00 |
| Total Geral | 91.137.723,26 | 210.106.750,81 | 301.244.474,07 |

Fonte: PGRH, 02/05/2022.

Ações PGRH trabalhistas:

| QUANTIDADE Rótulos de Linha | Rótulos de Coluna | | | Total Geral |
|--------------------------------|-------------------|---------------------|--|-------------|
| | Até 12 meses | Superior a 12 meses | | |
| Possível | 363 | 264 | | 627 |
| Provável | 46 | 23 | | 69 |
| Remoto | 29 | 196 | | 225 |
| Total Geral | 438 | 483 | | 921 |

| VALOR Rótulos de Linha | Rótulos de Coluna | | | Total Geral |
|---------------------------|----------------------|----------------------|--|----------------------|
| | Até 12 meses | Superior a 12 meses | | |
| Possível | 20.602.090,87 | 25.210.940,17 | | 45.813.031,04 |
| Provável | 5.980.060,45 | 1.890.334,26 | | 7.870.394,71 |
| Remoto | 1.030.358,87 | 12.267.121,41 | | 13.297.480,28 |
| Total Geral | 27.612.510,19 | 39.368.395,84 | | 66.980.906,03 |

Fonte: PGRH, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|--------------------|--|--------------------|
| DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCRÍÇÃO | VALOR |
| Demandas judiciais | 344.986.384,82 | Encaminhamento dos processos para inclusão em precatórios nos orçamentos subsequentes e o gerenciamento do passivo contingente. | 344.986.384,82 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | - | | - |
| Avais e garantias concedidas | 10.000.000,00 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. | 10.000.000,00 |
| Assunção de passivos | - | | - |
| Assistências diversas | - | | - |
| Outros passivos contingentes | - | | - |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Frustração de arrecadação | 126.000.000 | Contingenciamento de despesas no Orçamento ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. | 109.000.000 |
| | | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência | 17.000.000 |
| Restituição de tributos a maior | 4.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência | 4.000.000 |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| Despesas com obras de caráter emergencial | 5.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência | 5.000.000 |
| Discrepâncias de projeções | 10.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência | 10.000.000 |
| Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária | 50.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. | 50.000.000 |
| Despesas com diferenças do transporte público no valor da tarifa técnica e social | 180.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), formalização de convênios ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. | 180.000.000 |
| Despesas com subsídio ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS | 100.000.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. | 100.000.000 |
| Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor | 8.500.000 | Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência | 8.500.000 |
| TOTAL | 838.486.385 | | 838.486.385 |

Fonte: SMF, 18/04/2022 - 10:49 hs.

NOTAS:

a) Passivos Contingentes: Demandas Judiciais: Ações em que o Município faz parte e que possui avaliação de risco pela Procuradoria Geral do Município - PGM, como possível ou provável de perdas no processo. Avais e Garantias Concedidas: Garantias da Lei 15.676, de 25 de agosto de 2020.

b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram considerados crescimento percentual do PIB Brasil e taxas vegetativas mais conservadoras para o período. As frustrações foram consideradas nas receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias, e ajustes por inadimplência. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

c) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.

d) Discrepância de Projeções: De acordo com os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a Lei Federal nº 10.192/2001 e alterações, e o Decreto Municipal nº 610/2019, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 4,98% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.

f) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias/endemias que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.

g) Despesas com subsídio ao transporte público: despesas com recursos do tesouro caso não haja convênios/programas, caso o montante seja insuficiente e/ou a arrecadação do transporte público não seja suficiente para suportar o valor da tarifa técnica e a manutenção do sistema. (necessidades de aportes pela diferença da tarifa social em relação a tarifa técnica).

h) Despesas com subsídio ao Plano de Saúde - Instituto Curitiba de Saúde - ICS, podera haver necessidade de aportar recursos para o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços médicos assegurados pelos programas a cargo do ICS - Instituto Curitiba de Saúde, conforme determina o art. 75, da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999.

i) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

ANEXO III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

| Ficha | Início | Andamento | Objeto | Contrato | Sit Física % | Vlr. Contrato |
|-------|------------|--------------------|---|----------|--------------|-------------------|
| 2512 | 20/05/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL SOLAR DO BARAO E CASA FRANCO GIGLIO | 4116 | 19,08 | R\$ 474.389,97 |
| 2593 | 08/04/2021 | OS Emitida | OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO PAIOL | 4283 | 0,00 | R\$ 646.390,52 |
| 2492 | 18/03/2020 | Medição Emitida | Executar obras de construção do Armazém da Família Capanema e espaço social (mesa solidária) | 53 | 94,36 | R\$ 1.728.810,14 |
| 2538 | 14/09/2020 | Medição Emitida | Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para a UBS Ouvidor Pardinho, Vila Machado, Bacacheri e Rio Bonito | 727 | 69,89 | R\$ 29.000,00 |
| 2653 | 29/07/2021 | OS Emitida | CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA UBS UMBARA II | 829 | 0,00 | R\$ 2.341.345,44 |
| 2487 | 09/03/2020 | Medição Emitida | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PLÍNIO TOURINHO | 24257 | 98,63 | R\$ 1.561.304,04 |
| 2590 | 31/03/2021 | Contrato Informado | Construcao de duas unidades habitacionais no Moradias Santa Rita, em area de propriedade da COHAB-CT, localizado no bairro Tatuquara, para atendimento das familias cadastradas pela COHAB-CT. | 93 | 0,00 | R\$ 216.150,77 |
| 2591 | 31/03/2021 | Contrato Informado | Construcao de duas unidades habitacionais no Moradias Creta I,em area de propriedade da COHAB-Ct, localizado no bairro tatuquara, para atendimento das familias cadastradas pela COHAB-CT. | 91 | 0,00 | R\$ 214.927,40 |
| 2598 | 19/04/2021 | Contrato Informado | Construcao de duas unidades habitacionais no Moradias Alamanda, em area de propriedade da COHAB-CT, localizado no bairro Cajuru, para atendimento de familias cadastradas pela COHAB-CT. | 92 | 0,00 | R\$ 216.120,88 |
| 2280 | 09/08/2018 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - LOTE 01 - VIADUTOS DO TRINÁRIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO. | 345 | 37,23 | R\$ 977.628,74 |
| 2281 | 09/08/2018 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - LOTE 02 - TRINCHEIRAS DO BINÁRIO ESTAÇÃO SÃO PEDRO. | 346 | 71,94 | R\$ 791.632,59 |
| 2327 | 10/12/2018 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA O BAIRRO NOVO DA CAXIMBA - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA A VILA 29 DE OUTUBRO - LOTE 02 | 337 | 25,00 | R\$ 270.315,15 |
| 2373 | 16/04/2019 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO PALÁCIO 29 DE MARCO | 347 | 77,22 | R\$ 489.810,55 |
| 2401 | 01/07/2019 | Medição Emitida | Contratação de projetos para restauro, reforma, ampliação e obtenção da pré-certificação do LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) BD+C (Building Design and Construction) V4 Platinum do bloco "A" e restauro e reforma do segundo pavimento do bloco "B" para o recebimento de empresas de inovação e tecnologia no antigo Moinho Rebouças. | 358 | 64,27 | R\$ 570.103,90 |
| 2467 | 11/11/2019 | Empenho Emitido | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DO BRT LESTE/OESTE (PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS) | 363 | 0,00 | R\$ 292.514,75 |
| 2473 | 19/11/2019 | Medição Emitida | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA:ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRIPTIVOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA. | 357 | 256,11 | R\$ 794.152,95 |
| 2496 | 06/04/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II TRECHO TERMINAL CAMPINA DO SIQUEIRA AO TERMINAL DO PORTÃO - LOTE 01 | 359 | 37,04 | R\$ 1.502.063,34 |
| 2497 | 06/04/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II BINÁRIO RUA JACAREZINHO E ROSA SAPORSKI - LOTE 05 | 360 | 28,13 | R\$ 836.757,07 |
| 2500 | 05/05/2020 | Medição Emitida | Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha INTER II - Lotes 3.2 e 4.1 | 369 | 29,44 | R\$ 1.632.427,07 |
| 2533 | 30/07/2020 | Empenho Emitido | CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS-PROFISSIONAIS PARA REALIZACAO DE INSPECOES/VISTORIAS, EXECUCAO DE ENSAIOS, ELABORACAO LAUDOS TECNICOS VISTORIAS COM DIAGNOSTICOS E PROJETOS PARA RECUPERACAO DE OBRAS ARTES ESPECIAIS NO MUNICIPIO DE CURITIBA - LOTE 01 | 377 | 0,00 | R\$ 1.082.657,54 |
| 2534 | 31/07/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL DOS NOVOS PROGRAMAS AFD, BID E NDB | 374 | 10,82 | R\$ 13.980.675,00 |
| 2535 | 03/08/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DOS NOVOS PROGRAMAS AFD, BID E NDB | 368 | 18,78 | R\$ 12.441.606,30 |
| 2539 | 14/09/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS E FUNCIONAIS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORCAMENTOS PARA ESTRUTURA CICLOVIARIA E PARA CALCADAS NO MUNICIPIO DE CURITIBA - LOTE 01 | 372 | 44,30 | R\$ 209.999,92 |
| 2540 | 14/09/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS E FUNCIONAIS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORCAMENTOS PARA ESTRUTURA CICLOVIARIA E PARA CALCADAS NO MUNICIPIO DE CURITIBA - LOTE 02 | 371 | 45,00 | R\$ 206.700,00 |
| 2543 | 01/10/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA - LOTE 01 | 365 | 60,00 | R\$ 98.499,92 |
| 2544 | 01/10/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA VISANDO A REQUALIFICACAO DO PAISAGISMO (CALCADAS) - LOTE 02 | 366 | 87,31 | R\$ 200.898,96 |

| | | | | | | |
|------|------------|--------------------|---|-------|-------|-------------------|
| 2548 | 20/10/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE PROJETOS DE REFORMA DAS INSTALACOES ELETRICAS E COMPLEMENTARES DAS RUAS DA CIDADANIA DO PINHEIRINHO, BOA VISTA, SANTA FELICIDADE, BOQUEIRAO E FAZENDINHA. | 364 | 97,68 | R\$ 181.320,00 |
| 2557 | 05/11/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II - LOTE 2 | 373 | 16,29 | R\$ 1.055.393,59 |
| 2558 | 05/11/2020 | Empenho Emitido | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II - LOTE 3.1 | 375 | 0,00 | R\$ 2.687.461,21 |
| 2574 | 13/11/2020 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS-PROFISSIONAIS PARA REALIZACAO DE INSPECOES/VISTORIAS, EXECUCAO DE ENSAIOS, ELABORACAO LAUDOS TECNICOS VISTORIAS COM DIAGNOSTICOS E PROJETOS PARA RECUPERACAO DE OBRAS ARTES ESPECIAIS NO MUNICIPIO DE CURITIBA - LOTE 02 | 378 | 19,00 | R\$ 1.202.090,87 |
| 2621 | 20/05/2021 | Medição Emitida | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA VILA NOSSA SENHORA DA LUZ - CIC. | 376 | 56,23 | R\$ 373.500,00 |
| 2622 | 21/05/2021 | Contrato Informado | CONTRATACAO DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS EDIFICACOES DO IPPUC. | 395 | 0,00 | R\$ 1.428.852,45 |
| 2649 | 06/07/2021 | Medição Emitida | PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZACAO E ELABORACAO DE ORCAMENTOS, CRONOGRAMAS, PESQUISA DE PRECOS UNITARIOS DE INSUMOS E ELABORACAO DE COMPOSICOES UNITARIAS, CONTEMPLANDO OBRAS VIARIAS, OAE E DE CONSTRUCAO CIVIL DO MUNICIPIO DE CURITIBA. | 383 | 8,99 | R\$ 84.825,69 |
| 2650 | 23/07/2021 | Contrato Informado | ELABORACAO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DO DISPOSITIVO DE TRANSPOSICAO SOBRE A BR-277 DENOMINADO VIADUTO ORLEANS. | 394 | 0,00 | R\$ 1.434.029,22 |
| 2660 | 22/09/2021 | Contrato Informado | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO ELETROMECANICO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA - RDU E DE ILUMINACAO PUBLICA - IP EM DIVERSOS SEGMENTOS DE VIAS DO MUNICIPIO DE CURITIBA | 390 | 0,00 | R\$ 133.400,00 |
| 2661 | 22/09/2021 | Contrato Informado | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS GEOTECNICOS, COMPREENDENDO SONDAGENS E ENSAIOS PARA VERIFICACAO DE CONDICOES DE SUBLEITO - OBRA DE IMPLANTACAO DO BRT LESTE/OESTE. | 406 | 0,00 | R\$ 156.300,00 |
| 2663 | 27/09/2021 | Medição Emitida | CONTRATACAO DE REVISAO/READEQUACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A RECONSTRUCAO DOS TERMINAIS HAUER E CAMPINA DO SIQUEIRA - GERACAO DE ENERGIA ELETrica E ELETRICO E COMPLEMENTARES. | 388 | 34,77 | R\$ 81.100,00 |
| 2664 | 27/09/2021 | Contrato Informado | CONTRATACAO DE REVISAO/READEQUACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A RECONSTRUCAO DOS TERMINAIS HAUER E CAMPINA DO SIQUEIRA - ESTRUTURAL METALICO E DE CONCRETO ARMADO E FUNDACAO | 389 | 0,00 | R\$ 28.600,00 |
| 2665 | 28/09/2021 | Contrato Informado | ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DA TRINCHEIRA DA AVENIDA PREFEITO LOTHARIO MEISSNER E SISTEMA VIARIO COMPLEMENTAR. | 407 | 0,00 | R\$ 839.034,59 |
| 2400 | 27/06/2019 | Medição Emitida | Contratação de empresa para construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais com sistema de energia solar fotovoltaica e serviços de infraestrutura no empreendimento Vila Nina (BACIA DO RIO FORMOSA) | 24312 | 68,45 | R\$ 2.626.038,69 |
| 2404 | 12/07/2019 | Medição Emitida | Implantação de galerias de detenção em concreto no Rio Juveve com estruturas de controle de vazão de água (vertedouros), galerias celulares e obras de drenagem e saneamento complementares, nos trechos localizados nas Ruas João Américo de Oliveira, Camões e do Herval. | 24013 | 86,68 | R\$ 8.879.896,56 |
| 2417 | 27/08/2019 | Medição Emitida | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PINHEIRINHO | 24415 | 98,23 | R\$ 365.144,23 |
| 2437 | 04/10/2019 | Contrato Informado | EXECUÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO E VIA PARQUE NO RIO ATUBA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MUROS EM GABIÃO, GALERIAS CELULARES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO - LOTE 03 | 24126 | 0,00 | R\$ 12.844.171,35 |
| 2456 | 04/11/2019 | Medição Emitida | Execução de Bacia de Detenção no rio Mossunguê entre as ruas Eduardo Sprada e Maria Bizinelli, incluindo a execução de diques de contenção, estruturas de controle, muros de contenção, passarela, ponte, parque, paisagismo e recuperação da mata ciliar. | 24143 | 10,99 | R\$ 7.413.309,00 |
| 2459 | 05/11/2019 | Contrato Informado | Execução de perfilamento no Rio Cascatinha no trecho entre a Rua José Scrickte e o Parque Barigui, incluindo a execução de muro de contenção - Lote 02 | 24124 | 0,00 | R\$ 2.320.824,02 |
| 2461 | 07/11/2019 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA LINHA VERDE NORTE LOTE 4.1 : (REMANESCENTE) Estação Solar e Estação Atuba, estaca 890 a estaca 1032, extensão aproximada 2,84 km compostaor serviços de engenharia civil de: estruturas de concreto, terraplenagem, pavimentação, drenagem, paisagismo, obras complementares, sinalização, estação Solar e Atuba, serviços preliminares, administração local, instalação do canteiro, ensaios, mobilização e desmobilização. | 23740 | 20,09 | R\$ 70.167.796,28 |
| 2478 | 13/01/2020 | Medição Emitida | REFORMA DE 24 BANHEIROS DO PALÁCIO 29 DE MARÇO | 24260 | 95,04 | R\$ 799.182,85 |
| 2479 | 13/01/2020 | Medição Emitida | CONSTRUÇÃO DO CMEI DOM BARUSSO | 24679 | 10,12 | R\$ 3.427.204,90 |
| 2480 | 21/01/2020 | Medição Emitida | Execução de obras de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lotes 10.1 e 10.2 | 24138 | 47,45 | R\$ 15.986.408,90 |
| 2481 | 21/01/2020 | Medição Emitida | Execução de obra de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lote 10.3 | 24137 | 37,35 | R\$ 13.495.680,27 |
| 2511 | 20/05/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL DURIVAL DE BRITTO | 24331 | 42,25 | R\$ 99.677,64 |

| | | | | | | |
|------|------------|---------------------------------|---|-------|--------|-------------------|
| 2514 | 29/05/2020 | Medição Emitida | Complementação LINHA VERDE NORTE LOTE 3.2: Requalificação e Término de Execução de Trincheira na Rua Fulvio Alice Obra, Alças e Encaixes na Linha Verde | 24151 | 65,12 | R\$ 15.981.054,49 |
| 2515 | 01/06/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO - LOTE 1 | 24314 | 76,26 | R\$ 1.464.444,44 |
| 2518 | 18/06/2020 | Contrato Informado | Execução de Bacias de Detenção no Rio Cascatinha, no trecho localizado entre as ruas José das Chagas Lima e Manoel Ribas, incluindo a execução de estruturas de controle e muros - Lote 01 | 24233 | 0,00 | R\$ 6.343.388,48 |
| 2521 | 17/07/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS: RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS DR. GOULIN E ALBERTO BOLLIGER E RUA FRANCISCO ALVES GUIMARÃES. LOTE 01. | 24540 | 22,08 | R\$ 557.431,78 |
| 2522 | 24/07/2020 | Medição Emitida | SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PINTURA EXTERNA NAS EDIFICAÇÕES E QUADRAS ESPORTIVAS DAS RUAS DA CIDADANIA PN, MZ, BQ, FZ, BV, SF, BN E TQ | 24259 | 68,71 | R\$ 2.049.465,18 |
| 2523 | 29/07/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS: RUA ENGº EDUARDO AFONSO NADOLNY, ENTRE AS RUAS CYRO CORREIA PEREIRA E RUA MAJOR VICTOR FEIJÓ. LOTE 02 BAIRRO CIC | 24481 | 10,92 | R\$ 692.515,66 |
| 2531 | 29/07/2020 | Medição Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DA REGIONAL CIC LOTE 08. | 24310 | 90,29 | R\$ 3.501.226,82 |
| 2542 | 25/09/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS RUAS DA CIDADANIA BOA VISTA, SANTA FELICIDADE, PINHEIRINHO E FAZENDINHA - LOTE 2 | 24315 | 60,90 | R\$ 2.169.236,93 |
| 2547 | 08/10/2020 | Medição Emitida | Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura contemplando: obras de pavimentacao, drenagem e sinalizacao, no empreendimento Vila Jardim Stevan. | 24600 | 56,28 | R\$ 192.925,03 |
| 2549 | 21/10/2020 | Medição Emitida | Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura contemplando obras de pavimentacao, drenagem, iluminacao, redes e recuperacao ambiental na V. Leão A, area pertencente ao Bairro Formosa, e construcao de 11 U.H. no Moradias Arroio | 24477 | 11,32 | R\$ 2.870.466,46 |
| 2550 | 22/10/2020 | Medição Emitida | Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura completa e paisagismo/recuperacao ambiental no empreendimento Vila Beira Rio e Vila Bela Vista da Ordem, areas de intervencao da COHAB-CT. | 24545 | 6,45 | R\$ 1.892.342,54 |
| 2552 | 27/10/2020 | Contrato Informado | Contratação de empresa empreiteira para execução de obras de engenharia civil para construção de galerias celulares no Rio Cascatinha com as ruas Carlos V. de Camargo (denominado Lote 05) e Marchanjo Bianchini (denominado Lote 06), no Município de Curitiba. | 24379 | 0,00 | R\$ 1.754.306,93 |
| 2556 | 04/11/2020 | Medição Emitida | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA O MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE CURITIBA | 24344 | 61,53 | R\$ 4.170.254,75 |
| 2568 | 09/11/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DAS REGIONAIS DO BOQUEIRÃO, BAIRRO NOVO, PINHEIRINHO E CAJURU, LOTE 03. | 24371 | 107,70 | R\$ 3.950.948,92 |
| 2570 | 09/11/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DAS REGIONAIS DO CAJURU E SANTA FELICIDADE, LOTE 05. | 24373 | 93,82 | R\$ 3.626.834,44 |
| 2571 | 09/11/2020 | Medição Emitida | OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DA REGIONAL DO BOA VISTA, LOTE 06. | 24374 | 52,60 | R\$ 4.362.263,37 |
| 2578 | 27/11/2020 | Medição Emitida | OBRA/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (MELHORIA) LOCAL: RUA EDUARDO SPRADA | 24451 | 99,51 | R\$ 1.693.675,77 |
| 2579 | 14/12/2020 | Medição Emitida | OBRA/SERVIÇO: CONFLUÊNCIA DAS RUA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, RAPOSO TAVARES E AMAURI LANGE SIVÉRIO. | 24435 | 84,34 | R\$ 4.150.662,37 |
| 2582 | 19/01/2021 | Medição Emitida | OBRA/SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS NA RUA: JOÃO PAROLIN ENTRE AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO NUNES. | 24555 | 19,53 | R\$ 786.608,05 |
| 2586 | 01/03/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | PRAÇA DAS PINHAS - REVITALIZAÇÃO PRAÇA ELSE SCHILLER OTTE | 24617 | 0,00 | R\$ 725.167,60 |
| 2589 | 23/03/2021 | Empenho Emitido | IMPLANTACAO DE ECOPONTO - RUA INDEPENDENCIA X PEDRO CORREA DA CRUZ | 24536 | 0,00 | R\$ 155.153,02 |
| 2599 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS TATUQUARA E BAIRRO NOVO, RELATIVAS AO LOTE 01. | 24752 | 0,00 | R\$ 4.162.436,02 |
| 2600 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 02. | 24753 | 0,00 | R\$ 5.097.422,75 |

| | | | | | | |
|------|------------|---------------------------------|--|-------|--------|-------------------|
| 2601 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 03. | 24754 | 0,00 | R\$ 3.792.908,36 |
| 2602 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 04. | 24755 | 0,00 | R\$ 4.092.539,57 |
| 2604 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS SANTA FELICIDADE E CIDADE INDUSTRIAL, RELATIVAS AO LOTE 06. | 24756 | 0,00 | R\$ 3.950.454,41 |
| 2606 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL CIDADE INDUSTRIAL, RELATIVAS AO LOTE 08. | 24757 | 0,00 | R\$ 3.561.806,66 |
| 2607 | 19/04/2021 | OS Emitida | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS BOQUEIRÃO E CAJURU, RELATIVAS AO LOTE 09. | 24758 | 0,00 | R\$ 3.001.377,50 |
| 2611 | 23/04/2021 | OS Emitida | OBRA/SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE NA RUA: ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO E RUA CÂNDIDO LOPES ENTRE AVENIDA VISCONDE DE NACAR E PRAÇA TIRADENTES | 24546 | 0,00 | R\$ 3.488.997,84 |
| 2614 | 29/04/2021 | OS Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS BENJAMIN LINS, RUA GONÇALVES DIAS E AVENIDA DO BATEL. | 24601 | 0,00 | R\$ 1.801.549,06 |
| 2615 | 29/04/2021 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA BLEY ZORNING. | 24602 | 23,11 | R\$ 1.913.327,28 |
| 2616 | 29/04/2021 | Medição Emitida | OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA KELLERS. | 24603 | 57,25 | R\$ 310.092,85 |
| 2619 | 13/05/2021 | Medição Emitida | MELHORIAS NO PARQUE SAO LOURENCO - IMPLANTACAO CAFE, LOJA E BIBLIOTECA - MEMORIAL PARANISTA | 24532 | 23,49 | R\$ 767.139,26 |
| 2623 | 24/05/2021 | Contrato Informado | EXECUÇÃO DE OBRAS NA LINHA VERDE NORTE - LOTE 2.2 - ALÇAS DO VIADUTO DA AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL. | 24565 | 0,00 | R\$ 11.366.120,26 |
| 2632 | 10/06/2021 | OS Emitida | IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - ÁREA COD. 116 | 24578 | 0,00 | R\$ 266.000,00 |
| 2637 | 22/06/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | REVITALIZACAO DO PARQUE DO SEMEADOR | 24671 | 8,95 | R\$ 994.670,01 |
| 2644 | 01/07/2021 | Contrato Informado | ADEQUAÇÕES E BENFEITORIAS NA PRACA CARLOS GOMES | 24723 | 0,00 | R\$ 1.356.124,17 |
| 2646 | 01/07/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | ADEQUACOES E BENFEITORIAS NO JARDIM BOTANICO MUNICIPAL | 24685 | 13,26 | R\$ 3.108.996,20 |
| 2647 | 01/07/2021 | | IMPLANTACAO DE AREA DE LAZER - RUAS ULISSES VISINONI X LODOVICO KAMINSKI | 24639 | 100,00 | R\$ 221.660,81 |
| 2656 | 10/08/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - EIXO ARNALDO FAIVRO BUSATO | 24637 | 0,00 | R\$ 155.400,00 |
| 2659 | 14/09/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA KELLERS; ENTRE ALAMEDA DR. MURICY E RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO. | 24729 | 0,00 | R\$ 988.775,62 |
| 2669 | 07/10/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | IMPLANTACAO PARQUE CAMPO DE SANTANA - PINHAL DO SANTANA | 24686 | 0,00 | R\$ 596.792,41 |
| 2670 | 07/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER VILA OFICINAS | 24768 | 0,00 | R\$ 822.579,45 |
| 2671 | 08/10/2021 | Aguardando Dotação Orçamentária | IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - JARDINETE JOAO BARAO | 24624 | 0,00 | R\$ 197.500,00 |
| 2673 | 15/10/2021 | Contrato Informado | EM Germano Paciornick - Reforma | 24728 | 0,00 | R\$ 443.980,00 |
| 2674 | 20/10/2021 | Empenho Emitido | IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA - ATERRO SANITARIO DE CURITIBA - CAXIMBA | 24701 | 0,00 | R\$ 28.699.577,02 |

| | | | | | | |
|------|------------|-----------------------|-------------------------------------|-------|------|----------------|
| 2680 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA CMEI CAJURU | 24726 | 0,00 | R\$ 114.900,00 |
| 2681 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA CMEI VILA CAMARGO | 24724 | 0,00 | R\$ 120.000,00 |
| 2683 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA EM BELA VISTA DO PARAISO | 24722 | 0,00 | R\$ 289.000,00 |
| 2684 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA EM MARGARIDA ORSO DALAGASSA | 24733 | 0,00 | R\$ 283.000,00 |
| 2685 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA EM CEI RITTA ANNA DE CÁSSIA | 24725 | 0,00 | R\$ 289.000,00 |
| 2686 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA EM ELEVIR DIONÍSIO | 24732 | 0,00 | R\$ 286.399,00 |
| 2687 | 29/10/2021 | Contrato Informado | REFORMA EM MANSUR GUERIOS | 24727 | 0,00 | R\$ 221.000,00 |
| 2702 | 10/12/2021 | Contrato Informado | Reforma geral no CMEI Luz do Amanhã | 24734 | 0,00 | R\$ 178.900,00 |



LDO 2023

Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CURITIBA